ANNO LXIII — NUMERO 124

QUARTA-FEIRA 1 DE JUNHO DE 1887

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia . . . $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$000
Por um anno idem . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores . . . $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 31 de Maio, ás 4 horas e 5 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 30 minutos, pelo cabo submarino).

Corre a noticia de que o Exm. Sr conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas vai apresentar no Senado um projecto abolindo o elemento servil, prestando os escravisados serviços apenas por um triennio.

Foram nomeados:

Praticante da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo, Antonio Loureiro:

Dito da de Pernambuco, João Godoy, sendo exonerado o actual;

Official de descarga da Alfandega da Parahyba, Jeremias.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 30 de Maio, á tarde.

O general Saussier e o almirante Jaurés que tinham accordado n'uma combinação ministerial retiraram a sua acceitação.

PARIS, 30 de Maio, á noite.

A crise ministerial ainda não está terminada, mas uma solução é imminente, assevera se que o novo gabinete ficará constituido do modo seguinte sob a presidencia do Sr. Charles Rouvier que toma a pasta das Finanças e interinamente a dos Correios e Telegraphos:

Flourens, ministro dos Negocios Estrangeiros;

Falliéres, dito do Interior e dos Cultos;

Mazeau, dito da Justiça;

Spuller, dito da Instrucção Publica;

General Ferrer, dito da Guerra.

Barbey, dito da Marinha e Colonias;

Dautresme, dito das Obras Publicas e Commercio;

Barbé, dito da Agricultura.

PARIS, 31 de Maio, á tarde.

O novo ministerio ficou constituido como já foi annunciado, salvo as alterações seguintes:

O Sr. Heredia foi nomeado ministro das Obras Publicas e o Sr. Dautresme ficou com a pasta do Commrecio.

A Administração dos Cultos ficou addida ao ministerio da Instrucção Publica.

RIO DE JANEIRO, 31 de Maio, ás 5 horas e 20 minutos da tarde.

Foi nomeado praticante da Alfandega de Pernambuco o Sr. Oliveira Godoy.

Agencia Havas filial em Pernambuuo, 31 de Maio de 1887.

INSTRUCÇÃO POPULAR

BIOLOGIA

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

O PROTOPLASMA OU BIOPLASMA

(*Continuação*)

Mas, em geral, estes compostos são facilmente decomponiveis. O azote influe muito na instabilidade dos corpos de que elle é elemento constitutivo; quasi todas as substancias explosivas são compostos azotados; a explosão da polvora, por exemplo, resulta principalmente da rapidez com que o azote do nitrato de potassio cede o oxygenio com que está combina lo, formando o acido azotico ou nitrico.

Robin dividio os corpos que entram na composição da materia protoplasmatica em tres grupos.

No primeiro comprehende todos os corpos crystallisaveis ou volateis que o protoplasma adapta do mundo exterior, que saem como entraram, e que podem ser obtidos nos laboratorios de chimica. O segundo grupo abrange as substancias elaboradas pelo protoplasma e de que nem todas se teem obtido nos laboratorios. O terceiro, emfim, é o grupo das substancias albuminoides.

Nos dous primeiros grupos entram os compostos binarios e ternarios de que nos temos occupado até aqui. No terceiro estão as substancias quaternarias ou azotadas. Nestas encontra-se o minimo de mobilidade molecular; existem no estado solido e são insoluveis; teem por qualidades caracteristicas a instabilidade e a inercia levadas ao extremo grão e decompõem-se todas facilmente.

E' nellas que a complexidade da constituição dos atomos attinge o seu maximo, não só porque juntamente com os quatro elementos, existem r unidas pequenas quantidades de enxofre e phosphoro, mas tambem porque os componentes estão reunidos em proporções elevadas em consequencia das atomicidades relativamente grandes do carbonio e do azote. O resultado final e que os atomos da substancia albuminoide ficam formados, de muitos equivalentes dos seus componentes. Segundo Mulder, a formula que representaria a albumina seria:

$$10\,(C\,H^{31}\,A^{25}\,O^{12}) + S\,Ph$$

(*Continua*)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1897

Pedro Vicente de Azevedo, Doutor em Direito pela Faculdade de S. Paulo, Commendador da Imperial ordem da Rosa e da Real Ordem Portugueza de Nossa senhora da Conceição de Villa Viçosa, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Despesa

Artigo 1.º A despesa municipal para o exercicio de 1887 a 1888 é afixada em 465:271$986

§ 1.º Camara municipal do Recife:

Secretaria

1. Vencimentos do secretario, sendo 2:600$ de ordenado e 1:400$ de gratificação . . . 4:000$000
2. Idem de dois amanuenses, tendo cada um 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 4:400$000
3. Idem do archivista, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 2:200$000
4. Idem do porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . 1:600$000
5. Idem do continuo e carteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . 1:600$000
6. Diaria de um servente a 2$ . . . 600$000

Contadoria

1. Vencimentos do contador, sendo 2:200$ de ordenado e 1:000$ de gratificação . . . 3:200$000
2. Idem de dois amanuenses tendo cada um 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 4:400$000
3. Percentagem do procurador, que será de dois por cento . . . 7:500$000
4. Vencimentos do fiel do procurador, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 2:200$000
5. Vencimentos de dois lançadores, tendo cada um 1:700$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 4:800$000

Aferição

1. Vencimentos do director, sendo 2:000$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . 2:800$000
2. Idem do ajudante, sendo 1.500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 2:200$000
3. Idem do amanuense, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 2:200$000
4. Idem do aferidor, sendo 900$ de ordenado e 500$ de gratificação . . . 1:400$000
5. Idem do continuo, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . 1:200$000
6. Diaria de um servente a 1$500 . . . 450$000

Empregados externos

1. Ordenado do advogado . . . 1:200$000
2. Idem do solicitador . . . 600$000
3. Idem do advogado dos presos pobres . . . 600$000
4. Idem do solicitador dos mesmos . . . 300$000
5. Idem do official de justiça e pregoeiro . . . 400$000
6. Idem do porteiro do Jury . . . 400$000
7. Idem do medico da Detenção, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . 2:400$000
8. Idem do engenheiro cordeador . . . 3:000$000
9. Idem do mestre carpina, e pedreiro com obrigação de prestar ás obras municipaes os serviços de sua profissão . . . 1:200$000
10. Vencimentos dos fiscaes, tendo o do 1.º districto de Boa-Vista e o da Graça 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação, e os do Recife, Santo Antonio, 1.º e 2.º districtos de S. José, 2.º districto de Boa Vista e Afogados 1:200$ de ordenado o 600$ de gratificação . . . 14:800$000
11. Idem dos fiscaes da Magdalena e Poço, tendo cada um 1:000$ de ordenado e 500$ de gratificação . . . 3:000$000
12. Idem dos fiscaes da Varzea e S. Lourenço, tendo cada um 700$000 de ordenado e 300$000 de gratificação . . . 2:000$000
13. Idem de 25 guardas-fiscaes a 900$ . . . 22:500$000

Mercado de S. José

1. Vencimentos do administrador, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . 2:400$000
2. Idem do ajudante, sendo 1:000$ de ordenado e 500$ de gratificação . . . 1:500$000
3. Idem do porteiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . 1:200$000
4. Idem de 8 guardas a 900$ . . . 7:200$000
5. Diaria de 6 serventes a 1$000 . . . 2:190$000

Matadouro

1. Vencimentos do administrador, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . 2:400$000
2. Idem do medico, idem, idem . . . 2:400$000

Logradouro do Giquiá

1. Vencimentos do administrador, sendo 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . 1:800$000
2. Idem de tres tangedores . . . 1:095$000

Matadouro do Arraial

1. Vencimentos do administrador, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . 1:200$000
2. Diaria de um servente a 1$000 . . . 365$000

Cemiterio do Recife

1. Vencimento do administrador, sendo, 2:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 3:200$000
2. Idem do capellão, sendo 1:200$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . 1:500$000
3. Idem do amanuense, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 2:200$000
4. Idem de um guarda, que passará a denominar-se coadjuvante, sendo 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 2:000$000
5. Idem do porteiro, sendo 1:000$ de ordenado 600$ de gratificação . . . 1:600$000
6. Idem do sacristão, sendo 900$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . 1:200$000
7. Salario do jardineiro . . . 720$000
8. Diaria de um pedreiro a 4$ . . . 1:460$000
9. Idem de trez coveiros a 2$ . . . 2:190$000
10. Idem de 5 serventes a 1$500 . . . 2:799$000

Cemiterios do Arraial, Varzea e S. Lourenço

1. Ordenado dos administradores dos cemiterios do Arraial, Varzea e S. Lourenço, a 500$ cada um . . . 1:500$000
2. Diaria de 3 serventes a 1$000 . . . 1:095$000

Aposentados

1. Ordenado do secretario Dr Ratis e Silva . . . 4:000$000
2. Idem do contador Hypolito C. de Albuquerque Maranhão . . . 1:800$000
3. Idem do fiscal Joronymo José Ferreira . . . 1:512$000
4. Idem, idem Roque Antunes Correia . . . 264$000
5. Idem idem João Pacheco Alves . . . 1:000$000
6. Idem do guarda Miguel de Castro Oliveira . . . 900$000
7. Idem idem Lino Tecto de Jesus . . . 720$000
8. Idem idem José da Annunciação Carvalho . . . 720$000
9. Idem idem Manoel Rodrigues Chrysostomo . . . 549$250
10. Idem idem João Pita Virães, inclusive a quantia de 291$000, relativa ao exercicio passado . . . 678$386
11. Idem idem João Affonso de Albuquerque . . . 699$672
12. Idem idem Francisco Antonio Teixeira de Albuquerque . . . 804$510

Despezas geraes

1. Expediente e impressões . . . 3:000$000
2. Jury, alistamento, eleições e asseio da sala das audiencias, inclusive 400$ para seu expediente . . . 3.000$000
3. Custas judiciaes e civeis . . . 600$000
4. Custas criminaes, inclusive 132$900 a Francisco Teixeira de Almeida Cruz e 621$000 ao contador do crime desta cidade, José Joaquim Pereira de Oliveira . . . 3:000$000
5. Ao escrivão do jury pelas custas que possam caber-lhe, sem direito a reclamar indemnisação . . . 2:400$000
6. Juros e amortização do emprestimo contrahido com o Banco do Brasil para construcção do Mercado de S. José . . . 50:000$000
7. Juros e amortização das apolices municipaes . . . 14:424$000
8. Desapropriação . . . 4:000$000
9. Obras municipaes . . . 2:000$000
10. Serviço do matadouro, aluguel do logradouro . . . 30:000$000
11. Limpeza, asseio e arborisação da cidade . . . 35.000$000
12. Concerto e conservação dos predios municipaes . . . 3:000$000
13. Despeza com os cemiterios . . . 3:000$000
14. Dividas do exercicio anterior que montam a 450:000$000, conforme o quadro que acompanha o orçamento, sendo 7:000$000 para pagamento as letras da compra do sitio do Cajote, producto do imposto do § 80 do art. 2.º . . . 17:000$000
15. Eventuaes . . . 2:000$000

Total . . . 329:435$818

§ 2. Camara Municipal de Olinda:

1. Ordenado do secretario . . . 800$000
2. Idem do porteiro . . . 600$000
3. Idem do procurador, além da porcentagem de seis por cento . . . 300$000
4. Idem do fiscal da Sé e de S. Pedro Martyr, 400$000 cada um . . . 800$000
5. Idem dos fiscaes de Maranguape 1º e 2º districtos, 300$ cada um . . . 600$000
6. Idem do fiscal de Beberibe . . . 350$000
7. Idem do advogado e defensor dos presos pobres . . . 800$000
8. Idem do administrador do cemiterio . . . 600$000
9. Porcentagem ao aferidor de 15 por cento . . . $
10. Ordenado do coveiro do cemiterio . . . 365$000
11. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 160$000
12. Custas de processos decahidos . . . 400$000
13. Agua e luz para a cadeia . . . 120$000
14. Jury, eleição e qualificação . . . 100$000
15. Concerto do predio, obras e calçamentos . . . 1:000$000
16. Ordenado do amanuense . . . 400$000
17. Amortização da divida dos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga . . . 400$000
18. Ordenado do medico . . . 600$000
19. Idem de um servente encarregado da limpeza das ruas . . . 356$000
20. Ao escrivão do jury, sem direito a reclamação alguma . . . 400$000

Total . . . 9:091$000

§ 3º Camara Municipal do Itambé:

1. Ordenado do secretario . . . 600$000
2. Idem do porteiro . . . 200$000
3. Idem do fiscal da cidade . . . 210$000
4. Idem do de Caiçé . . . 50$000
5. Idem do Camutanga . . . 50$000
6. Aluguel da [illegible] da Camara . . . 200$000
7. Jury [illegible] . . . 40$000
8. Agua [illegible] . . . 50$000
9 Expediente e assignatura do *Diario* . . . 40$000
10. Limpeza das ruas . . . 160$000
11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
12. Obras municipaes . . . 150$000
13. Custas judiciaes . . . 100$000
14. Ao aferidor, 10 por cento do que arrecadar . . . $
15. Eventuaes . . . 20$000

Total . . . 1:760$000

§ 4. Camara Municipal da Gloria do Goitá:

1. Ordenado do secretario . . . 200$000
2 Idem do fiscal . . . 120$000
3. Idem do porteiro . . . 60$000
4. Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
5. Aluguel de açougue . . . 50$000
6. Custas judiciaes . . . 400$000
7. Expediente do jury e eleição . . . 80$000
8. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . 30$000
9. Idem de 6 por cento ao procurador . . . 103$000
10. Obras municipaes, dando-se começo as do mercado publico . . . 1:000$000

Total . . . 2:093$000

§ 5. Camara Municipal de Timbaúba:

1. Ordenado do secretario . . . 300$000
2. Idem do porteiro . . . 100$000
3. Idem do fiscal da villa . . . 140$000
4. Idem do de Cruangy . . . 70$000
5. Idem do de S. Vicente . . . 60$000
6. Aluguel da casa da Camara . . . 300$000
7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . 108$000
8. Agua e luz para a cadeia . . . 30$000
9 Jury e eleição . . . 50$000
10. Custas judiciaes . . . 300$000
11. Obras municipaes . . . 300$000
12. Limpeza e asseio das ruas e casa da Camara . . . 87$130
13. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 30$000

Total . . . 1:865$130

§ 6º. Camara Municipal da Victoria:

1. Ordenado do secretario . . . 600$000
3. Idem do porteiro . . . 300$000
3. Idem do fiscal . . . 500$000
4. Idem do guarda fiscal que zelará o açougue . . . 280$000
5. Idem do administrador do cemiterio . . . 600$000
6. Diaria de dous serventes . . . 730$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 70$000
8. Jury, eleição e impressão . . . 80$000
9. Agua e luz para a cadeia . . . 60$000
10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . 552$000
11. Idem de 10 por cento ao aferidor . . . 50$000
12. Ordenado do advogado, defensor dos presos pobres . . . 500$000
13. Custas judiciaes, sendo 182$500 ao Dr. João Bernardo de Magalhães, que reverterão em beneficio da nova matriz . . . 1:000$000
14. Aluguel da casa da Camara . . . 230$000
15. Limpeza da praça da feira e ruas . . . 150$000
16. Obras e melhoramentos municipaes . . . 2:288$000
17. Eventuaes . . . 50$000
18. Curativo dos presos pobres e pessoas desvalidas . . . 300$000
19. Escrivão do jury, pelas suas custas, sem direito á reclamação alguma . . . 800$000
20. Publicação do expediente no *Lidador* . . . 220$000
21. Mobilia para a Camara . . . 300$000
22. Limpeza da praça da feira de S. João . . . 40$000

Total . . . 9:700$000

§ 7º. Camara Municipal da Escada:

1. Ordedado do secretario . . . 600$000
2. Idem do porteiro . . . 200$000
3. Idem do fiscal . . . 450$000
4. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos pobres . . . 300$000
5 Idem do administrador do cemiterio . . . 365$000
6 Diaria de um servente . . . 300$000
7. Aluguel da casa da Camara . . . 360$000
8. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 80$000
9. Agua e luz para a cadeia . . . 90$000
10. Limpeza das ruas . . . 90$000
11. Porcentagem de 6 % ao procurador e aferidor . . . 240$000
12. Aluguel de açougue . . . 240$000
13. Custas judiciaes . . . 200$000
14. Obras municipaes . . . 450$000
15. Eventuaes . . . 25$000
16. Ordenado de um guarda fiscal, que funccionará em S. José da Boa Esperança . . . 120$000

Total . . . 4:100$000

§ 8º Camara Municipal de Bezerros:

1. Ordenado do secretario . . . 250$000
2 Idem do porteiro . . . 80$000
3. Idem do fiscal . . . 100$000
4. Jury e eleições . . . 80$000
5. Aluguel da cadeia . . . 50$000
6. Custas judiciaes . . . 200$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 70$000
8. Porcentagem de 6 % ao procurador . . . 66$000
9 Obras e melhoramentos . . . 400$000
10. Limpeza das ruas . . . 50$000
11. Eventuaes . . . 40$000
12. Porcentagem de 15 % ao aferidor . . . $

Total . . . 1:386$000

§ 9º Camara Municipal de Gravatá:

1. Ordenado do secretario . . . 250$000
2. Idem do porteiro . . . 80$000
3 Porcentagem de 6 % ao procurador . . . 75$000
4. Ordenado do fiscal da cidade . . . 120$000
5. Idem do Urucú-merim . . . 60$000
6. Ao aferidor 15 % . . . 20$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 60$000
8. Agua e luz para a cadeia . . . 60$000
9. Jury e eleição . . . 80$000
10. Custas judiciaes . . . 100$000
11. Aluguel do paço municipal . . . 144$000
12. Limpeza e asseio das ruas . . . 60$000
13. Obras e melhoramentos . . . 200$000
14. Eventuaes . . . 20$000

Total . . . 1:329$000

§ 10. Camara Municipal de Ipojuca:

1. Ordenado do secretario . . . 300$000
2. Idem do porteiro . . . 70$000
3. Idem do fiscal da villa . . . 60$000
4. Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
5. Custas judiciaes, inclusive o que se está a dever a Pedro Ferrão de Albuquerque . . . 320$000
6. Jury, eleição e qualificação . . . 50$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 40$000
8. 6 % ao procurador . . . 96$000
9. 10 % ao aferidor . . . 17$000
10. Obras municipaes, inclusive a de 590$ a Geminio de Jesus Pereira pelo trabalho da ponte . . . 687$000
11. Eventuaes . . . 50$000

Total . . . 1:740$000

§ 11. Camara Municipal de Muribeca:

1. Ordenado do secretario . . . 350$000
2. Idem do porteiro . . . 120$000
3. Idem do fiscal que cobrará o imposto sobre coqueiros . . . 300$000
4. Porcentagem de 6 % ao procurador encarregado da aferição . . . 80$000
5. Expediente . . . 20$000
6. Jury e eleições . . . 30$000
7. Custas judiciaes . . . 25$000
8. Mobilia para a casa da Camara, aluguel e asseio da mesma, obras municipaes e limpeza da villa . . . 150$000
9. Aluguel da casa da Camara . . . 120$000
10. Aluguel da casa do mercado . . . 36$000

Total . . . 1:231$000

§ 12. Camara Municipal de Serinhãem:

1. Ordenado do secretario . . . 300$000
2. Idem do porteiro . . . 80$000
3. Idem do fiscal . . . 150$000
4. 150$ ao procurador além da porcentagem de 6 % . . . 300$000
5. Aluguel de uma casa para aposento do juiz . . . 95$000
6. Ordenado do administrador do cemiterio . . . 300$000
7. Idem do administrador do cemiterio de Páo-Branco . . . 50$000
8. Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
9. Custas judiciaes, sendo 200$ para o escrivão Eustaquio Walcacer, sem direito á reclamação . . . 400$000
10. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 30$000
11. Pagamento da 6ª parte da edificação do mercado . . . 300$000
12. Conservação das estradas . . . 110$000
13. Porcentagem de 10 % ao aferidor . . . 62$000
14. Jury e eleições . . . 60$000
15. Limpeza das ruas . . . 40$000
16 Obras municipaes . . . 300$000

Total . . . 2:657$000

§ 13. Camara Municipal de Cabrobó:

1. Ordenado do secretario . . . 200$000
2. Idem do porteiro . . . 50$000
3. Idem do fiscal . . . 100$000
4. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 37$000
5. Agua e luz para a cadeia . . . 70$000
6. Jury e eleições . . . 50$000
7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . 67$864
8. Eventuaes . . . 10$000
9. Obras municipaes, sendo um conto de reis para a casa do mercado . . . 1:110$000

Total . . . 1:694$864

§ 14. Camara Municipal de Boa-Vista:

1. Ordenado do secretario . . . 200$000
2. Idem do porteiro . . . 40$000
3. Idem do fiscal . . . 30$000
4. Porcentagem ao procurador . . . 80$000
5. Expediente e assignatura de *Diario* . . . 40$000
6. Jury e eleições . . . 20$000
7. Aluguel da casa da Camara . . . 60$000
8. Agua e luz para a cadeia . . . 30$000
9. Porcentagem ao aferidor . . . 20$000
10. Despeza com açougue e curral . . . 40$000
11. Obras e melhoramentos municipaes . . . 150$000
12. Eventuaes . . . 10$000
13. Custas judiciaes . . . 40$000

Total . . . 760$000

§ 15. Camara Municipal de Petrolina:

1. Ordenado do secretario . . . 200$000
2. Idem do porteiro . . . 55$000
3. Idem do fiscal . . . 60$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
5. Idem de 15 por cento ao aferidor . . . $
6. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 40$000
7. Jury e eleições . . . 30$000
8. Luz e agua para a cadeia . . . 70$000
9. Custas judiciaes . . . 20$000
10. Aluguel de açougue e serviço do curral . . . 50$000
11. Obras e melhoramentos municipaes . . . 60$000
12. Aluguel da Camara . . . 60$000
13. Eventuaes . . . 15$000

Total . . . 650$000

§ 16. Camara Municipal de Salgueiro:

1. Ordenado do secretario . . . 200$000
2. Idem do porteiro . . . 40$000
3. Idem do fiscal . . . 70$000
4. Idem do zelador do cemiterio . . . 60$000
5. Idem do coveiro . . . 30$000
6. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
7. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 60$000
8. Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
9. Jury e eleições . . . 20$000
10. Custas judiciaes . . . 60$000
11. Porcentagem de 10 por cento ao procurador . . . 60$000
12. Obras municipaes e limpeza das ruas . . . 150$000
13. Aluguel da casa da Camara . . . 120$000
14. Eventuaes e foros da casa do mercado . . . 30$000

Total . . . 980$000

§ 17. Camara Municipal do Ouricury:

1. Ordenado do secretario . . . 200$000
2. Idem do porteiro . . . 50$000
3. Idem do fiscal da villa . . . 60$000
4. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 50$000
5. Agua e luz para a cadeia . . . 40$000
6. Jury e eleições . . . 50$000
7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
8. Idem de 15 por cento ao aferidor . . . $
9. Obras e melhoramentos municipaes . . . 250$000
10. Custas judiciaes . . . 50$000
11. Eventuaes . . . 50$000

Total . . . 800$000

§ 18. Camara Municipal de Jatobá:

1. Ordenado do secretario . . . 150$000
2. Idem do porteiro . . . 30$000
3. Idem do fiscal de Jatobá . . . 30$000
4. Idem do fiscal da villa . . . 40$000
5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . 46$760
6. Assignatura do *Diario* . . . 40$000
7. Agua e luz para a cadeia . . . 60$000
8. Custas judiciaes . . . 60$000
9. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . 3$580
10. Obras municipaes . . . 200$000
11. Eventuaes . . . 20$000
12. Jury e eleições . . . 40$000

Total . . . 720$340

§ 19. Camara Municipal de Leopoldina:

1. Ordenado do secretario . . . 120$000
2. Idem do fiscal . . . 50$000
3. Idem do porteiro . . . 30$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . 36$000
5. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 50$000
6. Jury e eleições . . . 40$000
7. Agua e luz para a cadeia . . . 20$000
8. Custas judiciaes . . . 30$000
9. Aluguel da casa da Camara . . . 60$000
10. Limpeza das ruas . . . 30$000
11. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
12. Eventuaes, obras municipaes, aluguel da casa do açougue e curraes . . . 60$000

Total . . . 526$000

§ 20. Camara Municipal de Villa-Bella:

1. Ordenado do secretario . . . 180$000
2. Idem do porteiro . . . 40$000
3. Idem do fiscal . . . 40$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . 36$000
5. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 40$000
6. Agua e luz para a cadeia . . . 40$000
7. Aluguel da casa da Camara . . . 96$000
8. Eventuaes . . . 10$000
9. Obras municipaes . . . 120$000

Total . . . 602$000

§ 21. Camara Municipal de Alagôa de Baixo:

1. Ordenado do secretario . . . 150$000
2. Idem do porteiro . . . 40$000
3. Idem do fiscal . . . 30$000
4. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 40$000
5. Jury e eleição . . . 40$000
6. Custas judiciaes . . . 50$000
7. Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
8. Aluguel da casa da Camara . . . 50$000
9. Limpeza das ruas . . . 50$000
10. Obras municipaes . . . 120$000
11. Eventuaes . . . 20$000
12. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
13. Idem de 15 por cento ao aferidor . . . $

Total . . . 640$000

§ 22. Camara municipal de Floresta:

1. Ordenado do secretario . . . 180$000
2. Idem do porteiro . . . 40$000
3. Idem do fiscal da villa . . . 40$000
4. Idem do fiscal do 2.º districto . . . 30$000
5. Idem do fiscal do 3.º districto . . . 30$000
6. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . 60$080
7. Jury e eleição . . . 40$000
8. Aluguel da casa da Camara . . . 84$000
9. Obras municipaes . . . 225$000
10. Eventuaes . . . 41$920
11. Expediente e assignatura do *Diario* . . . 30$000

Total . . . 800$000

§ 23. Camara Municipal de Afogados de Ingazeira:

1. Ordenado do secretario . . . 130$000
2. Idem do porteiro . . . 30$000
3. Idem do fiscal . . . 30$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . 30$000

5. Idem de 15 por cento ao aferidor 7$500
6. Aluguel da casa da Camara 120$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
8. Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
9. Jury e eleição 30$000
10. Obras municipaes 200$000

693$500

§ 24 Camara Municipal de Flores:

1. Ordenado do secretario 250$000
2. Idem do porteiro 50$000
3. Idem do fiscal 60$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 47$580
5. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
6. Jury e eleição 20$000
7. Agua e luz para a cadeia 80$000
8. Custas judiciaes 30$000
9. Obras municipaes, conservação do açude e limpeza das ruas 400$000
10. Porcentagem de 6 por cento ao aferidor 3$000
11. Eventuaes 11$190

991$770

§ 25. Camara Municipal de Granito:

1. Ordenado do secretario 80$000
2. Idem do porteiro 30$000
3. Idem do fiscal 40$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
5. Idem de 10 por cento ao aferidor $
6. Expediente e assignatura do *Diario* 35$000
7. Jury e eleição 30$000
8. Agua e luz para a cadeia 50$000
9. Custas judiciaes 30$000
10. Obras municipaes, limpeza e asseio das ruas 100$000
11. Eventuaes 10$000

405$000

§ 26. Camara Municipal de Triumpho:

1. Ordenado do secretario 200$000
2. Idem do porteiro 60$000
3. Idem do fiscal 80$000
4. Agua e luz para a cadeia 60$000
5. Jury e eleição 70$000
6. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 78$000
8. Obras municipaes 542$000
9. Custas judiciaes inclusive 150$ ao escrivão Arsenio Affonso Pereira Borges sem direito a reclamação 200$000
10. Eventuaes 50$000

1.400$000

§ 27. Camara Municipal de Taquaretinga:

1. Ordenado do secretario 300$000
2. Idem do porteiro 80$000
3. Idem do fiscal da villa 150$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 57$000
5. Idem de 15 por cento ao aferidor $
6. Agua e luz para a cadeia 50$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
8. Jury e eleição 50$000
9. Custas judiciaes 50$000
10. Eventuaes 20$000
11. Ordenado do fiscal de Vertentes 100$000
12. Obras e melhoramentos, inclusive uma estrada de rodagem que ligue Vertentes a Taquaretinga, a qual deve ser feita com o producto do imposto a que se refere o projecto n. 76 de 1885 180$000

1.137$000

§ 28 Camara Municipal de Buique:

1. Ordenado do secretario 150$000
2. Idem do fiscal 40$000
3. Idem do porteiro 40$000
4. Agua e luz para a cadeia 60$000
5. Jury e eleição 35$000
6. Limpeza das ruas e assignatura do *Diario* 50$000
7. Custas judiciaes 100$000
8. Eventuaes 50$000
9. Porcentagem ao procurador 47$000
10. Obras municipaes e aluguel do paço municipal 338$000

940$000

§ 29. Camara Municipal da villa da Pedra:

1. Ordenado do secretario 150$000
2. Idem do porteiro 30$000
3. Idem do fiscal da villa 40$000
4. Idem do fiscal de Santo Antonio 25$000
5. Porcentagem de 8 por cento ao procurador $
6. Idem de 15 por cento ao aferidor $
7. Aluguel da casa da Camara 95$000
8. Assignatura do *Diario* 27$000
9. Expediente, jury e eleição 50$000
10. Despezas e custas judiciaes 50$000
11. Agua e luz para a cadeia 40$000
12. Despezas eventuaes, inclusive a compra de mobilia para a sala da Camara e jury 106$000

613$000

§ 30. Camara Municipal de Bom-Conselho:

1. Ordenado do secretario 200$000
2. Idem do fiscal da villa 100$000
3. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
4. Ordenado do porteiro 60$000
5. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
6. Jury e eleição 50$000
7. Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
8. Aluguel da casa da Camara 170$000
9. Idem do açougue 60$000
10. Despezas e custas judiciaes 100$000
11. Limpezas das ruas 50$000
12. Obras municipaes 120$000
13. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor $
14. Eventuaes 50$000

1.017$000

§ 31. Camara Municipal do Espirito Santo de Páo d'Alho:

1. Ordenado do secretario 600$000
2. Idem do porteiro 200$000
3. Idem do fiscal 250$000
4. Idem do administrador do cemiterio 200$000
5. Idem do servente 150$000
6. Jury e eleição 70$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* 63$740
8. Custas judiciaes 400$000
9. Luz para a cadeia 90$000
10. Idem para a capella do cemiterio 22$520
11. Limpeza das ruas e açougue 99$8[illegible]0
12. Eventuaes 64$980
13. Obras municipaes, sendo 500$ para pagamento da divida de Manoel Olavo do Rego Barros, arrematante da ponte do riacho Cursahy 727$000
14. Porcentagem ao aferidor $

3.103$374

§ 32. Camara Municipal de Nazareth:

1. Ordenado do secretario 500$000
2. Idem do porteiro e continuo 200$000
3. Idem do fiscal da cidade 200$000
4. Idem de 3 fiscaes, de Tracunhaém, Vicencia e Alagoa Secca, a 100$ cada um 300$000
5. Idem do administrador do cemiterio 300$000
6. Idem do guarda do açougue 120$000
7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
8. Idem de 12 por cento ao aferidor $
9. Jury e eleição 100$000
10. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
11. Limpeza das ruas e paço municipal 200$000
12. Agua e luz para a cadeia 200$000
13. Custas judiciaes inclusive 400$ a Manoel Gomes dos Santos e 300$ ao escrivão do jury, sem direito a reclamação 900$000
14. Dividas passivas, sendo 200$ ao advogado e 125$ ao administrador do cemiterio 325$000
15. Eventuaes 50$000
16. Obras e melhoramentos municipaes, fazendo-se o curral do conselho 3.505$000
17. Saneamento da cidade 200$000

7.360$000

§ 33 Camara Municipal de Barreiros:

1. Ordenado do secretario 500$000
2. Idem do porteiro 150$000
3. Idem do fiscal da villa 100$000
4. Idem do ajudante do fiscal no Abreu e S. José 100$000
5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 154$000
6. Idem de 10 por cento ao aferidor 88$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
8. Jury, eleição e qualificação 50$000
9. Agua e luz para a cadeia 50$000
10. Custas judiciaes, inclusive 300$ ao escrivão Felix Macedo da Cunha França 400$000
11. Reparos, asseio e conservação do paço municipal 30$000
12. Obras do mercado da villa 540$000
13. Melhoramentos municipaes 100$000
14. Eventuaes 10$000
15. Dividas conforme o orçamento 250$000

2:802$000

§ 34. Camara Municipal do Rio Formoso:

1. Ordenado do secretario 400$000
2. Idem do fiscal da cidade 200$000
3. Idem idem de Una 120$000
4. Idem do guarda fiscal 120$000
5. Idem do porteiro 150$000
6. Aluguel da casa da Camara 240$000
7. Idem do mercado 120$000
8. Agua e luz para a cadeia 100$000
9. Jury e eleição 100$000
10. Custas judiciaes 100$000
11. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
12. Eventuaes 10$000
13. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 130$000
14. Idem de 10 por cento ao aferidor $
15. Ordenado do advogado e defensor dos presos pobres 200$000
16. Limpeza e asseio da cidade 20$000
17. Obras municipaes 500$000

2:740$000

§ 35. Camara Municipal de Gamelleira:

1. Ordenado do secretario 300$000
2. Idem do porteiro 100$000
3. Idem do fiscal da villa 200$000
4. Idem idem de Ribeirão e S. José 75$000
5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 82$000
6. Idem de 10 por cento ao aferidor 41$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
8. Jury eleição e alistamento 40$000
9. Agua e luz para a cadeia 50$000
10. Eventuaes 100$000
11. Aluguel da casa da Camara 260$000
12. Custas judiciaes 300$000
13. Limpeza e asseio das ruas 100$000
14. Obras municipaes 281$000

1:979$000

§ 36. Camara Municipal do Benito:

1. Ordenado do secretario 400$000
2. Idem do advogado com obrigação de defender os presos pobres 500$000
3. Idem do porteiro 100$000
4. Idem do fiscal da villa 200$000
5. Idem, idem de Capoeiras 50$000
6. Idem de Camevou 50$000
7. Idem do administrador do cemiterio 240$000
8. Idem do coveiro 200$000
9. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
10. Jury e eleição 60$000
11. Agua e luz para a cadeia 60$000
12. Custas judiciaes 200$000
13. Limpeza e asseio das ruas e do paço municipal 50$000
14. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 20[illegible]$000
15. Idem de 15 por cento ao aferidor 48$000
16. Obras e melhoramentos municipaes 1:061$000
17. Eventuaes 30$000

3:499$000

§ 37. Camara Municipal de Exú:

1. Ordenado do secretario 150$000
2. Idem do fiscal da villa 60$000
3. Idem, idem do 2º districto 50$000
4. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
5. Aluguel da casa da Camara 60$000
6. Custas judiciaes 30$000
7. Jury e eleição 30$000
8. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 36$000
9. Obras municipaes e limpeza das ruas 200$000
10. Eventuaes 20$000

676$000

§ 38. Camara Municipal de Correntes:

1. Ordenado do secretario 150$000
2. Idem do porteiro 25$000
3. Idem do fiscal da villa 50$000
4. Idem do da Lagoa do Emygdio 25$000
5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
6. Idem de 10 por cento ao aferidor $
7. Aluguel da casa da Camara 120$000
8. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
9. Jury e eleição 30$000
10. Custas judiciaes 100$000
11. Obras municipaes 350$000
12. Eventuaes 30$000
13. Ordenado do fiscal do Olho d'Agua da Onça do Góes 20$000
14. Limpeza das ruas e do pateo da feira 50$000
15. Ordenado do advogado 100$000

1:100$000

§ 39. Camara Municipal de Agua Preta:

1. Ordenado do secretario 400$000
2. Idem do porteiro 120$000
3. Idem do fiscal da villa 1[illegible]0$000
4. Idem, idem do de Cuyambuca 400$000
5. Idem, idem de Sertãozinho e Frio 200$000
6. Custas judiciaes 100$000
7. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
8. Idem de 12 por cento ao aferidor $
9. Ordenado do administrador do cemiterio da villa 150$000
10. Idem, idem do Sertãozinho 50$000
11. Idem, idem de Frio 50$000
12. Expediente e assignatura do *Diario* 47$000
13. Jury e eleições 60$000
14. Limpeza das ruas 120$000
15. Agua e luz para a cadeia 90$000
16. Obras municipaes e melhoramentos, sendo 500$ para pagamento da 2ª prestação devida pela compra da casa que serve de paço municipal 892$000
17. Eventuaes 40$000

2:839$000

§ 40 Camara Municipal de Iguarassú:

1. Ordenado do secretario 800$000
2. Idem do advogado, com obrigação de defender os presos pobres 400$000
3. Idem do fiscal da villa 400$000
4. Idem idem de Itamaracá 360$000
5. Idem idem de Itapissuma 360$000
6. Idem do administrador do cemiterio 300$000
7. Idem do coveiro 100$000
8. Idem do porteiro da Camara 150$000
9. Idem do continuo 100$000
10. Porcentagem do procurador $
11. Agua e luz para cadeia 50$000
12. Jury, eleição e alistamento 100$000
13. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
14. Custas judiciaes e processos crimes 300$000
15. Obras municipaes, orçamento e limpeza das ruas 1:000$000
16. Eventuaes 50$000

4:570$000

§ 41. Camara Municipal de Cimbres:

1. Ordenado do secretario 600$000
2. Idem do porteiro 80$000
3. Idem do fiscal da cidade 250$000
4. Idem idem de Alagoinha 50$000
5. Idem idem do Poção 25$000
6. Idem idem de Cimbres 50$000
7. Idem idem do Olho d'Agua 25$000
8. Expediente e assignatura do *Diario* 70$000
9. Jury e eleição 80$000
10. Agua e luz para cadeia 100$000
11. Custas judiciaes 600$000
12. Porcentagem de 8 por cento ao procurador 160$000
13. Idem de 10 por cento ao aferidor $
14. Obras, melhoramentos e limpeza, sendo 200$ para concerto da ladeira de Serrinha na estrada de Pesqueira para Cimbres 570$000
15. Eventuaes 40$000

2:700$000

§ 42. Camara Municipal de Bom-Jardim:

1. Ordenado do secretario 500$000
2. Idem do fiscal da cidade 200$000
3. Idem de Surubim 100$000
4. Idem do porteiro 200$000
5. Idem de 2 guardas fiscaes a 200$ cada um 400$000
6. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
7. Idem de 15 por cento ao aferidor $
8. Expediente e assignatura do *Diario* jury e eleição 150$000
9. Agua e luz para cadeia 200$000
10. Custas judiciaes 300$000
11. Aluguel da casa da Camara 180$000
12. Obras publicas municipaes, comprehendendo a reforma da mobilia do paço municipal, melhoramento da ladeira de João Congo, limpeza das ruas da cidade e dos açudes de servidão publica do municipio 1:670$000
13. Eventuaes 100$000

4:000$000

§ 43. Camara Municipal de Aguas-Bellas:

1. Ordenado do secretario 150$000
2. Idem do porteiro 50$000
3. Idem do fiscal 300$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
5. Idem de 10 por cento ao aferidor $
6. Jury e eleição 20$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
8. Agua e luz para cadeia 24$000
9. Aluguel do açougue 24$000
10. Obras e melhoramentos municipaes, limpeza e asseio das ruas e feira 160$000
11. Eventuaes 10$000
12. Ordenado do administrador do cemiterio 150$000
13. Idem de um coveiro 150$000

1:078$000

§ 44. Camara Municipal do Cabo:

1. Ordenado do secretario 600$000
2. Idem do administrador do cemiterio 400$000
3. Idem do porteiro da camara 100$000
4. Idem do fiscal 400$000
5. Idem do porteiro e coveiro do cemiterio 300$000
6. Porcentagem ao procurador 6 por cento 280$000
7. Idem ao aferidor 18 por cento 160$000
8. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
9. Jury, eleição e impressão 100$000
10. Limpeza das ruas 100$000
11. Custas judiciaes 200$000
12. Agua e luz para a cadeia 100$000
13. Conservação do cemiterio 100$000
14. Obras municipaes 1:147$000
15. Eventuaes 100$000

4:077$000

§ 45. Camara Municipal de Palmares:

1. Ordenado do secretario 900$000
2. Idem do advogado com obrigação de defender os presos pobres 300$000
3. Idem do porteiro 200$000
4. Idem do fiscal da cidade 500$000
5. Idem do fiscal de Preguiças 200$000
6. Idem do fiscal de Catende 200$000
7. Idem do fiscal de Jaqueira 150$000
8. Idem do fiscal do Marayal 150$000
9. Idem do fiscal de Mutuns 60$000
10. Porcentagem do aferidor $
11. Porcentagem do procurador, 5 por cento $
12. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
13. Jury e eleição 100$000
14. Aluguel da casa da Camara 480$000
15. Idem do Matadouro 300$000
16. Agua e luz para a cadeia 150$000
17. Custas judiciaes 600$000
18. Obras municipaes dando-se começo a uma casa do mercado em Preguiça e Palmares 1:400$000
19. Limpeza das ruas 100$000
20. Eventuaes 100$000

5:990$000

§ 46. Camara Municipal de Jaboatão:

1. Ordenado do secretario 600$000
2. Idem do porteiro 200$000
3. Idem do fiscal 600$000
4. Idem do administrador do cemiterio 400$000
5. Idem do servente do cemiterio 365$000
6. Idem ao escrivão do jury sem direito de reclamação 300$000
7. Idem ao ajudante do porteiro 50$000
8. Porcentagem de 6 por cento ao procurador 220$000
9. Obras e melhoramentos 400$000
10. Agua e luz para a cadeia 50$000
11. Eventuaes 50$000
12. Expediente, jury, eleição e assignatura do *Diario* 100$000
13. Custas judiciaes, sendo 77$500 para o pagamento ao capitão Miguel Archanjo da Silva Braga e 337$390 para pagamento ao capitão João Evangelista de Souza 614$890

3:949$890

§ 47. Camara Municipal de Garanhuns:

1. Ordenado do secretario 200$000
2. Idem do porteiro 80$000
3. Idem do fiscal da cidade 120$000
4. Idem do fiscal do Brejo 25$000
5. Idem do fiscal de Palmeira 25$000
6. Agua e luz para a cadeia 40$000
7. Jury e eleições 5[illegible]$000
8. Expediente e assignatura do *Diario* [illegible]0$000
9. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
10. Idem de 15 por cento ao aferidor $
11. Obras e melhoramentos municipaes 200$000
12. Eventuaes 20$000
13. Custas judiciaes, sendo 300$ do escrivão do jury pelas custas que possa caber-lhe sem direito a reclamação alguma 400$000

1:315$000

§ 48. Camara Municipal de S. José do Egypto:

1. Ordenado do secretario 250$000
2. Idem do porteiro 40$000
3. Idem do fiscal da villa 40$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
5. Idem de 15 por cento ao aferidor $
6. Aluguel da casa da Camara 60$000
7. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
8. Jury, eleições e custas judiciaes 120$000
9. Agua e luz para a cadeia 30$000
10. Obras e melhoramentos municipaes 300$000
11. Eventuaes 20$000

910$000

§ 49. Camara Municipal de Panellas:

1. Ordenado do secretario 240$000
2. Idem do porteiro 60$000
3. Idem do fiscal do 1º districto 60$000
4. Idem do fiscal do 2º districto 60$000
5. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
6. Idem de 15 por cento ao aferidor $
7. Custas judiciaes 60$000
8. Limpeza das ruas 60$000
9. Obras e melhoramentos municipaes 526$000
10. Agua e luz para a cadeia 60$000
11. Eventuaes 20$000
12. Dxpediente e assignatura do *Diario* 50$000

1:196$000

§ 50 Camara Municipal de Quipapá:

1. Ordenado do secretario 250$000
2. Idem do porteiro 50$000
3. Idem do fiscal 50$000
4. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
5. Idem de 10 por cento ao aferidor $
6. Custas judiciaes 60$000
7. Limpeza das ruas 35$000
8. Aluguel da casa Camara 200$000
9. Jury e eleições 30$000
10. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
11. Obras municipaes 200$000
12. Agua e luz para a cadeia 50$000
13. Eventuaes 20$000

995$000

§ 51. Camara Municipal de Goyanna:

1. Ordenado do secretario 700$000
2. Idem do secretario aposentado 573$300
3. Idem do porteiro 300$000
4. Idem do advogado com obrigação de defender os presos pobres 300$000
5. Ordenado do administrador do cemiterio 600$000
6. Idem do administrador do mercado 300$000
7. Idem do administrador do matadouro 200$000
8. Idem dos dous serventes do cemiterio 4[illegible]0$000
9. Idem do fiscal da cidade 500$000
10. Idem dos fiscaes de Tejucupapo, Ponta de Pedra, Nossa Senhora do O', Goyanninha e Areias, a 100$ 500$000
11. Aluguel do mercado da cidade 336$000
12. Idem do mercado de Goyanninha 60$000
14. Idem da casa do mercado em Nossa Senhora do O' 72$000
14. Agua e luz para a cadeia 200$000
15. Custas judiciaes 500$000
16. Jury e eleições 150$000
17. Expediente e assignatura do *Diario* 100$000
18. Limpeza e asseio das ruas e paço municipal 300$000
19. Obras municipaes 2:678$000
20. 5 por cento ao procurador $
21. 10 por cento ao aferidor 160$000
22. Arborisação da cidade 200$000

9:179$300

§ 52. Camara Municipal de S. Bento:

1. Ordenado do secretario 400$000
2. Idem do porteiro 80$000
3. Idem do fiscal da villa 100$000
4. Idem do fiscal da Canhotinho 50$000
5. Idem do fiscal de Jupy 40$000
6. Idem do fiscal de Calçado 40$000
7. Idem do fiscal de Cachoeirinha 40$000
8. Idem do administrador do cemiterio da villa 60$000
9. Idem de um coveiro 30$000
10. Idem de administrador do cemiterio de Canhotinho 30$000
11. Porcentagem de seis por cento ao procurador 150$000
12. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
13. Agua e luz 80$000
14. Jury, eleições, etc. 50$000
15. Despezas e custas 50$000
16. Aluguel do paço da Camara 180$000
17. Limpeza das ruas 50$000
18. Obras municipaes 980$000
19. Eventuaes 20$000
20. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor 30$000
21. Ao escrivão do jury, sem direito á reclamação 200$000

2:720$000

§ 53. Camara Municipal de Caruarú:

1. Ordenado do secretario 400$000
2. Idem do porteiro 240$000
3. Idem do fiscal 300$000
4. Idem do administrador do cemiterio de S. Roque 150$000
5. Idem do administrador do cemiterio de S. Miguel 200$000
6. Idem de um coveiro com obrigação de limpar e arborisar os cemiterios 150$000
7. Idem do fiscal e administrador do cemiterio de S. Caetano da Raposa 60$000
8. Idem do advogado da Camara, com obrigação de defender os presos pobres 400$000
9. Porcentagem de seis por cento ao procurador e mais dez por cento pelo trabalho da aferição $
10. Ao escrivão do jury sem ter mais direito á reclamação 200$000
11. Expediente e assignatura do *Diario* 60$000
12. Jury e eleições 50$000
13. Agua e luz para a cadeia 60$000
14. Custas judiciaes 100$000
15. Limpesa da cidade e asseio do paço 200$000
16. Eventuaes 200$000
17. Obras municipaes, fazendo-se de preferencia um curral para recolhimento dos gados do consumo e boiadas que estacionarem nas feiras 1:140$000

3:910$000

§ 54. Camara Municipal do Brejo:

1. Ordenado do secretario 300$000
2. Idem do porteiro 80$000
3. Idem do fiscal 100$000
4. Idem do administrador do cemiterio 100$000
5. Idem do servente 40$000
6. Porcentagem de 6 por cento ao procurador $
7. Idem de 20 por cento ao aferidor $
8. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
9. Jury e eleição 60$000
10. Agua e luz para a cadeia 150$000
11. Custas judiciaes 200$000
12. Obras municipaes inclusive 150$ para uma ponte de madeira no lugar denominado Piaca, riacho de Taboeas; 150$ para os reparos da ladeira Preguiça, deste districto, e com preferencia 400$ para construcção de mais 10 lampeões e manutenção dos mesmos que já se acham collocados na cidade, e 1:305$ para o começo da casa de mercado no lugar Pateo da Igreja de Nossa Senhora do Bom Conselho. 2:005$000
13. Eventuaes e asseio da cidade e paço municipal 150$000

3:235$000

§ 55. Camara Municipal do Limoeiro:

1. Ordenado do secretario 600$000
2. Idem do advogado defensor dos presos pobres 400$000
3. Idem de um fiscal das obras do mercado que se está construindo com obrigação de zelar os edificios municipaes 400$000
4. Idem do porteiro 200$000
5. Idem de um continuo, sendo obrigado a zelar e limpar as salas da Camara Municipal e audiencias, acompanhar o fiscal, quando em correcção, lavrar os termos de infracção de posturas, conduzir os officios dentro da cidade, e auxiliar os empregados quando for mister 200$000
6. Porcentagem ao procurador a razão de seis por cento e mais 300$ pelo trabalho da arrecadação fóra da cidade $
7. Porcentagem de dez por cento ao aferidor $
8. Ordenado do fiscal 350$000
9. Expediente e assignatura do *Diario* 120$000
10. Jury e eleições 140$000
11. Custas judiciaes 200$000
12. Agua e luz para a cadeia 150$000
13. Eventuaes 1[illegible]0$000
14. Limpeza das ruas e açougues 300$000
15. Limpeza do paço municipal e concerto dos moveis 200$000

Obras publicas municipaes, sendo 400$ para a construcção de uma ponte de madeira sobre o riacho Carrapicho, no povoado Pedra Tapada e continuação dos trabalhos do mercado 2:000$000

6:100$000

§ 56. Camara Municipal de Altinho:

1. Ordenado do secretario 300$000
2. Idem do porteiro 60$000
3. Idem do fiscal de Altinho 80$000
4. Idem do do povoado de Bebedouro 40$000
5. Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento 92$000
6. Idem ao aferidor á razão de 20 por cento 4[illegible]$000
7. Aluguel da casa da Camara 100$000
8. Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
9. Agua e luz para a cadeia 30$000
10. Mobilia para o paço municipal 400$000
11. Jury e eleição 50$000
12. Limpeza da villa 30$000
13. Asseio do paço municipal 30$000
14. Eventuaes 78$000
15. Custas judiciaes 100$000

1:480$000

Receita

Art. 2º. Para occorrer ás despezas decretadas ficam as Camaras Municipaes autorisadas a arrecadar, no exercicio de 1887 a 1888 os impostos especificados nos seguintes paragraphos:

§ 1. Aluguel de predios municipaes.
§ 2. Foros e laudemios de terrenos municipaes.
§ 3. Aferição de pesos e medidas.
§ 4. Rendimentos dos mercados publicos.
§ 5. Idem dos cemiterios publicos.
§ 6. Idem dos matadouros e logradouros publicos.
§ 7. Multas, segundo o codigo criminal, por infracção de posturas e mais leis em vigor.
§ 8. Idem por falta de cumprimento de contracto municipaes.
§ 9. Quebramento de fianças.
§ 10. Emolumentos municipaes.
§ 11. Investiduras de terrenos.
§ 12. Custas.
§ 13. 10 por cento por indevida detenção das rendas municipaes, ficando dispensados das multas os devedores por impostos, referentes aos exercicios anterieres, que pagarem seus debitos dentro do 1º semestre de 1887 a 1888.
§ 14. 2$500 sobre depositos.
§ 15. Multa de 10 por cento sobre os vencimentos dos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento dos seus deveres.
§ 16. Legados pios não cumpridos.
§ 17. Receita eventual.
§ 18. Divida activa.
§ 19. Saldos dos exercicios anteriores.
§ 20. 500 réis por cabeça de gado vaccum e 200 réis por suino, ovelhum e cabrum talhados nos açougues publicos ou particulares, pagando o dobro os que não tendo açougues, abaterem para retalhar por sua conta ou para arrobar (vender a terceiros para estes retalharem).
§ 21. 300 réis pagos no matadouro da Cabanga, de cada rez que for alli abatida, além das taxas dos §§ 6 e 20, com applicação exclusiva ao resgate das apolices municipaes.
§ 22. Dizimo do gado suino, cabrum e ovelhum.
§ 23. Taxas sobre passagens de rios, não excedendo de 40 réis por pessoa e 80 réis por animal vaccum, cavallar ou muar.
§ 24. Pedagio das pontes e estradas que construirem á custa de suas rendas, com as mesmas taxas do § anterior e mais 80 réis por carros de duas rodas e 120 réis pelos de 4 rodas.
§ 25. Licenças para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio, salvas as excepções da presente lei, por grosso ou a retalho, de generos nacionaes ou estrangeiros de compra ou venda no municipio do Recife: 2 por cento sobre o valor locativo do predio urbano ou parte delle em que estiver estabelecido, comprehendido no lançamento da decima urbana: 5$ dos lugares não comprehendidos na decima e nas demais cidades e villas: e 3$ nos suburbios e povoações.

1. Quando o predio for pertencente ao dono do estabelecimento servirá de base para a cobrança do imposto o lançamento da decima.

2. Os armazens alfandegados, armazens de recolher ou depositos de mercadorias e escriptorios de consignações de generos nacionaes ou estrangeiros, pagarão na mesma proporção.

3. Os bancos, as casas bancarias ou filiaes, agencias ou companhias maritimas, commerciaes ou industriaes, agencia de vapores, companhia de seguro de qualquer especie e as casas de vender bilhetes de loterias, pagarão 6 por cento.

4. Os estabelecimentos que já existiam ao tempo da prohibição das posturas municipaes que tem conservado depois da mesma prohibição, pagarão o dobro destas taxas.

5. Nada pagarão as pequenas quitandas collocadas nas janellas das casas, nas estradas.

6. Não se comprehende nas disposições deste § os escriptorios de medicos, advogados, solicitadores, dentistas ou qualquer que não propriamente de compra, venda ou commissões.

§ 26. 35$000, além da taxa do § anterior, por casa de negocio nas freguezias da cidade do Recife que vender bebidas espirituosas, 15$ nas demais freguezias do municipio do Recife e nos outros municipios.

§ 27. 30$ sobre fabrica de fogo de artificio ou individuo que o fabricar no municipio do Recife, pagando-se metade deste imposto nos demais municipios.

§ 28. Licença para vender polvora ou qualquer outra materia inflammavel, em lugares determinados pelas posturas; 20$, além da taxa do § 25, nas freguezias da cidade do municipio do Recife e 10$ nas povoações do mesmo e nos outros municipios.

§ 29. Idem para ter deposito de polvora nos lugares que a Camara permittir, 30$ no municipio do Recife e 10$ nas demais cidades e villas.

§ 30. 50$, além da taxa do § 25, por casa de negocio que vender por atacado ou a retalho fogos artificiaes nacionaes ou estrangeiros, nas freguezias da cidade do Recife e 20$ nas demais cidades e villas

§ 31. 30$ para soltar fogos de vista e 10$ para soltar fogos do ar, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e metade nos outros lugares e nas cidades e villas dos outros municipios, pagando o dobro os que o fizerem sem licença.

§ 32. Licença para ter rancho 10$, além das taxas dos §§ 25 e 26, nas freguezias da cidade do Recife, nos lugares que a Camara permitir; 5$, livre sómente da taxa do § 25, nos outros lugares do municipio, comprehendidos no lançamento da decima, e nas cidades dos demais municipios, e 2$500 nos suburbios.

§ 33. Licença para ter garapeiras, além das taxas dos §§ 26 e 25, 10$ nos lugares permittidos pela Camara, *fóra* do perimetro da cidade, exceptuadas mesmo as estabelecidas nas casas de rancho, comprehendidas na disposição do paragrapho antecedente, e 5$ dentro das cidades, villas e povoações dos demais municipios, além do imposto do § anterior.

As garapeiras que dentro do primeiro semestre de 1887 a 1888 não forem retiradas do Chora-Menino, á Passagem da Magdalena e rua Imperial, pagarão o imposto de 200$, e as que forem estabelecidas nas proximidades da estrada de ferro de Jaboatão, metade da taxa deste §.

§ 34. Licença para abrir ou continuar a ter aberta quitanda para vender fructas, doces e louças de barro 4$, no municipio do Recife, e 2$ nas povoações e cidades dos demais municipios, livre da taxa do § 25.

§ 35. 120 réis por carga de farinha e qualquer producto exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, devendo a Camara fornecer as medidas, pagando metade os pequenos volumes.

§ 36. 500 réis por carga de aguardente, 320 réis por carga de carne secca, linguiças, queijos, rapaduras, bacalhão e outros peixes expostos á venda nos mercados e feiras, sendo a metade do imposto quando os generos forem em metade ou em menos de metade de uma carga.

§ 37. 50$, além da taxa do § 26, livre da taxa do § 25, por barracão de vender generos de qualquer especie, estabelecido á margem das estradas de ferro em construcção.

§ 38 Licença para edificar ou reedificar, tendo havido demolição completa, além do imposto do arruamento, quando seja preciso cordeação, 100 réis por metro quadrado da area occupada, á razão de cada pavimento, nas freguezias da cidade do municipio do Recife; 50 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, e 10 réis nas povoações dos demais municipios, livre do imposto de andaime, exceptuadas as casas que se edificarem em terrenos alagados.

§ 39. 20$ por casa de negocio de vender molhados, no municipio do Recife, que conservar rotulos em qualquer de suas portas.

§ 40. Licença para substituição de linha e traves nas cobertas das casas, 5$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 3$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios e 1$ nas povoações.

§ 41. Idem para fazer cornija, para-peito, rebôco exterior no predio ou internar as aguas, 4$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos outros municipios e 1$ nas povoações.

§ 42. Licença para rasgar, tapar ou mudar varanda, porta, janella no exterior do predio, 3$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife e 2$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 43. Idem para mudar ou collocar soleira e degráos, verga e bandeira de cada porta e janella exterior, 2$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife.

§ 44. Idem para construir muro, alem do imposto de arruamento, quando seja preciso cordeação, 50 réis por metro corrente nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e 20 réis nos outros lugares, villas e povoações, pagando as cercas apenas o imposto de arruamento.

§ 45. 300 reis por metro corrrente de arruamento, quando a Camara tenha de dar cordeação nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 200 réis nos outros logares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, e 100 réis nas demais povoações.

§ 46. Licença para os particulares fazerem escavações nas ruas das freguezias da cidade do municipio do Recife, para canalisar agua ou gaz 4$, devendo repôr a rua no seu antigo estado, sob pena de pagarem a multa de 10$.

§ 47. Licença para qualquer obra ou concerto não especificado nos paragraphos anteriores, 3$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos outros municipios.

§ 48. 10$ por casa de sobrado que conservar varanda ou saccada de madeira nas freguezias da cidade do municipio do Recife.

§ 49. 20$ por casa de sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas, beccos, travessas, pateos, praças e largos, e não estejam murados na altura do pavimento terreo, e 10$ por casas terreas nas mesmas condições nas freguezias da cidade do municipio do Recife.

§ 50. 10$ por casas nas ruas já calçadas, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo alinhamento dos que já tiverem sido executados de conformidade com as posturas municipaes.

§ 51. 500 réis por metro corrente de terreno não murado nas freguezias da cidade do municipio do Recife, comprehendendo os terrenos alagados.

§ 52. 500$ por cada casa que se edificar ou reedificar, havendo demolição completa, contra as posturas municipaes, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, muito embora a Camara não tenha podido obrigar judicialmente a sua demolição, 200$ nos outros logares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 53. Licença para armar corêtos, fincar postes para arcos ou embandeiramentos para festas emquanto estas durarem, cumpridas depois as clausulas das posturas, 5$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife e 2$ nos outros logares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 54. Idem para armar barracas em tempo de festas, emquanto estas durarem, 5$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e 2$ nos outros logares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, pagando além disso o imposto do § 26, quando venderem bebidas espirituosas.

§ 55. Idem para armar circo ou pavilhão na cidade do Recife 500$ além dos impostos do § 67, e 100$ nas outras cidades e villas.

§ 56. Idem para montar e ter guindastes nos cáes de qualquer freguezia da cidade do Recife, nos logares que a Camara permittir 10$.

§ 57. Idem para armar barracas e quitandas, 8$ nas freguezias do municipio da cidade do Recife e 100 réis por feira nos outros lugares, cidades e villas, determinando a Camara os logares e approvando os modelos, não prejudicando a empreza de kiosques.

§ 58. Idem para collocar taboletas ou inscripções (não comprehendidas as pequenas indicações escriptas nos portaes), 5$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 3$ nos outros lugares, cidades e villas.

§ 59. Idem para casas de banhos publicos, 10$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife e 3$ nas demais cidades.

§ 60 Idem para usar armas defezas obtida igualmente a licença da policia, 20$ multados no dobro os contraventores, além das penas em que incorrerem.

§ 61. Idem para ter casa de jogos não prohibidos, 30$ na cidade do Recife e 10$ nas outras cidades.

§ 62. Idem para ter casa de penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2662 de 14 de Novembro de 1864, 500$ na cidade do Recife e 200$ nas demais cidades.

§ 63. Idem para ter olaria, 6$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 4$ nos outros lugares, villas e cidades.

§ 64. Idem para ter estribarias de cavallos de trato ou de aluguel, de vaccas ou bois ou qualquer outros estabelecimentos desse genero, 30$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e 15$ nos outros lugares, villas e cidades.

§ 65. Idem para ter theatrinho, exposição de vistas, tivoly ou qualquer divertimento publico, com entrada paga, 20$ nas freguezias da cidade do Recife, 5$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades e villas; pagando por cada espectaculo, 6$ no municipio do Recife e 2$ nas outras cidades e villas, exceptuados os espectaculos de beneficencia ou em favor de libertação de escravos.

§ 66. 5$ por carro ou carroça de aluguel para transporte de carga ou passageiros sendo de duas rodas e tendo mollas; e 10$ se não tiver molla, 10$ sendo de quatro rodas e tendo mollas e 15$ se não tiver mollas.

1º Ficam isentos destas taxas os carros ou carroças que conduzirem productos da lavoura e os carros funebres, que pagarão os preços da tabella approvada pelo art. 20 do regulamento de 20 de Agosto de 1879.

2º Ficam tambem isentos destas taxas os carros dos medicos, cirurgiões e parteiras.

§ 67. 300 réis em uma só vez por carimbo e numeração de vehiculos e embarcações de passageiros ou cargas sujeitos ao imposto.

§ 68. 5$ por cada viveiro de apanhar peixe.

§ 69. 5$ por cada curral de apanhar peixe.

§ 70. 5$ por forno de fazer cal.

§ 71. 50 réis por metro corrente de baixa de capim nas freguezias da cidade do municipio do Recife, exceptuadas as plantas que não forem para negocio.

§ 72. 20$ por machina a vapor empregada em qualquer mister nas freguezias da cidade no municipio do Recife.

§ 73. 40 réis por metro de rede de costa ou pesca.

§ 74. 40 réis por cada pé de coqueiro fructifero, exceptuados 20 pés para o proprietario.

§ 75. Por mascate de fazendas, miudezas e objectos de folhas ou cobre no municipio do Recife, sendo estrangeiro 100$ e nacional 20$; nos demais municipios, sendo estrangeiro 50$ e nacional 10$.

§ 76. 500$ por mascate de ouro, prata e pedras preciosas no municipio do Recife; sendo nacional pagará 50$.

§ 77. 6$ por amolador, engraxador, boleiro, conductor de marmotas, realejos e outros objectos de divertimentos publicos, vendedor de figuras de gesso, bonecas, estampas, phosphoros, quinquilharias ou qualquer industria que se exerça nas ruas da cidade do Recife e seus suburbios, e 3$ nos demais municipios.

§ 78. 8$ por capataz, 6$ por talhador ou magarefe, só podendo ser pessoa livre.

§ 79. 20$ por vendedor de bilhetes de loterias.

§ 80. 3 % dos empregados municipaes e aposentados que perceberem vencimentos até 1:000$ 3 1/2 % de 1:000$ a 1:500$, 4 % de 1:500$ a 2:000$, 4 1/2 % de 2:000$ a 2:500$, 5 % de 2:500$ a 3:000$ e d'ahi por diante mais um por cento em lugar de meio na mesma conformidade.

Disposições geraes

Art. 3º 1º O rendimento liquido do mercado de S. José será arrecadado em caixa especial e exclusivamente applicado ao pagamento da divida contrahida pela Camara Municipal do Recife com o Banco do Brasil, não podendo em caso algum esse rendimento ser applicado a outro serviço ou despeza.

2. Para o dito fim a camara recolherá mensalmente áquelle Banco, ou á sua agencia nesta cidade o rendimento que fôr arrecadado.

3. O serviço da limpeza da cidade do Recife só poderá ser feito por meio de arrematação e nunca por administração.

4. O pagamento aos escrivães do jury que perceberem ordenado fixo, será feito em quotas mensaes, lavrando-se na secretaria das camaras termos em que os mesmos funccionarios declarem renunciar qualquer indemnisação por accrescimo de custas.

5. O producto do imposto estabelecido no n. 80 do art. 2º, na parte relativa á Camara do Recife, terá applicação exclusiva ao pagamento das lettras da compra do sitio Caçote, e nas demais camaras ao pagamento das dividas passivas e obras.

6. Os predios da Santa Casa de Misericordia do Recife ficam isentos do pagamento do imposto para seus concertos, devendo entretanto solicitar-se as respectivas licenças, que serão gratuitas, e executar-se as obras de accordo com as posturas municipaes e determinações da camara, sob as penas que são comminadas aos contraventores.

7. Não podem as camaras municipaes exceder as verbas das despezas fixadas na lei do orçamento, sob pena de responsabilidade criminal, que no caso couber, e de serem obrigadas a restituir as quantias illegalmente despendidas.

8. As camaras municipaes não poderão sob as penas da lei, fazer transposição nas verbas de despezas de seu orçamento sob qualquer pretexto, salvo precedendo autorisação do presidente da provincia para despender-se o excesso de uma verba com outra, provada a insufficiencia desta.

9. As verbas decretadas especialmente para o serviço de expediente e impressão, custas, limpeza e arborisação, obras municipaes matadouro, concerto e conservação de predios da Camara Municipal do Recife, bem como das demais camaras na parte que lhes for applicavel, serão distribuidas por trimestre de fórma a não gastar-se em um trimestre mais do que a quota que lhe couber, não podendo ainda pagar-se pela verba destinada para um exercicio, despezas feitas por conta da mesma verba em anno anterior, as quaes deverão ser pagas por verba especial, que será a de divida passiva.

10. O imposto de 300 réis, creado pela lei n. 1,791, de 1883, e destinado ao pagamento da divida consistente em apolices da Camara Municipal do Recife, será arrecadado em caixa especial e exclusivamente applicado ao pagamento da referida divida.

11. Os diversos credores da Camara Municipal do Recife, bem como das demais camaras, serão pagos pela antiguidade de seus creditos, para o que as camaras classificarão todas as dividas passivas e irão pagando na força das verbas que forem destinadas para esse fim.

Nos pagamentos de custas judiciaes terão as camaras em vista o disposto no n. 9 deste artigo, sendo que no caso de não comportar a verba respectiva, a importancia de todos os pagamentos autorisados, serão estes feitos por meio de rateio entre os diversos credores que requererem os referidos pagamentos ás mesmas camaras.

12. As propostas e orçamentos das Camaras Municipaes serão acompanhadas de quadros da divida activa e passiva das mesmas camaras, de fórma que por elles se conheça não só a importancia da divida, como os nomes dos devedores e credores, declarando-se ainda nelles a natureza e origem das mesmas dividas.

13. As Camaras Municipaes não poderão cobrar imposto algum que não esteja especificado na presente lei.

14. Para os effeitos do lançamento dos impostos da presente lei, são consideradas freguezias da cidade no municipio do Recife, as de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, de Santo Antonio, de S. José, da Boa-Vista, da Graça, sómente na parte que se estende até a Magdalena e até o Manguinho comprehendendo a Capunga e de Afogados sómente na povoação a terminar no fim das ruas de S. Miguel e de Motocolombó e Becco do Quiabo, e na Magdalena á terminar cem metros para cada lado além da Praça do Conselheiro João Alfredo.

15. Ficam as Camaras Municipaes autorisadas, sujeitos os planos e orçamentos a approvação do presidente da provincia, á mandar construir pontes e estradas vicinaes, cobrando os pedagios autorisados pelo § 24 do art. 2º.

16. Nas camaras em que não haja cordeadores pagos e que recebam emolumentos, não poderão estes exeder do imposto de arruamento.

17. As sombras de todas as verbas, ao fechar-se o exercicio financeiro da Camara Municipal do Recife, serão applicadas ao pagamento do emprestimo contrahido para a construcção do Mercado de S. José, independente da verba votada para a sua amortisação.

18. Os pequenos concertos no exterior dos predios, consistentes em retelhamentos, renovação de algum rebôco que tenha cahido e reparo nos passeios ou calçadas, não demandam licença das camaras, bastando communicação previa independente de qualquer pagamento, a qual não sendo feita, sujeitará o proprietario á multa de 10$000; devendo a Camara dar a aquelle que fizer a referida communicação, uma nota qualquer que prove ter sido ella feita, e deverá ser apresentada ao fiscal da respectiva freguezia, que nella porá o visto, antes de dar-se principio ao concerto ou reparo.

19. No caso de vaga não serão preenchidos na Camara Municipal do Recife:

1.º O lugar de ajudante do administrador do Mercado de S. José.

2.º Os lugares de lançadores, ficando os lançamentos á cargo dos fiscaes como sempre foi.

3.º Um dos lugares da repartição de aferição.

4.º Um dos lugares de amanuense da Secretaria e da Contadoria.

5.º Um dos lugares de fiscal da Bôa-Vista e S. José, freguezias onde existem dous fiscaes.

20. Fica em vigor o art. 78 da lei n. 1,882.

21. Fica em vigor o art. 83 da lei n. 1,882, que prohibe a abertura de estabelecimentos mercantis ou casas de negocios nos domingos e dias santificados, ficando comprehendidos em o n. 2 as casas de barbeiro, cabelleireiro, refinarias, depositos de assucar e café e tabacarias.

22. Fica a Camara Municipal de Nazareth autorisada a entrar em accordo com Manoel Gomes dos Santos, ácerca do pagamento da execução que contra elle promove, levando em conta a importancia dos mandados que lhe deve, e dividindo o restante da execução em quatro prestações annuaes, com a clausula de proseguir a execução em falta de pagamento das prestações.

23. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada a contractar a construcção de uma casa de mercado mediante as seguintes condições:

§ 1.º O custo do edificio não será inferior a 10:000$000.

§ 2.º Ao contractante pertencerão dous terços de todos os impostos cobrados do mesmo mercado, pelo tempo maximo de 15 annos, e quando entregar o edificio, em perfeito estado de conservação terá indemnisação nunca superior a metade de seu valor.

§ 3.º A execução do contracto que se fizer em virtude da presente autorisação, ficará dependente da approvação do presidente da provincia ou da Assembléa.

24. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a pagar a D. Isabel Lemos da Silva o que for julgado devido pelo terreno tomado pela Camara para servidão publica na estrada da Torre.

25. Fica reduzido a 1$000 o imposto creado pela lei n. 1,866 de 1886, sobre animaes que forem soltos no municipio de Taquaretinga.

26. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a effectuar o pagamento previsto no art. 77 da lei n. 1,882, logo que se realisar o accordo que promovem Penna, Motta & C., com a mesma Camara, emittido para isso apolices a juros de 7 %.

27. Fica approvado o contracto celebrado entre a Camara Municipal de Goyanna e o commendador Ivo Antonio de Andrade Luna com a seguinte modificação:

Na clausula 12ª accrescente-se: devendo fazer parte dessa commissão o engenheiro provincial do districto, com audiencia do director das obras publicas.

28. A Camara Municipal da Victoria fica autorisada a contractar com Theodomiro Christovão do Nascimento Valois, ou quem melhores vantagens offerecer, uma casa de mercado n'aquella cidade, mediante as seguintes condições:

1.ª O custo do edificio não será inferior a dez contos de réis;

2.ª O contractante submetterá á approvação da Camara a planta do edificio antes de começar os respetivos trabalhos;

3.ª Ao contractante pertencerão metade de todos os impostos cobrados no mesmo mercado pelo tempo maximo de 12 annos, findo o qual entregará o edificio em perfeito estado de conservação, percebendo uma indemnisação nunca superior a metade do valor do mesmo;

4.ª Os impostos do mercado durante os 12 annos do contracto sómente poderão ser arrecadados por arrematação em praça publica, annunciada com antecedencia de trinta dias, por editaes, pela imprensa.

29. Fica a Camara Municipal de Panellas autorisada a pagar ao escrivão José Matheus de Oliveira Guimarães, o que lhe deve de custas judiciaes, sendo feito o pagamento pelo saldo existente no cofre da mesma Camara.

30. A Camara Municipal de S. Bento fica autorisada a pagar o que estiver a dever a Leandro Gonçalves de Souza.

31. Fica a Camara Municipal da cidade de Olinda autorisada a pagar o que estiver a dever á Companhia de Santa Thereza.

32. Fica autorisada a Camara Municipal de Timbaúba a pagar de preferencia o que estiver devendo de custas ao bacharel Julio Augusto de Luna Freire.

33. Ficam as Camaras Municipaes de Bezerros e Gravatá autorisadas a pagar de preferencia o que devem de custas judiciaes ao bacharel Joaquim Manoel Vieira de Mello.

34. Fica a Camara Municipal da cidade do Recife autorisada a pagar de preferencia a quantia de 569$284 que se acha a dever de custas a Joaquim da Silva Carvalho, subrogado nos direitos de D. Daria Annunciada do Carmo Rocha Costa.

35. A Camara Municipal de Páo d'Alho pagará preferencialmente de custas a quantia de 625$000 que deve ao escrivão Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel.

36. Ficam as Camaras Municipaes de Ingazeira e S. José do Egypto autorisadas a pagar de preferencia o que devem de custas ao escrivão Miguel de Queiroz Amaral.

37. Fica a Camara Municipal de Nazareth autorisada a pagar de preferencia a quantia de 258$650 que está a dever de custas á directoria do Centro Litterario Nazareno.

38. Fica a Camara Municipal de Goyanna autorisada a pagar de preferencia o que estiver a dever a Francisco Leuvigildo de Albuquerque Maranhão.

39. A Camara Municipal do Rio Formoso pagará de preferencia e integralmente a qualquer outra custa, a importancia de 30$ que está a dever ao tenente José Ignacio dos Santos, de custas em que foi condemnada pelo Tribunal da Relação.

40. Fica a Camara Municipal da Gloria do Goitá autorisada a pagar de preferencia ao escrivão Antão Borges 150$000 de custas que lhe deve.

41. A Camara Municipal de Gamelleira fica autorisada a mandar pagar o que estiver a dever de custas aos escrivães João Baptista da Rocha Baixa Lins e Herculano Theotonio da Silva Guimarães.

42. A João Ferreira Domingues Carneiro a quantia de 60$000, que lhe deve de custas a Camara Municipal de Páo d'Alho.

43. A Camara Municipal do Recife fica autorisada a pagar a Thomas Ferreira Maciel Pinheiro o que lhe dever de custas judiciaes.

44. Ficam as Camaras Municipaes de Bonito e de Bezerros autorisadas a pagar o que devem de custas judiciaes aos escrivães Sergio Clementino de Souto Maior e Albuquerque, Jesuino Eustaquio Gomes, José Marinho de Hollanda Falcão e João Gomes da Silva.

45. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada a pagar ao official de justiça José Dias de Moraes a quantia de 33$500 que lhe está a dever de custas.

46. A Camara Municipal de Páo d'Alho pagará ao tenente José Francisco Paes Barreto a quantia de 120$000 que lhe deve de custas.

47. Fica a Camara Municipal de Jaboatão autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao Dr. José Donato Gomes Torres

48. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao escrivão de S. Lourenço da Matta José Francisco Telha de Mendonça.

49. Fica a Camara Municipal de Barreiros autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao escrivão Felix Macedo da Cunha França.

50. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao Dr. Estevão de Lacerda.

51. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada a pagar ao advogado Juvencio Taciano Mariz o que estiver a dever de custas.

52. Fica a Camara Municipal da cidade da Victoria autorisada a pagar a Marcelino José Maria de Almeida o que estiver a dever-lhe de custas judiciaes.

53. Fica autorisada a Camara Municipal do Brejo a pagar as custas que forem devidas ao Dr. Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito da mesma comarca.

54. Fica a Camara Municipal de Cimbres autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao escrivão Eduardo Antunes de Albuquerque Mello.

55. Fica a Camara Municipal de Cabrobó autorisada a pagar a Antonio José de Andrade a quantia de 300$, que lhe deve de custas.

56. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a pagar o que deve de custas a Luiz Cordeiro de Benevides.

57. Fica a Camara Municipal de Bezerros autorisada a contractar com Guilhermino Tavares de Medeiros, ou com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de uma casa de mercado na cidade do mesmo nome, mediante as seguintes condições:

1.º O custo do edificio não será inferior a 6:000$000

2.º Ao contractante pertencerá metade de todos os impostos cobrados no mesmo mercado pelo tempo de 12 annos, findo o qual entregará o edificio em perfeito estado de conservação, percebendo indemnisação nunca superior á metade do valor do mesmo.

58. Fica a Camara Municipal de Taquaretinga autorisada a contractar a construcção na séde do municipio, de uma casa de mercado, percebendo o contractante, por espaço de 15 annos, quantia correspondente á metade dos impostos existentes, pelos generos expostos á venda, e desapropriando a Camara logo que finde este praso a referida casa, indemnisando o seu proprietario de metade do valor, achando-se esta em perfeito estado de conservação.

59. Dentro do prazo de 3 mezes a contar do 1º do novo exercicio, a Camara Municipal do Recife formulará posturas para execução do disposto no § 11 do art. 66 da lei do 1º de Outubro de 1828, que serão approvadas definitivamente pelo presidente da provincia.

60. A Camara Municipal do Recife, no prazo de 3 mezes, a datar da publicação da presente resolução, regulará o serviço de criados, confeccionando para este fim as precisas posturas.

Por criado de servir entende-se toda a pessoa de condição livre, que, mediante salario convencionado tiver, ou quizer ter occupação de moço de hotel, hospedaria ou casa de pasto, cozinheiro, copeiro, cocheiro, hortelão, ama de leite, ama secca, engommadeira ou costureira, e em geral o de qualquer serviço domestico.

61. A Camara Municipal do Recife, dentro do prazo de 3 mezes, a contar da publicação da presente resolução e de accordo com o § 2º art. 66 da lei do 1º de Outubro de 1828, designará local fóra do perimetro da cidade onde seja depositado e incinerado o lixo.

Para este fim a Camara Municipal poderá despender até a quantia de 20:000$, contractando o serviço por meio de concurrencia publica, com quem melhores vantagens offerecer e com approvação do presidente da provincia.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 24 de Maio de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.

L. S. PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 24 de Maio de 1887.

O secretario,

Pedro Francisco Corrêa de Oliveira.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 30 DE MAIO DE 1887

Abaixo assignados, moradores em sitios Novos no povoado de Santa Cruz.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Avelino José Jeronymo.—Encaminhe-se.

Bacharel Augusto Frederico de Siqueira Cavalcante.—Justifique as faltas.—Depois de notado na secção competente da Secretaria do Governo, remetta-se este requerimento ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes.

Annunciada de Mello Montenegro.—Indeferido

Adelaide Naghel.—Informe o Sr. administrador do theatro de Santa Isabel.

Augusto Cesar.—Deferido com officio de hoje ao brigadeiro commandante das armas.

Tenente Antonio Ovidio de Souza Ramos.—Remettido do Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Páo d'Alho para mandar passar a guia de que trata o artigo 45 do decreto n. 1130 de 12 de Março de 1853.

Antonio Fernandes. Como requer.

Balbina Firmina da Rosa Leal.—Concedo trinta dias com ordenado, em quanto não apresenta inspecção medica.

Casimiro Fernandes & C.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Ernesto da Silva Miranda.—Sim.

Tenente Francisco de Souza Costa.—Remettido do Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Páo d'Alho para mandar passar a guia de que trata o artigo 45 do decreto n. 1130 de 12 de Maio de 1853.

Bacharel Francisco Silverio de Farias.—Junte inspecção da Junta Medica que prove inhabilitação physica ou moral adquirida no emprego e que o prive de continuar no magisterio na conformidade da lei n. 276 de 7 de Abril de 1857 que não foi, nem podia ser, revogada pelos artigos 153 a 155 do regulamento de 6 de Fevereiro de 1885.

Horacio Barbato Accyoli.—Sim, somente á consorte.

Alferes João José da Cunha Lages.—Remettido ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife para mandar passar a guia de que trata o artigo 45 do decreto n. 1130 de 12 de Março de 1853.

Manoel Rufino de Carvalho.—Providenciado nos termos do officio dirigido hoje ao director do presidio.

Maria Rita de Aguiar Fonseca.—Aguarde o acto que tem de ser expedido para distribuição e collocação das escolas na forma da lei.

Manoel Jeronymo da Costa Uchoa—Entregue-se, mediante recibo.

Vicente Lopes Braga.—Como requer.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 31 de Maio de 1887.

O porteiro,

F. Chacon.

Repartição da Policia

2ª secção.—N 502.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 31 de Maio de 1887.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto do capital, Paulo Pereira de Barros, por crime de defloramento.

A' ordem do do 2º districto, Cosme Damião Muniz Barcellos, por uso de armas defeza e disturbios, e Manoel Pereira de Miranda, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Antonio Alves de Oliveira, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da freguezia de S. José, Luiz Baptista de Mello, por disturbios.

A' ordem do de Belém, Aniceto José Maia do Rigo, por disturbios.

A' ordem do de S. Lourenço, Thereza Maria de Jesus, por embriaguez e disturbios.

Communicou-se o cidadão Manoel José Ferreira da Costa, em officio datado de 25 do corrente, ter naquella data assumido o exercicio do cargo de delegado do termo do Bom Conselho.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 31 DE MAIO DE 1887

Maria Augusta Pereira Magalhães—Ao Consulado para attender.

Padre Marçal Lopes de Siqueira, Olympio Bonald da Cunha Pedrosa, Antonio Florentino de Oliveira e Vicente de Moraes Mello—Registre-se e façam-se os assentamentos.

Francisco C. Falcão Brazil, Faria Sobrinho & C., Tiburcio de Oliveira & C., Manoel Alves Nunes, Mello & Vianna, Josepha Maria de Souza Araujo, Joanna Rosa dos Santos Aguiar, officio do Dr. procurador dos feitos e Dr. Tito Celso Correia Cesar.—Informe o Sr. contador.

José de Souza & C., Olyntho Jardim & C., Victorino José de Souza e Manoel Collares & C.—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

Marques & Almeida.—Certifique-se.

Josepha Maria do Espirito-Santo—Entregue-se pela porta.

Gregorio Thaumaturgo de Sá Leitão.—Volte ao contador para considerar o que se allega em additamento a outra petição.

Officio do Dr. procurador dos feitos—Informe o Dr. administrador do Consulado.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 28 DE MAIO DE 1887

Leodegario Antonio de Oliveira.—Certifique-se.

Angelo Raphael & C.—Informe a 1ª secção.

Silva Braz & C.—A 1ª secção para os devidos fins.

— 30 —

Dr. Segismundo Antonio Gonçalves—Deferido de accordo com as informações.

Gomes & C.—Informe a 1ª secção.

Manoel Martins Ribeiro, Manoel João dos Santos, Antonio Victorino Avila e José Nicoláo Ferreira.—Deferido de accordo com as informações.

Catharina Maria da Conceição.—Em vista das informações nada ha que deferir.

Candida Maria da Penha—Indeferido em vista das informações.

Manoel José Bezerra, Manoel Emygdio Cavalcante Pinheiro, Claudino Francisco de Souza e Manoel Rodrigues da Silva.—Deferido em vista das informações.

Marcionilla Eulalia da Cruz.—Deferido em vista das informações.

— 31 —

Alexandre Felix de Souza—A' 1ª secção para os devidos fins.

Francisco José da Silva Lapa.—A' 1ª secção para proceder de accordo com a lei.

REVISTA DIARIA

Recebedoria de Rendas Provinciaes—Pela presidencia da provincia foi expedido o seguinte acto:

« 3ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 30 de Maio de 1887.

O presidente da provincia, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º do regulamento de 28 do corrente, resolve organisar o quadro do pessoal da Recebedoria das Rendas Provinciaes pelo modo seguinte:

Administrador—Bacharel Francisco Amyntas de Carvavalho Moura.

Chefe de secção—Bacharel Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares.

Thesoureiro—Antonio Augusto Ferreira Lima.

Fiel—Bacharel Urbano Mamede de Almeida.

Escrivão da receita—Manoel Silvino de Barros Falcão.

1º escripturario—Bacharel Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

2ºs escripturarios—Bacharel Alexandre Bernardino de Figueiredo do Reis e Silva, João Pinto Bandeira e Accioly de Vasconcellos, Alfredo Gibson e João Cesario de Mello.

3ºs escripturarios—Bacharel Joaquim Cavalcante Leal de Barros, Carlos Augusto Lins de Souza, José Torres Campos de Medeiros e Antonio Adolpho Borges Leal.

Lançadores—José de Pinho Borges, Joaquim Tranquilino de Lemos Duarte, Felinto do Rego Barros Pessoa e Izidoro Theodulo de Mattos Ferreira.

Porteiro—Gelim Coelho de Serpa Brandão.

Continuos—Julião Lumachi de Hollanda Cavalcante e João Emiliano de Lemos Duarte.

« Addidos, na conformidade do art. 74 do citado regulamento, que continuarão a servir nas suas respectivas categorias, emquanto não entram para o quadro ou não são aproveitados em outras repartições, para o que é obrigatoria a preferencia, quer como effectivos em casos de vagas, quer mesmo como addidos, podendo ser aposentados se o requererem ou *ex-officio*:

Chefe de secção—José Xavier Carneiro de Barros Campello.

1º escripturario—Bacharel Caetano Maria de Faria Neves.

Agente recebedor—João Hermenegildo Borges Diniz.

2º escripturario—Rodrigo Jacome Martins Pereira.

3ºs escripturarios—Pedro Simião da Silva Braga, Francisco de Paula do Rego Barros, Francisco de Paula Ferreira da Annunciação.

Lançador—Antonio Soriano do Rego Barros.—*Pedro Vicente de Azevedo.* »

Naturalisações—Por portaria de 30 de Maio foram naturalisados os subditos portuguezes Vicente Lopes Braga e Antonio Fernandes.

Licenças—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias ao professor Ernesto da Silva Miranda.

De 3 mezes á professora Marcolina Furtado da Silva Cabral.

Eleição municipal de Bom Jardim—Da Secretaria da Presidencia remetteram-nos para publicar os seguintes officios:

« N. 7. Juizo de Direito de Bom Jardim, em 23 de Maio de 1887.

Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do que V. Exc. recommendou em officio de 25 de Abril ultimo, tenho a honra de communicar a essa presidencia que, hoje, realisou-se, aqui, a eleição para vereadores e juizes de paz, correndo o respectivo processo sem a menor alteração da ordem e tranquilidade publica; e cabe-me a satisfação de accrescentar que, segundo me consta, todas as autoridades da comarca deram fiel execução ás ordens e empenho de V. Exc. constantes do citado officio.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, mui digno presidente da provincia. O juiz de direito, *Francisco da Cunha Castello-Branco.* »

« 2ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de Maio de 1887.

Inteirado pela communicação de Vmc. por officio de 23 do corrente de que n'aquelle dia se concluio a eleição de vereadores e juizes de paz de Bom Jardim, sem a menor alteração da ordem e tranquilidade publica, agradeço os bons auxilios prestados por Vmc. para esse resultado.

Deus guarde a Vmc.—*Pedro Vicente de Azevedo.*

Sr. juiz de direito da comarca de Bom-Jardim. »

Anarchia judiciaria—Da Secretaria da Presidencia nos foi remettido o seguinte:

« A censura que, sob esta epigraphe, appareceu nas—Publicações diversas—da *Provincia* de hontem, a proposito de incompatibilidade de autoridades policiaes, já foi providenciado como se vê do seguinte officio:

« Secção 1ª.—N. 492.—Secretaria de Policia de Pernambuco, em 27 de Maio de 1887.—Illm. e Exm. Sr.—Devolvendo os officios juntos do juiz de direito da comarca de Cimbres, datados de 2 de Março e 16 de Abril ultimos, tenho a informar a V. Exc. que Duarte Francisco dos Santos e capitão Satyro Ferreira Leite, de que trata o mesmo officio foram exonerados, este em 14 de Março e aquelle em 2 de Abril.

« Quanto, porém, a Honorio Bezerra do Rego Barros, delegado de Cimbres, nesta data recommendei que passasse o exercicio ao respectivo supplente, até que lhe seja dado substituto.

« Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, presidente da provincia.—O chefe de policia, Antonio Domingos Pinto. »

Photographia do céo—A pedido do Sr. Camillo Flammarion, astronomo director do observatorio de Juvisy, publicamos o seguinte:

« Um grande numero de astronomos, chegados das diversas partes do mundo, acabam de se reunir em congresso no observatorio de Paris, para se entenderem ácerca dos meios praticos de fazer a photographia completa do céo estrellado. E' isto um immenso progresso obtido pela sciencia, ao mesmo tempo uma reforma radical nos methodos astronomicos.

« A Revista Mensal de Astronomia popular do Sr. Camillo Flammarion publica no numero de mez de Maio o resultado das operações do congresso, assim como curiosos specimens das photographias celestes obtidas no observatorio de Paris.

« Nellas veem-se photographados n'uma só pagina milhares de astros invisiveis a olho nú, assim como opulentas agglomerações de estrellas que nos dão como uma miniatura d'estes longiquos mundos. Consta que vão fazer-se oito mil placas photographicas, que representarão a superficie da esphera celeste, e conterão quarenta milhões de estrellas.

« Pode-se obter este curioso numero da Revista Astronomica, mandando 1 fr. 20 c. (500 a 600 rs.) á livraria Gauthier Villars, quai des Grands-Augustins, 55, á Paris. »

Patacho Pirapama.—Por telegrammas do Sr. 1º tenente Raymundo Rubim, commandante deste navio de guerra, antehontem recebido pelo Exm. Sr. chefe de divisão José Manoel Pinanço da Costa, inspector no nosso Arsenal de Marinha, sabe-se que o referido navio arribou ao porto de Natal por falta de mantimentos, sendo o estado sanitario regular.

Segundo outro telegramma, do Sr. 1. tenente Candido Barreto, capitão do porto dalli, dirigido ao mesmo Exm. Sr. chefe de divisão, o *Pirapama*, encontrou sempre máo tempo e fortes correntes para o norte.

Administração do correio—Acha-se annunciada a arrematação dos transportes de malas terrestres que será feita perante a administração dos correios desta provincia.

A arrematação refere-se a conducção de malas para o interior da provincia e se realisará no dia 27 do corrente.

As propostas devem ser apresentadas até ás 3 horas da tarde desse dia em cartas fechadas e por duplicata, com descriminação dos preços do serviço de cada linha do correio, bastando que uma só via seja sellada, porém ambas assignadas pelos proponentes e seus respectivos fiadores.

Não serão tomadas em consideração as propostas em que for fixado o preço de mais de uma linha englobadamente sendo preferidas as propostas mais vantajosas em preços e augmento de viagens.

As linhas de que se trata constam do edital em outra secção publicado.

Faculdade de Direito—Em sessão de hontem a congregação approvou os pontos, que tem de ser enviados aos candidatos inscriptos para o concurso á que se vai proceder para o preenchimento de uma vaga de lente substituto.

O conselheiro director da Faculdade designou o dia 6 do corrente para serem entregues aos candidatos os referidos pontos e o praso de um mez a contar d'aquelle dia para apresentação das theses e dissertação impressas em numero de 100 exemplares.

Matriz da Boa-Vista—Encerram-se hoje nesta igreja os exercicios do mez mariano. A's 7 horas da manhã haverá missa e communhão, a tarde uma modesta procissão, sendo o andor da Santissima Virgem conduzido por senhoras e meninas e a noute solemne *Te Deum* á grande orchestra, sermão, benção do Santissimo Sacramento na presença de S. Exc. Rvma. o bispo diocesano.

Ferimento leve—Ante-hontem, ás 8 horas da noute e no largo do Mercado Publico de S. José, Zeferino José Espindola, travando-se de razões por motivo de ciumes com Antonia Gonçalves passou a vias de facto e aggredindo-a brutalmente, deitou-a por terra a empurrões, fracturando-lhe o craneo e deixando-a bastante contusa.

A autoridade respectiva compareceu ao lugar do delicto e prendeu o offensor que foi recolhido á Casa de Detenção.

As Farpas—Desta excellente publicação, editada pelo Sr. David Corazzi, acabam de chegar os cinco primeiros fasciculos, luxuosamente impressos, para a livraria Corazzi, dos Srs. Soares Quintas & C., ao largo de Saldanha Marinho n. 4, antigo da matriz de Santo Antonio.

E' uma reedição do texto das *Farpas* e larga ampliação com mais do dobro dos artigos primitivos, comprehendendo todos os principaes aspectos da sociedade e da civilisação portugueza durante os annos de 1870 a 1885 pelo Sr. Ramalho Ortigão.

A collaboração do Sr. Eça de Queiroz, na primeira serie das *Farpas* fará o objecto de um volume especial.

Os numerosos artigos desta chronica encyclopedica serão divididos e classificados por ordem de materias em livros successivos, formando volumes em oitavo de 300 paginas cada um.

Esta nova edição das *Farpas*, ampliada de numerosos artigos ainda não publicados em livro, é feita ás folhas de 8 paginas, formando fasciculos de 32 paginas em edição elegante e nitida, impressa em papel tintado e com typo elzevir completamente novo.

Um fasciculo de quinze em quinze dias, com competente capa, pelo preço de 300 réis cada um, pagos no acto da entrega.

Agradecemos a offerta que nos foi feita dos referidos fasciculos.

Matriz de Santo Antonio—Nesta igreja terminam hoje os pios exercicios do mez mariano. A's 7 horas da manhã S. Exc. Rvma. celebrará missa e dará a communhão as pessoas que se acharem habilitadas a recebel-a inclusive aos meninos e meninas que receberão a sua primeira communhão.

Haverá igualmente chrisma e sermão. A's 4 horas da tarde uma procissão percorrerá algumas ruas da freguezia, acompanhada pelas filhas de Maria, irmãos do Santissimo Coração de Jesus e pelos aprendizes do Arsenal de Guerra com musica marcial.

A' noute terminará pela consagração do mez de Maria, cantando-se uma ladainha e outros canticos, analogos ao acto e benção do Santissimo Sacramento.

Santissimo Sacramento da Bôa-Vista—Tendo comparecido 93 Irmãos realisou-se no domingo 29 do corrente a eleição da nova mesa, que tem de administrar a irmandade do Santissimo Sacramento da Bôa-Vista, no anno compromissal de 1887 a 1888, sendo eleitos os senhores:

Juiz—Francisco dos Passos Guimarães.

Escrivão—Antonio Augusto dos Santos Porto.

Thesoureiro—Joaquim de Gouveia Cordeiro.

Procuradores—Manoel Domingues da Silva e José Anastacio Ferreira da Costa.

Mesarios—Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva, major Carlos Antonio de Araujo, major Luiz Antonio Ferraz, vigario commendador Manoel Moreira da Gama, José de Souza Braz, João Cardoso Ayres, José Joaquim Moreira, Joaquim Bernardo Falcão, Andronico Rodrigues do Passo, José Francisco de Figueiredo, Manoel Gonçalves Agra, Antonio Carneiro Rodrigues Campello, Bartholomeu Lourenço, Joaquim Ramos da Costa, Pedro Lucio Rodrigues e João Fernandes de Azevedo Valongueiro.

Sociedade B. S. João Baptista—Esta sociedade reunio-se no dia 19 do passado, em sessão extraordinaria para proceder a eleição da sua directoria que ficou assim composta, para funccionar de 87 a 88:

Presidente

Floriano Aucencio da Trindade.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Vice-presidente
Manoel Gregorio dos Santos.
1· Secretario
Ignacio Gomes Ferreira.
2· Dito
Joaquim Lourenço Mendes.
Orador (reeleito)
Manoel Odilon de Lima Virães.
Thesoureiro (reeleito)
Antonio José Alpierre.
Procuradores (reeleitos)
Ulysses Benjamin da Rosa Lima.
Januario Manoel Joaquim dos Santos.
Director das aulas
Salvador Rosa.
Conselheiros
Heleodoro Gomes da Silva.
Antonio João da Cruz.
Luiz de França e Silva.
Galdino José da Paixão.
André Ferreira dos Santos.
Antonio dos Passos Magalhães.
Felix José Marinho.
Manoel Nogueira da Costa.
Leobino José de Menezes.
João Landelino das Chagas.

Curso nocturno de calligraphia—Hoje pelas 7 1/2 horas da noute, devem começar as aulas deste curso para aquelles que estão inscriptos.

Sua séde á rua da Palma n. 71, 1 andar.

Mudança de alfaiataria—A loja e officina de alfaiate dos Srs. Ferreira & C., successores, mudou-se para do n. 24 para o n. 28 da rua do Barão da Victoria.

Concerto—E' hoje ás 8 da noite e no salão do theatro Santa Isabel, que se realisa o concerto do eximio pianista, Sr. Alberto Friedenthal.

A's 9 horas e 40 minutos estará terminado o concerto de modo a poderem os concurrentes, que habitam os arrabaldes, encontrar transporte nos trens e bonds.

Os creditos de que vem cercado o Sr. Friedenthal promettem aos concurrentes uma *soirée* musical agradavel e raras vezes proporcionada aos amadores desta cidade.

Informaram-nos que o salão do theatro estará completamente cheio a avaliar-se pelo numero de bilhetes tomados.

Desejamos ao Sr. Eriedenthal todas as prosperidades.

Rendimentos publicos — As seguintes estações arrecadaram em Maio:

Alfandega:	
De 1887	766:187$277
De 1886	670:643$448
De 1885	673:752$773
De 1884	985:371$476
De 1883	721:446$400
Recebedoria Geral:	
De 1887	40:385$973
De 1886	40:831$818
De 1885	39:560$141
De 1884	50:023$401
De 1883	52:294$473
Consulado Provincial:	
De 1887	159:068$095
De 1886	154:087$282
De 1885	117:403$697
De 1884	124:387$473
De 1883	66:764$288

Reuniões sociaes—Ha hoje a seguinte:

Da Sociedade Philomathica, em sessão ordinaria, para tractar da eleição de sua directoria.

— Amanhã:

Do Recreio Infantil Nove de Agosto, no respectiva séde (Instituto Academico) ás horas do costume.

Taquaretinga—Escrevem-nos desta localidade em 25 do corrente:

« Com a elevação d'esta villa a cidade, resolvi noticiar-lhes o pouco que ha occorrido depois da ultima missiva que lhes dirigi.

« Em 10 do corrente, tendo jurado suspeição o Dr. juiz de direito, foi julgado definitivamente pelo Dr. juiz municipal o processo que respondia o capitão Alexandre Manoel Bezerra, que foi condemnado no medio do art. 170 do codigo criminal não houve appellação.

« Em 17 foi convocada a 2ª sessão do jury para 27 de Junho proximo vindouro.

« Folgo em communicar-lhes que esta comarca continúa na paz do Senhor e que não ha factos criminosos á registrar na presente.

« Contrista-nos, porém, dar-lhes noticias de que a falta de inverno tem-se feito sentir nas caatingas, dando lugar á estarmos em vesperas de perderem-se todas as lavouras alli!

« Se não chover já e já, pouco ou nada se lucrará.

« Tem sido um calôr abrazador n'aquellas regiões, notando-se aqui, tambem, ter o thermometro conservado a mesma temperatura do verão.

« E por este motivo tem-se desenvolvido entre outros males, aqui mesmo na serra, a coqueluche que tem feito grande numero de victimas em crianças, pois o obituario deste mez foi extraordinario, á vista dos mezes anteriores.

« Com a chegada do estafeta que devia tocar aqui á 21, e que só chegou a 23, tivemos a lei de 10 do corrente, que elevou esta villa á cidade.

« Logo que a noticia espalhou-se, trataram os influentes de solemnisar este acto da Assembléa Provincial, e, para isto illuminou se o paço municipal e casas particulares, havendo uma passeata muito concorrida com musica e bastantes foguetes fenderam os ares no meio de estrondosos vivas e orações, durando a festa até alta noite, tal era o enthusiasmo do povo que a fazia.

« Como fallei-lhes em estafeta do correio, vem a proposito dizer que estamos, ultimamente, muito mal servidos com este serviço, pois os pedestres aqui tocam sempre atrazadissimos e a razão que apresentam é ter-se creado uma nova agencia nesta linha.

« Ao respectivo administrador, zeloso como sóe ser, pedimos providencias á respeito e estamos certos de ser attendidos.

« Os generos já deviam estar baixando de preços nas feiras, porém, a falta de inverno tem feito continuar tudo no *statu quó*.

« Eis o que ha de mais importante. »

Canhotinho—E' do nosso correspondente a seguinte missiva datada de 29 de Maio:

Continúa este solo em grande aridez.

« No dia subsequente ao do meu ultimo communicado appareceram algumas chuvas, mas de que forma! Serviram apenas para borrifar em vez de inundar como esperava-se.

« Commummente o mez de Maio era de rigoroso inverno e por demais; mas hoje o que se observa?

« Falta de amenidade, um calor activo, a terra arida e as plantações e mesmo as hervas a emmurchecerem progressivamente.

« Estamos collocados em tristissima situação! ..

« Segundo as ultimas noticias chegadas dos sertões, acha-se aquelle territorio em peiores condições. Depois de abundantes chuvas e affluencias dos rios, suusando assim immensos estragos, sobreveio um sol comtanta iunsidadeed ardor que tudo frustrou, tudo aniquilou.

Ora, imagine-se por um instante que prosiga a ardentia do sol, que tende a tudo destruir, e ver-se-ha os dourados sonhos transformarem-se em evidente terror.

« No dia 20 aqui chegou o egregio e mui digno presidente desta provincia.

« S. Exc. chegando ao povoado foi immediatamente visitar a aula publica do sexo feminino onde fez elogios a digna professora D. Cecilia Liberata de Oliveira Santos.

« Depois foi á nossa igrejinha e alfim a aula do sexo masculino.

« Findas essas visitas, S. Exc. regressou á Colonia Orphanologica Isabel ondé deixara sua Exma. familia.

« O exercicio do mez Marianno continúa, porém, com pouca concurrencia; pois que a profanação e a falta de respeito que tem havido na igreja ha chegado ao ultimo grão.

« Tanto assim foi que o tenente Paulino, delegado, vio-se forçado a intervir com a policia afim de cessarem tantos abusos e desrespeitos.

« Se tivessemos um padre não tinhamos com certeza que lamentar estes despropositos; mas S. Exc. Rvma. tem esquecido os habitantes desta localidade: tem feito alguns promessas, porém elles continuam na espectativa.

« Teem perecido muitos homens, mulheres e crianças; estas sem baptismo e aquelles sem confissão.

« As duas aulas publicas aqui existentes progridem em frequencia.

« Estão matriculados na do sexo masculino cincoenta e tantos meninos e na do feminino quarenta e tantas.

« Dias tem havido em que a do sexo masculino é frequentada por 40 alumnos.

« Já veem pois o Exm. Sr. presidente da provincia e o Sr. Dr. João Barbalho que o professor tem um trabalho muito grande em leccionar tantos meninos.

«Sem que haja uma outra aula ou uma pessoa que auxilie ao professor não podem os meninos ser bem leccionados.

« A razão é clara: um instructor levará nunca menos de 4 horas para tomar quarenta lições, verificar as operações e fazer outros trabalhos indispensaveis, mormente quando um só menino é obrigado a dar tres lições, fazer conta e escrever, e principalmente quando este vem para a aula sem ter aberto os livros ao menos por 5 minutos.

« E' evidente que em meia ou mesmo em uma hora elles não aprendam as lições.

« Até outra vez. »

Directoria das obras de conservação dos portos—Boletim meteorologico do dia 30 de Maio de 1887:

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26°-0	760m75	19,84	78
9	27°-5	761m91	17,65	65
12	28°-3	761m87	16,58	58
3 t.	27°-9	760m53	17,80	63
6	26°-9	761m25	17,50	65

Temperatura maxima—28°,0.
Dita minima—26°,0.
Evaporação em 24 horas—ao sol: 7m,1; á sombra: 5m,0
Chuva—nulla.
Direcção do vento: SSE e SE alternados de meia noite até 12 horas e 53 minutos da tarde; SE até meia noite.
Velocidade média do vento: 4m,60 por segundo, sendo de 6m,29 das 6 horas as 12 da tarde.
Nebulosidade media: 0.30.

Boletim do porto

Préa mar ou baixa mar	Dia	Horas	Altura
P. M.	30 de Maio	10—34 da manhã	2,m24
B. M.	» »	5—24 da tarde	0,m77
P. M.	» »	11—9 » »	2,m14
B. M.	31 de Maio	5—49 » manhã	0,m85

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Vigario n. 12, de predios.

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, na rua Estreita do Rosario n. 24, de predio.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua Augusta n. 131, de moveis diversos.

— Sexta-feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 14, de moveis, relogios, machinas e ferros cirurgicos.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, na Ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo, pela alma do commendador José Pedro das Neves.

— Amanhã:

A's 8 horas, na igreja da Madre de Deus, pela alma do commendador José Pedro das Neves; ás 7 horas, na ordem terceira de S. Francisco, por alma de Antonio Americo Gomes da Silva; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Joaquim Demetrio de Almeida Cavalcante.

— Sexta-feira:

A's 8 horas, no convento de S. Francisco, por alma de Manoel Lourenço dos Santos; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de João Dowsley Junior.

— Sabbado:

A's 8 horas, na matriz do Corpo Santo, por alma de Antonio Pereira da Cunha.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife no dia 30 do corrente:

Existiam 357; entraram 7; sahirm 15; existem 349.

A saber:

Nacionaes 318; mulheres 8; estrangeiros 14; escravos sentenciados 3; idem processados 2; idem de correcção 4.—Total 349.

Arraçoados 324.

Bons 304; doentes 20.—Total 324

— Movimento da enfermaria.

Tiveram alta:

Eustaquilino Paulo de Lima e José Jeronymo dos Santos.

Loteria da provincia—Terça-feira, 7 do corrente, ás 4 horas da tarde, se extrahirá á 6ª loterias, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife e, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

No mesmo consisrorio estarão expostas as urnas as espheras á apreciação do publico.

Loteria da côrte—A 204ª loteria da côrte, pelo novo plano, cujo premio grande é de.... 30:000$000 será extrahida no dia .. do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria do Grão-Pará—A loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é 120:000$000, será extrahida no dia 4 de Junho.

Bilhetes á venda na Casa do Ouro, rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria da provincia—A 6ª loteria em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife será extrahida no dia 7 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Os bilhetes garantidos acham-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martis Fiuza & C.

Loteria da Parahyba—Esta loteria cujo premio grande é de 20:000$000 será extrahida no dia 2 de Junho ás 3 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa do Ouro á rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite.

Loteria do Espirito Santo—Esta loteria cujo premio grande é 60:000$000, será extrahida no dia 3 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Tambem acham se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da provincia do Paraná—A 15ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é de 15:000$000, se extrahirá no dia .. de Maio.

Bilhetes a venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria de Alagoas—A 17ª parte desta loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de 15:000$000, será extrahida no dia .. do corrente.

Os bilhetes acham-se é venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, Martins Fiuza & C., e na Esmeralda, rua Larga do Rosario n. 24.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 30 de Maio:

José, Pernambuco, 10 mezes, S. José; enterocolite.

José Candido de Oliveira, Alagoas, 22 annos, solteiro, Boa Vista; variolas confluentes.

Euzebio Gomes de Moura, Pernambuco, 55 annos, casado, S. José; scirrhose hepatica.

Joanna Baptista da Cruz, Parahyba, 70 annos, viuva, Boa-Vista; dyarrhéa.

Maria Vianna, Pernambuco, 25 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Felismina Zeferina da Assumpção, Pernambuco, 30 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Julião José de Sant'Anna, Pernambuco, 68 annos, viuvo, Boa-Vista; anasarca.

Euzebio, Pernambuco, 9 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Maria de Oliveira Lima, Pernambuco, 38 annos, viuva, Boa-Vista; tuberculose.

Manoel Florencio, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista; tysica pulmonar.

Maria da Luz Gomes, Pernambuco, 25 annos, solteira, Boa Vista: dysinteria.

Tiburcia Maria da Conceição, Pernambuco 63 annos, S. José; hemorrhagia.

Um recemnascido, S. José; pelo subdelegado.

PUBLICACOES A PEDIDO

O perdão

OFFERECIDA E DEDICADA AO INFELIZ POETA GUSTAVO ADOLPHO

Em nome da provincia de Pernambuco

Gustavo: se em sonhos eu visse Deus,
A' escrever tua victoria,
Despertava como um louco
Por ver nisto tanta gloria:
Iria em festa abraçar-te,
Conduzir-te este thesouro
Escripto com lettras d'ouro
Nas paginas da nossa historia.

Meu Deus! Se vós a mim me désse
Um poder sem outro igual,
Libertava d'um triste carcere
D'uma prisão infernal:
Um cidadão forte, bravo,
Que vive como um escravo,
Era o poeta Gustavo,
O tribuno genial.

Gustavo: se Deus a mim fallasse
Lá do throno, lá do céo,
Occultando este teu crime
Com um manto, ou com um véo:
Muito embora a vil intriga,
A calumnia com o labéo
Procurassem cahir embalde
C'o a honra, a gloria, o trophéo.

Meu Deus! Isto é tão triste
Que mil vezes antes morrer,
De que serve esta existencia
Sem uma alegria não ter?!
De que serve este viver
A' lutar com cem traições
A' encarar mil maldições
Penar sempre até morrer!!!

Gustavo: se Deus de mim fizesse
Um principe ou mesmo um rei,
Roubava-te desta prisão
Manchando as folhas da lei:
Quebrava todas as armas,
Pisava a vil bandeira
Da injustiça altaneira
Dizendo a todos —sou rei!...

Meu Deus! Tem piedade
Das preces que elle diz,
Que com lagrimas nos olhos,
Noite e dia se maldiz!
Meu Deus! Tem compaixão
Deste tão joven colosso
Que ainda tão forte, e moço
Já pede—*Perdão*!

Gustavo: se Deus a mim ouvisse
As preces do coração,
Estarias com a liberdade
Bem longe desta prisão:
Estarias nos patrios lares,
Batalhando denodado,
Como athleta inspirado
Da moderna geração.

Oh! meu Deus! Isto commove
Mesmo a um barbaro coração,
Tirai-lhe a nodoa do crime
Tirai o desta prisão:
E' elle que synthetisa,
E' elle que causa espanto
Aos homens que sob o manto,
S'escondem da vil traição.

Gustavo: és tu o poeta infeliz
O tribuno genial,
E's tu o poeta sublime,
O tribuno colossal
E's tu que neste degredo
Soffrendo os mais vis insultos
Dos negrecidas estultos
Com altivez—sem igual.

Meu Deus! dai-lhe um consolo
Profundo no coração,
Lavai a mancha do crime,
Tirai-o da escravidão.
Libertai este exilado,
Erguendo altiva a bandeira
Da liberdade altaneira,
O bravo da *Redempção*.

Pernambucanos: os anjos no céo já dormem,
Os homens aqui tambem,
Só não dorme a liberdade
Quando é nascida do bem,
Vamos todos arrancal-o
Dos braços dos inimigos,
Vamos todos, meus amigos,
E a—*Liberdade*—tambem.

Aceitai, estes meus versos,
Gustavo, homem viril,
Aceitai, como uma gloria,
Como uma crença gentil:
Aceitai, em homenagem
Estreita. febricitante,
Tu, que és a brilhante
Constellação do Brasil.

1888.

Julio Soares de Azevedo.

Banco de credito real

O nosso artigo publicado neste *Diario* de 21 do corrente excitou as iras de dous agricultores, que sob as assignaturas de —*Um victima das victimas*—e—*Uma das victimas*—se apresentam defendendo a classe agricola pelo *Diario* e *Jornal do Recife* de 28 do corrente. Não podemos deixar de voltar á imprensa para dizermos ainda algumas palavras sobre a discussão, que agitamos.

Não serão, porem, os insultos, as injurias e diatribes atiradas á classes dos correspondentes, não será ainda a linguagem impropria d'um homem de educação, e sim usada entre regateiras e lupanares, onde parece achar se enaturdado o articulista do *Diario*, ou á que se tem habituado este infeliz agricultor para com os pobres escravos, que nos farão perder a calma precisa, alterar a tranquillidade do nosso espirito, e aceitar discussão em semelhante terreno.

Não, nós devolvemos ao tal articulista intactas todas as suas injurias e insultos, e a *sua bella linguagem* para continuar a adornar os seus escriptos; não polluiremos a nossa penna em represalias, acompanhando-o em semelhante estylo nogento e improprio de homens que se presam; os nossos habitos, a nossa educação e a nossa moderação nos prohibem de assim praticar—cada um dá o que tem.

Deixando de parte os *contos ou historias de caroxa*, com que se diverte o articulista do *Diario*, passaremos a responder ao que merece resposta em tão estirado artigo.

Não dirigimos insultos á nobre classe agricola, onde contamos grande numero de parentes e amigos, onde reconhecemos caracteres distinctos, homens de bem a toda prova, dignos de toda estima e consideração, Em nosso artigo apenas nos referimos aos agricultores pouco escrupulosos, que estavam abuzando da boa fé dos muito dignos directores do Banco, para, depois de promessas feitas aos seus ex-correspondentes de pagar-lhes, feita a hypotheca. recebidas as letras hypothecarias, retiravam-se, sem que este recebesse um só vintem do seu antigo debito; contra taes abusos chamamos a attenção dos dignos directores do Banco, pedindo-lhes providencias, afim de que taes transacções não continuassem. Onde, pois, o insulto á classe agricola?

Compor-se-ha então a classe agricola sómente de agricultores *pouco escrupulosos, pouco zeladores do seu credito*?

Só um cerebro exaltado, como sem duvida se acha o do tal articulista, só uma imaginação desvairada, poderia admittir semelhante conclusão. Felizmente a classe agricola não se compõe sómente de taes typos, em sua maioria todos lhe fazem justiça em reconhecer honestidade, moralidade e probidade; sabemos distinguir o joio do trigo; é apenas contra aquelles cavalheiros d'industria que reclamamos providencias, afim de que a doutrina do calote não se levante altaneira e ousada, e sejam prejudicados os direitos da classe dos correspondentes.

E' inexacto que os correspondentes tenham negado o indispensavel para a continuação dos trabalhos agricolas, feichando-lhes suas portas, e que queiram prohibir os agricultores a hypothecar suas propriedades para satisfazerem suas palpitantes necessidades.

Todos reconhecem o crise terrivel que atravessamos, a difficuldade ou quasi impossibilidade de se obter descontos, o nenhum recebimento dos capitaes que se acham espalhados em mão dos agricultores; e nestas condições como se exigir franqueza dos correspondentes, se as suas burras não são inexgotaveis, si os seus creditos não são illimitados?

Os nossos agricultores mal acostumados com a franqueza dos annos das *vaccas gordas*, em que muitos delles esbanjavam safras inteiras em *comes e bebes, no jogo, em eleição* na politica miseravel do nosso infeliz paiz, não querem amoldar-se ás circumstancias da occasião; e dahi o recurso que vão lançando mão os menos escrupulosos, de hypothecarem suas propriedades, com o fim premeditado de calotearem os correspondentes, esquecendo todos os favores recebidos, sacrificando os mais puros sentimentos do coração, calcando aos pés os deveres sagrados da honra!

E aos que assim procedem, é que se trata de defender, atirando-se montões de insultos e injurias a uma classe inteira, que lhe forneceu sempre os seus capitaes com franqueza, porque pede providencias, aos directores do Banco, afim de que taes abusos não continuem? e não concorram para a ruina de tal classe?

Quem defende tão negro procedimento, ou é um dos taes, que assim já praticou, ou que se prepara para proceder do mesmo modo, ou alguma penna assalariada; a sua linguagem virulenta denota o seu desapontamento.

Estamos certos de que os agricultores honrados, homens de consciencia serão os primeiros a reprovar tal procedimento dos seus collegas.

Não, a missão do nosso Banco é muito elevada, não será por certo a de patrocinar aos caloteiros que alli querem refugiar-se, nem concorrer para prejudicar os direitos de terceiros, e sim auxiliar o desenvolvimento do commercio e da agricultura por meio de transacções que tenham o cunho da moralidade e da justiça.

Passemos á grave accusação de que se serve o articulista sobre as contas remettidas pelos correspondentes, uma vez que os preços della não combinam com as cotações dos jornaes, e não são remettidas as contas originaes dos armazenarios aos agricultores.

Declaramos, que não reconhecemos caracter official nas cotações dos preços publicados nos jornaes diariamente, relativos aos preços de assucares para os agricultores; taes cotações não exprimem com exactidão os preços verdadeiros d'estas transacções, não são fornecidas pela directoria da associação agricola, composta de armazenarios e de correspondentes, unica competente para isso, ou por alguem com sua autorisação e sob sua vigilancia e conhecimento. Se por acaso existe algum armazenario ou correspondente que só tenha comprado ou vendido assucar branco de 2$000 para cima dos fins do mez passado, e durante todo o presente mez, (o que não cremos), que não tenha em seus livros preços de 1$700, 1$8000 e 1$900, será isto uma excepção, e não é com excepções que se argumenta para se constituir regra,—tal armazenario ou correspondente não póde arrogar se o direito de marcar cotações a seu bel prazer e fornecel-as como exprimindo a verdade das transacções geraes, elle não tem competencia para tanto, e não podem as suas *transacções*

COMMERCIO

Bolsa commercial

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife 31 de Maio de 1887

Letras hypothecarias da 2ª serie, do valor de 100$ a 93$500 cada uma.

Cambio sobre Londres, 90 d|v. 22 d. por 1$000, do banco.

Na hora da bolsa

Venderam-se:

59 letras hypothecarias da 2ª serie.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Movimento bancario

RECIFE, 31 DE MAIO DE 1887

Os bancos estabeleceram hoje a taxa de 21 7/8 d. sobre Londres e as relativas sobre as outras praças.

Não obstante a taxa acima adoptada fizeram transacções a 22 d.

As tabellas, portanto, que vigoraram officialmente foram as seguintes:

Do Internacional:	90 d/v	á vista
Londres	21 7/8	21 5/8
Paris	435	439
Italia	539	439
Hamburgo	539	544
Portugal	243	245
New-York		2$310

Do London Bank:	90 d/v	á vista
Londres	21 7/8	21 5/8
Paris	435	439
Italia		439
Hamburgo	539	544
Portugal	243	245
New-York		2$310

Do English Bank:	90 d/v	á vista
Londres	21 7/8	21 5/8
Paris	435	439
Italia		439
Hamburgo	539	544
Lisboa e Porto	243	245
Principaes cidades de Portugal		250
Ilha dos Açores		253
Ilha da Madeira		250
New York		2$310

Mercado de assucar e algodão

RECIFE, 31 DE MAIO DE 1887

Assucar

Os preços deste producto, pagos ao agricultor, estão regulando por 15 kilos aos algarismos seguintes:

Branco 3.ª superior	2$300 a 2$500
— 3.ª boa	1$900 a 2$200
— 3.ª regular	1$700 a 1$900
— 4.ª sorte	1$500 a 1$700
Somenos	1$300 a 1$500
Mascavado	1$100 a 1$200
Bruto	$900 a 1$000
Retame	$700 a $900

O maximo dos preços aqui notados prevalecem somente para os assucares que já são raros entrarem no mercado, e o minimo para os que presentemente entram no mercado, por serem em geral de má qualidade.

Algodão

Cota-se nominal a 6$900 por 15 kilos, o de Pernambuco e boas procedencias, em terra.

Entradas de assucar e algodão

MEZ DE MAIO

ENTRADAS	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccos
Barcaças	1 á 30	38.747	2.637
Vapores	1 á 30	. . .	2.971
Estrada de ferro de Caruarú	1 á 30	4.503	40
Animaes	1 á 30	2.998	6.667
Estrada de ferro de S. Francisco	1 á 30	44.874	3.169
Estrada de ferro de Limoeiro	1 á 30	2.522	2.482
		93.644	17.966

Navios despachados

Patacho norueguense «Sif», deve sahir hoje, conduzindo para Santos:
900 saccos com assucar branco.
700 ditos com dito mascavado.
Carregaram H. Burle & C.

Barca nacional «Maria Angelina», deve sahir hoje com destino ao Rio Grande do Sul, levando a carga seguinte:
1,790 barricas com assucar branco.
100/2 ditas com dito dito.
300/4 ditas com dito dito.
Carregaram José da Silva Loyo & Filho.

Patacho nacional «Andaluza», sahido hontem, levou para o Rio Grande do Sul á carga seguinte:
470 saccos com assucar branco.
800 barricas com dito dito.
200/2 ditas com dito dito.
150/4 ditas com dito dito.
125 saccos com dito mascavado
50 barricas com dito dito.
70 pipas com aguardente.
Carregaram diversos.

Dividendos

Estão sendo pagos os seguintes:

O 1.º do BANCO DE CREDITO REAL, á razão de 4$ por acção ou 10 0/0 do valor realizado de cada uma.

O pagamento faz-se na séde do banco, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde dos dias uteis.

O 78.º da COMPANHIA DO BEBERIBE, na proporção de 5$000 por acção ou 10 0/0.

Os interessados devem ir ao escriptorio da companhia, das 10 horas da manhã á 1 da tarde, diariamente até o ultimo do corrente mez e ao depois aos sabbados.

A 16.ª distribuição das cautellas de juros correspondentes ao semestre findo em 31 de Dezembro do anno passado, da companhia GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY.

E' no escriptorio central da companhia, das 10 horas ás 3 da tarde, que se effectua o pagamento.

Memorial

A COMPANHIA DE EDIFICAÇÃO está fazendo o recolhimento da 7.ª prestação de seu capital social, na razão de 10 0/0 do valor das respectivas acções, o qual deverá realizar-se até o dia 14 do mez vindouro.

No dia 6 de Junho viadouro termina o prazo para entrada da segunda prestação das acções ultimamente emittidas pela COMPANHIA DO BEBERIBE.

O recolhimento de NOTAS DILACERADAS do Thesouro, faz-se na THESOURARIA DE FAZENDA, nas terças e sextas-feira, das 10 ás 12 horas da manhã.

As notas do Thesouro de 2$000 da 5.ª estampa, 5$000 da 7.ª e 10$000 da 6.ª, serão substituidas na THESOURARIA DE FAZENDA até o fim do mez de Junho com o desconto de 2 0/0, o qual será elevado a 4 0/0 a contar do 1.º de Julho a 30 de Sezembro do corrente anno.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 30 DE MAIO A 4 DE JUNHO DE 1887

Assucar branco (kilo)	126
Assucar mascavado (kilo)	066
Alcool (litro)	218
Arroz com casca (kilo)	65
Algodão (kilo)	400
Assucar refinado (kilo)	145
Borracha (kilo)	1$066
Couros seccos salgados (kilo)	500
Couros verdes (kilo)	270
Cacáo (kilo)	400
Cachaça (litro)	077
Café bom (kilo)	460
Café restolho (kilo)	320
Carnaúba (kilo)	366
Caroços de algodão (kilo)	014
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	16$000
Couros seccos espichados (kilo)	585
Farinha de mandioca (litro)	35
Fumo restolho em rolo (kilo)	400
Fumo restolho em lata (kilo)	560
Fumo bom (kilo)	720
Fumo em folha ordinario (kilo)	400
Genebra (litro)	200
Mel (litro)	040
Milho (kilo)	040
Taboados de amarello (duzia)	100$000

Exportação

RECIFE, 30 DE MAIO DE 1887

Para o exterior

— No lúgar portuguez *Hersilia*, carregaram:
Para o Porto, P. C. de Alcantara 600 saccos com 45,000 kilos de assucar mascavado; M. Lima & C. 550 couros salgados com 6,600 kilos.

Para o interior

— Na barca nacional *Maria Angelina*, carregaram:
Para o Rio Grande do Sul, Azevedo & Maia 9,800 cocos, fructa.
— No vapor nacional *Sergipe*, carregou:
Para Bahia, D. A. Matheus 50 saccos com 3,750 kilos de assucar branco.
— Na barcaça *J. Taurino*, carregaram:
Para P. de Alagoas, Maia & Rezende 15,000 litros de sal.

Navios á carga

Estão sendo despachados os seguintes:
Barca ingleza *J. B. D.*, caroços de algodão, para Liverpool.
Barca norueguense *Nor*, algodão, para o Havre.
Barca ingleza *Prince Arthur*, assucar e algodão, para Liverpool.
Lúgar portuguez *Hersilia*, couros e outros artigos, para Lisboa e Porto.
Patacho nacional *Maria Augusta*, assucar, para Montevidéo.
Lúgar inglez *Eva Linch*, assucar, para os Estados-Unidos.
Vapor nacional *Sergipe*, varios generos, para a Bahia e escals.
Vapor francez *Ville de Maceió* (á chegar), assucar e couros, para o Havre.
Vapor inglez *Neto*, algodão, para o Baltico.
Vapor inglez *Cearense* (á chegar), algodão, para Liverpool.

Navios á descarga

Barca norueguense *Stanley*, varios generos.
Barca nacional *Mimosa*, xarque.
Lúgar allemão *Gazelle*, trigo.
Lúgar nacional *Marinho VII*, xarque.
Patacho nacional *S. Bartholomeu*, xarque.
Patacho nacional *Joven Correia*, xarque.
Patacho nacional *Rival*, xarque.
Vapor inglez *Merchant*, varios generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, varios generos.
Vapor nacional *Ipojuca*, varios generos.

Rendimentos publicos

MEZ DE MAIO

Alfandega

Renda geral:		
De 2 a 30	739:160$394	
Idem de 31	27:026$883	
		766:187$277
Renda provincial:		
De 2 a 30	99.016$216	
Idem de 31	5:761$407	
		104:773$623
		870:960$900

Recebedoria

De 2 a 30	36:197$798
Idem de 31	4:188$175
	40:385$973

Consulado Provincial

De 2 a 30	47:654$394
Idem de 31	6:640$078
	54:294$472

Recife Drainage

De 2 a 30	5:656$470
Idem de 31	2:739$406
	8:395$876

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste Mercado no dia 31 de Maio foi o seguinte:

Entraram:	
38 bois pesando 6,164 kilos, sendo de Oliveira Castro, 26 ditos de 1ª qualidade e 12 ditos particulares.	
402 kilos de peixe a 20 réis	8$040
124 cargas de farinha a 200 réis	24$800
14 ditas de fructas diversas a 300 rs.	4$200
10 taboleiros a 200 réis	2$000
8 Suinos a 200 réis	1$600
Foram occupados:	
24 1/2 columnas a 600 réis	14$700
22 compartimentos de farinha a 500 réis.	11$000
21 ditos de comida a 500 réis	10$500
85 ditos de legumes a 400 réis	34$000
18 ditos de suino a 700 réis	12$600
10 ditos de fressuras a 600 réis	6$000
10 talhos a 2$	20$000
9 ditos a 1$	9$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	212$440
Rendimento dos dias 1 a 30	6:080$000
Foi arrecadado liquido até hoje	6:292$440

Preços do dia:
Carne verde de 280 a 400 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 réis idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 200 a 240 réis a cuia.
Milho de 260 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$200 idem.

Matadouro Publico

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga rezes para o consumo do dia 31 de Maio.

Sendo: 67 rezes pertencentes a Oliveira Castro, & C., e 25 a diversos.

Vapores e navios esperados

VAPORES

Ville de Maceió—do sul amanhã.
Campinas—do sul amanhã.
Cearense—de New-York amanhã.
Pará—do norte a 3.
Arlindo—do Rio Grande do Sul a 4.
Gironde—da Europa a 4.
Aconcagua—da Europa a 5.
Marquez de Caxias—do sul a 5.
Ville de Bahia—do Havre a 6.
Nile—do sul a 6.
Pernambuco—do sul a 7.
Orator—de Liverpool a 9.
Tamar—da Europa a 10.
Alliança—do sul a 11.
Espirito Santo—do norte a 13.
Advance—de New-Port-News a 14.
Mondego—do sul a 14.
Equateur—do sul a 19.
Ceará—de Hamburgo a 21.
Zechey—de Fiume a 22.
Manáos—do norte a 23.
Neva—da Europa a 24.
Pará—do sul a 27.
Tagus—do sul a 29.

NAVIOS

Armida—de Londres.
Anne Marie—do Rio Grande do Sul.
Christian Elisabeth—de Cardiff.
Camões—do Porto.
Elysa—do Porto.
Erute—de Hamburgo.
Golden Fleece—de Terra Nova.
Guadiana—de Lisboa.
Katalina—de Terra Nova.
Leander—de Terra Nova.
Lewis Eherman—de Baltimore.
Marinho IX—do Rio Grande do Sul.
Meta Sophi—de Hamburgo.
Osseo—de Cardiff.
Positivo—do Rio Grande do Sul.
Reform—do Rio Grande do Sul.
Withelmine—de Hamburgo.
Zeros—do Rio de Janeiro.

Movimento do porto

Navio entrado no dia 31

Rio de Janeiro—14 dias, barca norueguense Heros, de 599 toneladas, capitão Th. Thorsen, equipagem 12, em lastro; a Robilliard & C.

Navio sahido no mesmo dia

Rio-Grande do Sul—Patacho nacional Andaluza, capitão João José dos Santos, carga assucar.

MUTILADO

individuaes ou *particulares* servir de thermometro para regular a cotação da praça —protestamos contra taes cotações, que não são completas, não exprimem com exactidão a verdade dos preços diarios, e quem quer que seja que as fornece, não passa de um officioso, que só visa os seus interesses particulares, sem se lembrar que vai prejudicar os creditos de uma classe.

Sim, não ha quem acompanhe diariamente as transacções do nosso mercado de assucar, e ignore que com a subida do cambio, devida ao ultimo emprestimo do governo, com a cessação de pagamentos de uma importante casa commercial do Rio Grande do Sul, com a subida dos fretes á falta de navios, com a difficuldade dos descontos, os assucares tiveram uma baixa de 400 a 500 rs. em arroba, e como se dá cotação occultando-se os preços de 1$700, 1$800 e 1$900, que ultimamente durante todo este mez se tem vendido a maior parte dos assucares brancos? Será ignorancia, má fé, ou interesses particulares de tal cotador?

Passemos a accusação da não remessa das contas originaes dos armazenarios aos agricultores.

Em primeiro lugar a questão da escolha de um correspondente, é questão toda de confiança, que deve influir no espirito do agricultor; se portanto o agricultor tem confiança no correspondente pouco lhe deve importar, se a conta que lhe é remettida, é a propria original do armazem, ou do correspondente, uma vez que em todo caso é elle o responsavel por ella; si porém o correspondente não inspira confiança, o agricultor não deve confiar-lhe os seus productos.

Em segundo lugar deve saber o articulista, que muitos correspondentes não recebem contas de armazenarios, pois que em regra o vendedor do genero é quem tem obrigação de tirar conta ao comprador para este conferir e pagal-a, e só por uma excepção é que se tem admittido em nossa praça o uso do armazenario tirar conta para o correspondente conferil-a.

Deve ainda saber o articulista que as transacções entre o correspondente e o armazenario são feitas com tão boa fé, que o unico documento, que possue o correspondente, que prove a existencia do debito do armazenario, é o bilhete do armazem, e este mesmo sem a assignatura do armazenario! E sendo remettidos taes bilhetes ou contas, como provar-se a existencia do debito em caso de necessidade, como tirar se duvidas que sempre apparecem, em ajustes de contas? E quantos dias e mezes não teriam de esperar os agricultores, se o correspondente fosse esperar taes bilhetes para remettel-os, uma vez que no vigor da safra, seria mesmo impossivel ao armazenario fazel-o com pontualidade?

Taes accusações portanto não passam de ridiculas banalidades.

E' finalmente inexacta a accusação que faz o articulista, de que os agricultores tenham ido pagar aos correspondentes com lettras hypothecarias, e que estes se tenham recusado a recebel-as, a não ser com oito e dez por cento, e como favor, para assim justificar os caloteiros.

Si o anno passado em principio de taes operações se deu algum facto a tal respeito, deixando se o correspondente guiar pela cotação das letras para recebel-as, conforme se cotava na praça, visto ter de revendel-as para fazer dinheiro para suas transacções, hoje em vista do credito que já gosa o banco, da aceitação que as suas letras vão tendo, da facilidade de descontal-as, não haverá correspondente, que não as aceite em pagamento pelo seu valor nominal.

Temos respondido aos pontos principaes do estirado artigo do *victima das victimas* —não dando-lhe resposta a interrogação que faz — *si a hypotheca importa a perda da propriedade* — porque isto é um verdadeiro escarneo atirado aos correspondentes.

E abundando nas mesmas idéas o articulista do *Jornal do Recife*, servirá este mesmo artigo de resposta.

Maio 30—1887.

Uma das victimas.

«Habeas-corpus» Torres

Com esta epigraphe o *Jornal do Recife* de hontem traz na secção das «Publicações solicitadas» dous artigo, sendo um firmado pelo Sr. tenente-coronel Torres, aos quaes passamos a fazer algumas ponderações.

Em nada desfizeram esses artigos a simples contestação que em *Communicados* publicou o *Diario* a proposito de um dos fundamentos que, segundo a *Provincia*, servio para a Relação proferir o seu notabilissimo Accordão de 27 de Maio, em que estabeleceu as doutrinas juridicas de que a *Provincia* nos deu noticia e que o articulista anonymo do *Jornal* se encarregou de reproduzir, fazendo com isso, dizemol-o com sinceridade, grande beneficio ao direito.

Certos julgados não devem ficar no esquecimento; são lições de jurisprudencia que os velhos julgadores dão aos moços que querem aprender.

E muito folgamos de saber que tambem póde-se contar como voto em favor da doutrina da Relação, o de mais um desembargador Sr. Guilherme Cintra, que não conhecemos, porém que, de certo, é jurisconsulto celebre, o qual não tomou parte no Accordão como juiz, «mas de passagem por esta provincia, foi assistir ao julgamento e manifestou o mais completo conhecimento dos factos e das questões de direito relativas ao assumpto.»

Feliz Cintra, que assim teve opportunidade de mostrar sua sapiencia!

E, antes de continuar, uma observação, com licença do Sr. Torres.

Não comprehendemos porque S. S. diz que «não se póde ter a ousadia de suppor que o Sr. Queiroz Barros, não tivesse examinado attentamente a materia do *habeas-corpus*», a proposito do que foi dito a respeito de ter o Tribunal, talvez, andado um pouco ás pressas em um negocio que requeria melhor exame.

Este modo de entender é todo nosso, com perdão dos venerandos juizes.

Para que, porém, individualisar o Sr. Queiroz Barros?

Será por que este Sr. desembargador examina melhor que os outros as questões juridicas? ou o Sr. Torres suppõe que somos algum confidente do Sr. Barros, ou, quem sabe, se correligionario politico deste desembargador e por isso convicto de que elle devia julgar contra o Sr. Torres, que dizem ser liberal?

Ora, pelo amor de Deus, se é este o caso da *ousadia*, o Sr. Torres faz a injustiça de suppor o autor do *Communicado* com bem pouco juizo.

Onde foi encontrar, o pensamento de que a justiça é negocio de partidos politicos, e que os julgamentos são votos de adhesões dados a candidaturas de qualquer causa partidaria de partes que se occultam entre as folhas e poeira dos processos?

Não é atôa que o Sr. Torres tem a coragem de dizer que pelo seu alcance como depositario publico, titulado, juramentado e até vitalicio, de quantias pertencentes aos compradores de seus bilhetes de loteria, não tem que dar satisfações ao Thesouro nem á pessoa alguma: e que se o pretenderam prender e sequestrar os seus bens não foi senão por *odios politicos* do presidente da provincia, que obedece a suggestões do bacharel Francisco do Rego Barros de Lacerda!

Faz muito bem, Sr. Torres.

O mundo é assim mesmo. Isto de leis, cumprimento de dever, responsabilidade de thesoureiros, processos e cousas que o valham, são tudo petas!...

Tolo é quem não sabe se fazer experto.

E, viva a patria!

Mas, desculpas para estas *descahidas*, e limitemo-nos ás ponderações promettidas.

Entende o Sr. Torres que é de grande prejuizo e descredito para a provincia não continuar S. S. a ter bilhetes de loteria á venda para uma extracção impossivel.

A isto só diremos que são modos de ver as cousas. O governo pensa que não convém essa collecta de dinheiro em beneficio de S. S., e que é obrigado pela lei e pelo dever a proceder a liquidação da loteria, sendo que esse facto importará aos portadores de bilhetes prejuizo menor do que se ficar eternamente a loteria na espectativa de extracção. S. S., ao contrario diz que a provincia, com este procedimento se desacredita. E' preciso, pois, que cada qual fique com sua opinião.

Reclama o Sr. Torres contra a asseveração de ter recebido de sua agencia da côrte, onde diz se achar a maior parte dos bilhetes da grande loteria, importancia superior a 271:664$000, todavia da sua mesma conta de 4 de Maio, consta mais, além dessa quantia, uma remessa na importancia de 95:640$000, além de diversas para outras agencias, inclusive 50:000$000 para a do Rio Grande do Sul, perfazendo 237:643$000, fóra a quantia de 156:576$000 das taes ordens e letras a receber que S. S. diz não ter declarado de quem, por ser negocio de outros seus agentes.

Entretanto, o publico e a provincia, se faz favor, não quer saber dos negocios de S. S. com seus agentes, mas unicamente dos seus proprios em relação a essa loteria. São destes que S. S. deve dar contas circumstanciadas e bem explicitas para se saber até onde vai o desfalque.....

Perdão, accrescente S. S. mesmo, Sr. Torres, o nome com que se ha de qualificar *a cousa*.

Vejamos, agora, como foi a tal liquidação antes da extracção.

Começa por ser isto negocio de palavras. Liquidação antes de extracção! Mas o que queria? Devia ser depois da extracção?

A liquidação é consequencia da não extracção da loteria.

E' o que o presidente da provincia declarou, não por despacho de 7 de Maio, mas por officio daquella data ao Thesouro Provincial, respondendo a outro em que aquella repartição participava que o Sr. thesoureiro da grande loteria se recusava a entrar para os cofres publicos com as quantias depositadas em seu poder proveniente da venda de bilhetes, tendo se verificado pelas contas que lhe foram tomadas, ou melhor que elle mesmo se dignou prestal-as pelo modo que bem quiz, a impossibilidade da extracção por não estarem vendidos, nem haver esperança de se vender jámais, a maior parte dos bilhetes.

O presidente da provincia que consentisse na extracção de uma loteria em taes circumstancias commetteria, na nossa linguagem, um crime, pois tornar-se-hia cumplice de um attentado contra a fortuna alheia.

Tal a razão porque S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em requerimento do Sr. Torres pedindo novo adiamento, proferio o seguinte despacho, que foi publicado no *Diario:*

«Em vista das informações do Thesouro Provincial, não ha que deferir. Consta do despacho de 14 de Dezembro do anno passado, que o adiamento então concedido foi definitivamente ultimo e unico, obrigando-se o supplicante a depositar no Thesouro ou no Banco do Brazil, na conformidade do art. 7º do regulamento de 27 de Abril de 1854 a importancia dos bilhetes vendidos e dos que se fossem vendendo até a época da extracção, prestando immediatamente em seguida contas do estado da loteria.

«O supplicante não tendo prestado essas contas e apenas entrado por intermedio de sua agencia na côrte, até 30 de Abril, com a quantia de 536:851$000 para o Banco do Brasil, o Thesouro fez tomal-as por empregado commissionado para esse fim, o qual, examinando seus livros, pelas proprias declarações do supplicante, verificou, como consta do officio n. 600, de 4 do mez corrente, que dos bilhetes que o supplicante tem em seu poder, excluidos os que estão a cargo de sua agencia na côrte, só existem 5:275$000, devendo existir 785:694$000 de onde deduzida aquella quantia em bilhetes, e ainda outras que o supplicante declara que se acham na agencia do Rio-Grande do Sul, (50:000$000) e mesmo em outras que *não declara*, e ainda 156:576$000 que *diz ter em ordens e lettras a receber*, deduzido emfim, tudo quanto está por explicar, o producto em dinheiro na Thesouraria é de 232:687$900 e o supplicante não só não entrou para o Thesouro Provincial com essa, como com quantia alguma, proveniente da venda de bilhetes feita na thesouraria.

«Nestas condições, confirmo o citado despacho de 14 de Dezembro, e porque não é possivel a extracção da loteria, o supplicante deixa de auferir porcentagem que só teria no caso de extracção, sendo obrigado a restituir aos portadores de bilhetes vendidos os respectivos valores, liquidando-se a loteria, como foi expresso no mencionado despacho de 14 de Dezembro, de accordo com os arts. 15 a 17 do regulamento de 4 de Novembro de 1886.»

Por ultimo, reclamou o Sr. Torres mostrando-se zeloso pelas entradas do seu agente da côrte, serem estas não de 536:851$640 seguido as contas do Banco do Brasil até 31 de Março, mas de... 710:851$640 até a data do seu artigo, pelo que o felicitamos por ter um agente ao menos que não quiz seguir o exemplo de S. S. de não dar contas a ninguem do producto dos bilhetes vendidos.

A quantia de 536:851$640 é a conhecida, notando-se que nas contas do Sr. Torres a que apparece sob essa rubrica, é aquella mesma quantia e não esta nova, incluindo entradas posteriores possiveis, mas ainda não conhecidas officialmentente pelo Thesouro.

Em todo caso, a quantia que S. S. agora accrescenta, é diminuida dos 2,911:932$000 em bilhetes por vender que asseverou estarem em poder de seu agente da côrte, em nada melhorando o estado de suas proprias contas.

São estas as observações que nos pareceu conveniente fazer no interesse da verdade.

Não pense o Sr. Torres, que quem escreve estas linhas é seu inimigo.

Se não faz votos por suas felicidades tambem não lhe deseja mal. O que não quer, por amor desta patria commum, é que se falte, se proceda e até se julgue, tão desembaraçadamente nestas *cousas de thesourarias* como se o extraviar a gente em um dia o dinheiro que, o proximo levou a ganhar annos fosse acto não de vituperio, mas de louvores; ou, por outra, *historias politicas* que ninguem deve tomar ao serio, sob pena de passar por tolo.

Ao Rvdm. Sr. vigario Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa

Ainda pela terceira e ultima vez, viemos á imprensa responder o desafio provocado por V. Rvma. e as satiras jogadas pela «illustre» commissão dos festejos mariannos aos «Alguns Parochianos» ou «Infelizes» (como fomos baptisado e não crismado):

A' V. Rvma. declaramos ter respondido em não aceitar.

«A' «illustre e bondosa» commissão, só temos para dar é—o silencio,—não nos merece importancia alguma e cremos que será baixeza em respondermos a ella, porque estamos crente de que, quem figura é um da commissão, o responsavel pelo artigo publicado, este não passa de um acolytho ou leigo que quer bem representar o seu papel de «bom» christão!

Para elle ou ella commissão temos o cuidado de rezarmos um—Creio em Deus Padre—pela iniciativa que tomou por V. Rvma.

Ao «Amigo da Verdade», apenas dizer-lhe duas palavras: qual foi a mancha ao caracter do Sr. vigario, que nodoamos? e em dizer a verdade, que foram repellidas diversas pessoas conceituadas das arcadas? isto não é acto de pena e compaixão.

Compaixão temos de não ter pleno conhecimento deste articulista; não nos parece ser do proprio.

Pena temos d'elle arvorar-se de um distico que tem a taverna sita no Giquiá, para se assignar.

Finalmente a este damos o desprezo.

Fiquem scientes de que os nossos actos, quer civil e quer moral são bem patentes; não temos o fim de discutir e sim provar a verdade, e não deixar passar desapercebido este acto de «cavalheirismo» de V. Rvma. ou executor desta nova ordem nunca vista, aos seus parochianos.

Não voltaremos.

Afogados, 30 de Maio de 1887.

Alguns parochianos.

Meeting abolicionista

A sociedade pernambucana contra a escravidão convida o povo desta cidade para um *meeting*, no dia 2 de Junho, ás 5 horas da tarde, no largo da matriz de Santo Antonio, para o fim de ser votada uma petição que em nome do mesmo povo tem de ser apresentada a Augusta Princeza Imperial, em sua passagem para o sul, pedindo a libertação dos escravos.

Todos os bons pernambucanos devem associar-se a esta manifestação, na altura dos brios e da civilisação desta culta capital.

Recife, 31 de Maio de 1887.

B. Carneiro,
1º secretario.

Não é justo respeitar as autoridades quando estas não respeitam as leis

Pergunta-se á Edilidade a razão porque tendo expirado o praso de arrematação dos compartimentos da Ribeira da Boa Vista e não vai novamente a praça?

Porque tambem deixou-se de effectuar a arrematação conforme editaes publicados da nova obra da mesma Ribeira? isto desejam saber os

Prejudicados.

Ao publico

Não costumo embatucar com o que me dizem em questões a que sou obrigado; sei, com certeza, levaria vantagem na replica: mas, motivos imperiosos me fazem calar, e dar tempo ao tempo .... entretanto ficam assestadas as *boccas de fogo*, para o que dér e vier.

Recife, 31 de Maio de 1887.

Estevão José Ferraz.

Agradecimento

O Monte Pio dos Voluntarios da Patria, summamente agradecido ao Corpo Scenico do Congresso Dramatico por seu nobre e gratuito concurso no beneficio que o mesmo Monte Pio realisou a 24 de Maio hoje findo, no theatro Santa Isabel, põe seu diminuto prestimo á disposição de tão distinctos cavalheiros, e ao mesmo tempo roga-lhes queiram desculpar a publica manifestação de seu reconhecimento.

Recife 31 de Maio de 1887.

Antonio Arthur Moreira de Mendonça.
João Paulo da Rosa Cesse.
Silverio F. de Araujo Jorge Filho.
Antonio Joaquim Machado.
Henrique Cecilio Barreto de Almeida.

Aula particular

Curso completo de primeiras lettras para ambos os sexos (*em salas separadas*) comprehendendo trabalhos de agulha para o sexo feminino, os preparatorios do novo programma para o masculino.

Rua Visconde de Albuquerque, n. 26.

Anacahuita peitoral

482

Uma simples tosse póde chegar a ser mortal se não se atalhar a tempo; porém evitar se-ha completamente o perigo fazendo se uso immediato da *Anacahuita Peitoral*, a qual mediante a sua benefica influencia faz ceder rapidamente a irritação dos pulmões e garganta, e restabelece sua acção vigorosa, regular e saudavel. Os que dizem que a asthma é incuravel muito se enganam.

Esta fortificante composição vegetal subjuga essa afflictiva molestia, ainda mesmo quando debaixo das fórmas as mais obtinadas e aggravantes. As anginas nunca terminarão em brouchites —a tosse em tysica—nem a rouquidão em asthma, se desde logo em seus principios forem atalhados com este balsamo vegetal suavisador e sedativo; seus beneficos effeitos são promptamente executados nas enfermidades dos pulmões, dos vasos bronchios e da pleura.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

Externat
Français - Anglais
19 — Rua do Hospicio — 19

L'enseignement comprend:

Le portugais, la lecture, la calligraphie, l'arithmetique, l'histoire Sainte, la geographie, l'histoire, tous les travaux d'aiguille, le français et l'anglais theorique et pratique.

Leçons particulières de français et d'anglais. On recoit des 1|2 pensionnaires.

DECLARAÇÕES

Imperial sociedade
DOS
Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do irmão director, convido a todos os irmãos que se acham no goso de seus direitos, a se reunirem em nossa séde sexta-feira 3 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de ter lugar a assembléa geral do mez proximo passado, que deixou de funccionar por falta de numero, devendo esta ter lugar com o numero que comparecer.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 1 de Junho de 1887. —O 1º secretario,

Paterniano Barroso.

Correio Geral

Arrematação dos transportes de malas terrestres

O administrador cumprindo as circulares da directoria geral dos correios de 17 de Fevereiro e 7 de Março ultimo, faz publico que fica marcado o dia 27 de Junho proximo futuro para o recebimento de propostas de particulares que durante o proximo semestre do exercicio de 1887 — 1888, queiram fazer por contracto o serviço de conducção de malas terrestres, para o interior da provincia partindo desta repartição, para:

Nossa Senhora do O de Goyanna,—passando por Iguarassu', Goyanna, de 3 em 3 dias.

S. Bento,—passando por Chã Grande, Gravatá, Bezerros, Caruaru' Riacho-Doce, S. Caetano da Raposa, Bello Jardim, de 4 em 4 dias.

S. José da Corôa Grande,—passando por Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, de 4 em 4 dias.

Jatobá em Tacaratu',—passando por Pesqueira, Alagôinhas, Pedra de Buique, Tacaratu', de 4 em 4 dias.

Alagoa de Baixo,—passando por Bonito, Bebedouro, Altinho, Pesqueira, Cimbres, Olho d'Agua dos Bredos, de 4 em 4 dias.

Leopoldina—passando por S. José do Egypto, Ingazeira, Afogados de Ingazeira, Flôres, Triumpho, Villa Bella, S. José do Bello Monte, de 5 em 5 dias.

S. Vicente,—passando por Alagôa Secca, Alliança, Vicencia, Cruangy, Timbauba, de 4 em 4 dias.

Brejo,—passando por Pedra Tapada, Bom-Jardim, Vertentes, Taquaretinga, Santa Cruz, de 4 em 4 dias.

Petrolina,—passando por Santo Antonio do Tará, Floresta, Cabrobó, Boa Vista, de 5 em 5 dias.

Sertãozinho,—passando por Palmares, Villa, Agua Preta, Campos-Frios, de 4 em 4 dias.

Garanhuns,—passando por Belém de Maria, Lagôa dos Gatos, Panellas, Jurema, de 4 em 4 dias.

Itambé,—passando por Iguarassu', Goyanna, de 3 em 3 dias.

Aguas-Bellas,—passando por Palmeiras de Garanhuns, Correntes, Bom-Conselho, de 4 em 4 dias.

Ouricury,—passando por Jatobá do Brejo, Salgueiro, Granito, Exu', de 5 em 5 dias.

As propostas devem ser apresentadas até ás 3 horas da tarde do dia marcado, em cartas fechadas, por duplicata, com discriminação dos preços do serviço de cada linha de correio, bastando que uma só via seja sellada, porém ambas assignadas pelos proponentes e seus fiadores. Não serão tomadas em consideração as propostas em que fôr fixado o preço de mais de uma linha englobadamente.

Terão preferencia as propostas mais vantajosas, em preços e augmentos de viagens.

Administração dos Correios de Pernambuco, 27 de Maio de 1887.

Affonso do Rego Barros.

Aviso

O London & Brasilian Banck, limited, recebe dinheiro em conta corrente simples com os juros de 2 % ao anno, capitalisados de 6 em 6 mezes—Junho e Dezembro.

Recebe tambem dinheiro em deposito. com aviso prévio de 30 dias, ou fixo a prazo de 3, 4, 6, 9 e 12 mezes, as taxas de juros, que forem convencionadas entre as partes.

As contas já existentes, vencendo juros por differentes taxas, ficam sem alteração.

Recife, 24 de Maio de 1887.

W. H. Bilton.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife a Caruarú.

De ordem do Illm. Sr. director engenheiro chefe se faz publico que, a começar de 15 de Junho proximo futuro vigorará nesta estrada de ferro a seguinte disposição:

Os passageiros que viajarem sem bilhete, os que excederem o trajecto, a que tiverem direito, e os que viajarem em classe superior á indicada em seus bilhetes, pagarão a passagem ou a differença devidas, com um augmento de 30 % sobre os respectivos preços da tabella, recebendo do conductor do trem um bilhete supplementar com indicação da importancia paga Esse bilhete ficará em poder do passageiro até ser restituido na estação de seu destino.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e estrada de Caruarú.

O secretario,
Manoel Juvencio de Saboya.

THEATRO
SANTA ISABEL
EMPREZA
E DIRECÇÃO DO ARTISTA
SOARES DE MEDEIROS

Sabbado, 4 de Junho

Grande festa artistica da 1ª actriz ingenua brasileira

D. Isolina Monclar

Representar-se-ha o importante drama maritimo do repertorio da ACTRIZ BENEFICIADA:

A
PROBIDADE

O programma desta festa será circumstanciadamente annunciado nos jornaes do dia.

Aceitam-se encommendas para este espectaculo, no escriptorio do theatro.

A empreza tem a honra de prevenir ao respeitavel publico, que em consequencia de grandes pedidos resolveu fazer representar aqui. antes de sua partida para o Ceará o melodrama phantastico de grande espectaculo:

O
Remorso Vivo

para assim fazer ouvir mais uma vez a elevada composição do pranteado maestro brasileiro

Libanio Colás

Brevemente o drama historico em 4 actos

GALILEU GALILEI

Domingo, 5 de Junho

Espectaculo extraordinario

organisado pelo actor LYRA

com o concurso da companhia dramatica Soares de Medeiros

Recita dedicada á illustre

CLASSE CAIXEIRAL

O actor LYRA tem a satisfação de communicar ao illustrado publico d'esta capital que contractou o **theatro Santo Antonio** para nelle effectuar uma série de representações, e que faz preparar desde já a peça oratoria:

Milagres de Santo Antonio

para dar com ella dous espectaculos, que terão lugar a 12 e 13 do corrente mez.

SALÃO
Theatro Santa Isabel

Quarta-feira, 1 de Junho

UNICO E GRANDE

Soirée musical

DE

Alberto Friedenthal

Começa ás 8 horas e acaba ás 9 e 40 minutos

Bilhetes.............. 5$000

acham-se á venda nas casas de J. Krause e Ch. Pluym & C.

MARITIMOS

United States & Brasil M. S. S. C

O vapor Alliança

E' esperado dos portos do sul até o dia 11 de Junho depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, Barbados, S Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, tracta-se com os

O vapor Advance

Espera-se de New-Port News, até o dia 14 de Junho o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO —
1º andar

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE

Paquete Aconcagua

E' esperado da Europa até o dia 5 de Junho, e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

AGENTES
Wilson Sons & C., Limited
N. 14 RUA DO COMMERCIO - N 14

Companhia Bahiana de navegação a Vapor
Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Sergipe

Commandante Pedro Vigna

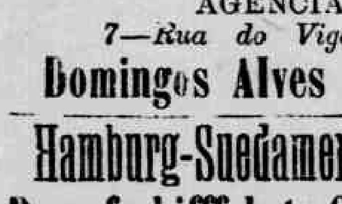

Segue impreterivelmente para os portos acima no dia 1 de Junho, as 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até ao 1|2 dia do dia 1.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na

AGENCIA
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Campinas

E' esperado dos portos do sul até o dia 2 de Junho e seguirá depois da demora necessaria para

Lisboa e Hamburgo

Para passagens, tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Borstelmann & C.
RUA DO COMMERCIO N. 5
1º andar

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor
PORTOS DO SUL

O vapor Pará

Commandante Antonio Ferreira da Silva

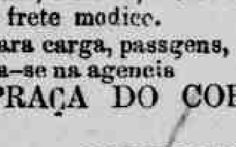

E' esperado dos portos do norte até o dia 3 de Junho e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Santa Catharina, Pelotas, Porto Alegre e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passgens, encommendas e valores trata-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTON 9.

PORTOS DO NORTE

O vapor Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

E' esperado dos portos do sul até o dia 6 de Junho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens encommendas e valores tracta-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTO N. 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Ipojua

Commandante Costa

Segue no dia 6 do Junho, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company
Vapor extraordinario

O vapor Nile

De 3,039 toneladas de registro

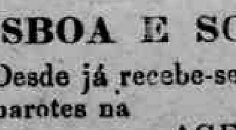

Sahirá do porto do Rio de Janeiro no dia 1 de Junho proximo com escala para Bahia e Pernambuco, seguindo depois de pouca demora com malas e passageiros para

LISBOA E SOUTHAMPTON

Desde já recebe-se encommendas para camarotes na

AGENCIA
Rua do Commercio n. 3
1º andar
Adamson Howie & C.

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Ville de Bahia

Commandante Sebire

E' esperado da Europa até o dia 6 de Junho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

O vapor Ville de Maceió

Commandante Panchévre

Espera-se dos portos do sul até o dia 2 de Junho seguindo depois de indispensavel demora o **HAVRE**, tocando em **LISBOA** havendo numero sufficiente de passageiros de 1ª classe.

O VAPOR ENTRARA' DENTRO DO PORTO

Conduz medico a bordo, é de marcha rapida e offerece excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 - RUA DO COMMERCIO - 9

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL

O paquete Gironde

Commandante Minier

Espera-se da Europa até o dia 3 de Junho, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos senhores recebedores de mercadorias que só se attenderá as reclamações por faltas nos volumes que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas fazerem qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 RUA DO COMMERCIO 9

Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul e Pelotas

O vapor Arlindo

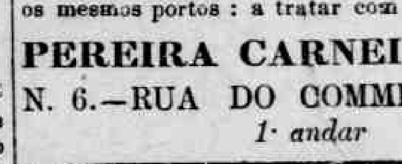

Espera-se até o dia 8 do corrente e seguirá depois da demora do costume para os portos acima indicados,

Recebe carga, encommendas e passageiros para os mesmos portos: a tratar com

PEREIRA CARNEIRO & C.
N. 6.—RUA DO COMMERCIO—N. 6
1º andar

LEILÕES

— Quinta-feira, 2 deve ter lugar o leilão de moveis, louças e vidros da casa em que morou o Sr. Dr. Francisco Correia Lima Sobrinho, a rua do Visconde de Albuquerque n. 7.

Leilão

De moveis e 1 oitante

Sendo:

Uma mobilia de amarello, cama franceza, marquezões, marquezas, cabides de columnas, 1 lavatorio, candieiros de gaz, relogio de parede, jarros, mesa de jantar, elastica, cadeiras avulsas, aparadores, bancas, 1 oitante, 1 espada para official de marinha, 3 sanefas douradas e outros muitos moveis de uma familia que se retirou desta cidade.

Quarta-feira 1 de Junho
A's 11 horas
Na casa n. 131 da rua Augusta

O agente Martins fará leilão dos moveis existentes na referida casa, ao correr do martello.

Leilão

Quarta feira 1 de Junho
A's 11 11 horas
Na rua Estreita do Rosario n. 24

Da casa terrea n. 8 da rua do Rosario da Boa-Vista,

O agente Modesto Baptista, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria e a requerimento do inventariante dos bens da finada D. Josepha de Faria Raposo, fará leilão da casa acima, e dará as informações precisas.

Em continuação

Venderá tambem as metades das casas n. 15 da rua do Camarão e n. 2 da rua da Alegria, freguezia da Boa Vista.

Agente Pestana
Leilão

De uma importante e excellente casa terrea, com sotão, portão de ferro, jardim ao lado, grande quintal arborisado, sita á estrada do Giquiá n. 81, dita á mesma estrada n. 87, pertencente ao inventario de Francisca Romana Moreira da Costa.

Quarta-feira, 1 de Junho
A's 11 horas
No armazem á rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana, autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, com assistencia do mesmo, e a requerimento do inventariante Bento Manoel Carlos de Mello, venderá a excellente casa com sotéa, tendo 3 portas de frente, portão de ferro ao lado, jardim, 3 salas, 2 quartos, cosinha, grande quintal arborisado, tendo tambem no pavimento superior 2 salas e 1 quarto.

Uma dita sita á mesma estrada n. 87, com pequenos commodos.

Leilão
DE
MOVEIS

A saber:

ILEGÍVEL

Uma mebilia de junco preto com tampos de pedra, 2 cadeiras de balanço, 1 piano forte de H. Herty, 1 cadeira de piano, 1 mobilia com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, castiçaes e mangas, 1 tapete de sofá e 6 de porta, 1 espelho oval dourado, 4 jarros para flores, e escarradeiras.

Uma mobilia de amarello.

Uma cama franceza, 1 commoda, 1 cabide torneado, 1 lavatorio, 1 guarnição, 6 cadeiras de junco, 1 estante para livros, 1 marquezão, 1 mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 aparadores, 12 cadeiras de guarnição, louças, vidros, 1 mesa com pés torneados, 1 sofá, 1 relogio e muitos outros moveis.

Quinta-feira, 2 de Junho

Rua do Visconde de Albuquerque n. 7

O Dr. Francisco Correia Lima Sobrinho, tendo de seguir para o Pará, com sua familia, fará leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos existentes em casa de sua residencia á rua do Visconde de Albuquerque n. 7 (outr'ora rua da Matriz da Boa-Vista).

PRINCIPIARA' A'S 10 1/2 HORAS

Grande leilão

De bons moveis, piano, porcelana, crystaes, um esqueleto articular, completo para estudo de anatomia, livros de medicina, direito e litteratura, plantas e uma vacca tourina.

Quinta-feira, 2 de Junho

A's 10 1/2 horas

No sobrado de rua da Aurora n. 87, onde reside o Exm. Sr, conselheiro Freitas Henriques

A saber:

Sala de entrada

Uma mobilia de junco completa com tampo de pedra, 2 cadeiras de junco com assento de panno, 1 mesa de charão, 1 dita quadrada forrada, 1 mesa tosca, 2 grandes estantes de amarello envidraçada, 2 cortinados de estôpa bordados, 1 reposteiro, 3 lanças, 4 quadros grandes, 2 ditos ovaes dourados, 4 jarros, 1 porta cartões, 2 escarradeiras de vidro, 1 botica alopatica com vidros com remedios, 1 estante com tubos de experimentação, 3 copos, cilindros quadrados, 1 pulverisador de Rechadsor, 2 dicionarios de Chernoviz, medicina e cirurgia, 2 ditos de Niemeyer pathologia, 3 ditos dicionarios de medicina popular por Laugovel, 2 ditos de cirurgia em inglez, 2 ditos Fauners tratado de medicina ingleza, 1 pharmacopea ingleza, dita britannica, vocabulario medico e cirurgico, phisiologia de Kuss & Duval e muitos outros livros de medicina, direito e litteratura e 1 espingarda surda.

Primeiro quarto

Uma grande mesa forrada, 1 fiteiro com um esqueleto articular, 1 cabeça phenologica, 6 cadeiras de junco, 2 cadeiras de braço com rosca (junco) 1 relogio com termometro e barometro, 2 quadros, 1 campa eletrica e 1 tinteiro.

Segundo quarto

Uma mesa para operação, 4 cadeiras de junco, 1 cabide e 1 mocho.

2ª salla

Uma meza grande de amarello, 1 aparador, 1 sofá de jacarandá, 1 jarro vidrado, 1 machina de espremer fructas. 1 machina para capsular garrafas, 1 deposito de cobre e estanho graduado para 750 litros, 2 tachos de cobre, 1 pilão de aço com mão, 1 bacia para banho, 1 balança grande com pezos, 1 dita pequena, regadores, 2 venezianas, 1 escada, thesoura e ferramenta para jardim, trem de cosinha, selin, perneiras, pertences e 1 carro de mão.

Primeiro andar

Salla de visita

Uma importante mobilia de mogno massiço estufada, com 12 cadeiras de guarnição 4 ditas de braços, 1 sofá, 2 dunkerques com espelhos, 1 jardineira, 1 espelho grande oval, 3 sanefas douradas, 3 cortinados de damasco, 1 importante piano de Gareau, 1 par de vasos grandes de Bacarat, 1 grande relogio de parede, 5 pares de quadros grandes, 2 pares de jarros, 1 par de amforas de vidro, 2 escarradeiras, 2 candelabros com pés de metal, 1 forro de esteiras, tapetes para sofá e portas.

1º quarto

Uma cama franceza, 1 colxão, 1 guarda-vestidos de carvalho, 1 toilet, 1 mesa de cabeceira de cama, 1 cabide de junco, 2 quadros e 1 tapete para cama.

2º quarto

Uma importante commoda de jacarandá com rico santuario, 1 cadeira para oração, 3 cadeiras douradas, 3 lindos étagers bordados em alto relevo, 2 jarros, 1 vestimenta completa para padre e um livro para missa.

3º quarto

Uma cama, 1 guarda-roupa, 1 meia-commoda, 1 marquesão estreito, 1 lavatorio e commoda, 1 guarnição de porcelana dourada, 1 candieiro para gaz carbonico (novidade).

4º quarto

Um divan de junco, 1 toilet de junco com pedra e espelho, 2 quadros, 2 jarros, 1 machina de costura, nova, de Singer, para mão.

Sala de jantar

Um guarda-louça, 1 importante mesa de amarello com 8 taboas, 2 aparadores de nogueira, 1 mobilia de junco, 4 quadros, 2 vasos com plantas, 3 sanefas de jacarandá, 1 relogio de bronze dourado, apparelhos para almoço e jantar, copos, garrafas, calices, licoreiro, galheteiro 1 faqueiro de electro-plate de Christofle, colheres, facas, machina de café, urna de electro plate para agua, bules e muitos outros objectos de electro plate.

Corredor

Diversos barris com crotons, vasos com bigonias, 2 pés de cedros e outras plantas, 1 repartimento de amarello para escriptorio, 1 mesa de ferro com 1 jarra com torneira.

O agente Gusmão, autorisado por uma illustre familia, que retira-se para o Rio de Janeiro, fará leilão de todos os objectos acima mencionados, os quaes estão em perfeito estado de conservação.

Agente Burlamaqui
Leilão

Sexta-feira, 3 do corrente

ÁS 11 HORAS

No armazem á rua do Imperador n. 30

O agente acima levará a leilão diversas obras impressas, 35 pranchões de pinho, 1 mesa elastica, 1 cama franceza de jacarandá, 1 carteira e outros objectos.

Leilão

De uma mobilia de jacarandá com 1 sofá 2 consolos com pedras, 1 jardineira, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 1 armario grande para ferros, 1 secretaria, 1 mesa para escrever, 1 lavatorio de canto com pedra, 1 relogio, 2 mesas, 2 machinas electricas, 2 caixas com ferros cirurgicos.

Sexta feira 3 de Junho

A's 11 horas

No 1º andar do sobrado da rua do Imperador n. 14, em que teve escriptorio o Sr. Dr. Cosme de Sá Pereira.

Em continuação

venderá o mesmo agente muitos e diversos livros cirurgicos, autores antigos.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia, que seja de boa conducta; na rua do Imperador n. 78, 3· andar.

= Traspassa se a taverna da rua do Apollo n. 13; a tratar na mesma.

= Aluga-se duas casas e sitio no povoado da Torre, ambas por 25$000 mensaes. Vende-se larangeiras cravo, ditas da china, sapotiseiros e roseiras a preço de 200 rs. a 1$000: na rua Primeiro de Março n. 14, ou caes 22 de Novembro numero 42.

= Na unica taverna do povoado Arrombados, precisa-se de um menino para caixeiro, com pratica ou sem ella.

— Precisa-se de uma ama de leite; á tratar rua do Marquez de Olinda n. 41, armazem,

— Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar; na rua da Matriz da Boa Vista n. 3

= AMA Precisa-se de uma ama; na rua do Cabugá n. 3, 3· andar.

= Theodomiro Thomaz Cavalcante Pessoa pede ao Sr. José Mendes Bezerra Cavalcante, que venha receber o seu dinheiro que sou devedor, em minha residencia, em S. Lourenço da Matta.

AMA DE LEITE

Precisa-se de uma que tenha bem e abundante leite; á tractar na rua Duque de Caxias n. 42, 3.º andar.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar em casa de familia: na rua do Riachuelo n. 13 se dirá.

Costureiras

Precisa-se de boas costureiras, com urgencia; na rua da Aurora n. 39, 1· andar.

Pharmacia central

Rua do Imperador n. 38

José Francisco Bittencourt, antigo pharmaceutico da pharmacia franceza á rua do Barão da Victoria n. 25, avisa a seus amigos e freguezes, que se acha na pharmacia acima, onde espera continuar a merecer a confiança que felizmente depositaram em seus trabalhos professionaes.

AVISO

Os fogos de artificios preparados na antiga fabrica da viuva Rufino proprios para as noites de Santo Antonio e S. João, vendem-se unicamente no caes Vinte Dous de Novembro, armazem da Bola Amarella n. 36, pelos preços da fabrica; neste armazem haverá á venda lindos craveiros, pistolas de todas côres e tamanhos, rodas simples e singelas, foguetinhos, estrelinhas, etc., etc.

Fio de algodão

Em saccos de 25 kilos: vendem Baltar Irmãos & C., á rua da Cruz n. 32, 1· andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na rua do Rangel n. 44, 2· andar.

PEDIDO

N. 252:160 rs.

José Antonio de Albuquerque Pedroza pede ao Sr. José Barreto Paes de Mello, o favor de pagar a importancia de sua letra já vencida; Vmc. sabe que tambem devo e quero pagar aos meus credores. A nossa casa é muito perto da do Sr. seu sogro José Ignacio Avila, marco-lhe o prazo de 8 dias para este pagamento.

Recife, 24 de Maio de 1887.

José Antonio de Albuquerque Pedroza.

Jatrophá
Manipoeira

Esse medicamento de uma efficacia reconhecida no beriberi e outras molestias em que predomina a hydropesia, acha-se modificado em sua preparação, graças a uma nova formula de um distincto medico desta cidade, sendo que somente o abaixo assignado está habilitado para preparal-o de modo a melhorar-lhe o gosto e cheiro, sem todavia alterar-lhe as propriedades medicamentosas, que se conservam com a mesma actividade, se não maior em vista do modo por que é elle tolerado pelo estomago.

Unico deposito

Na pharmacia Conceição, á rua do Marquez de Olinda n. 61.

Bezerra de Mello

Attendite

José Samuel Botelho, o bem conhecido fabricante de bouquets para casamentos e outros actos, e capellas mortuarias de perpetuas, tanto de flores naturaes como artificiaes, offerece-se ao respeitavel publico para ser procurado na rua Nova, loja de miudezas n. 20, e na rua da Cadeia do Recife, loja de selleiro n. 43, promettendo todo o asseio e promptidão no seu trabalho.

Farello de caroço de algodão
a 400 rs. a arroba

Chegou a primeira remessa do precioso farello de caroço de algodão, o mais barato de todos os alimentos para animaes de raça cavallar, vaccum suino, etc. O caroço de algodão depois de extrahida a casca e todo o oleo, é o mais rico alimento que se pode dar aos animaes para os fortalecer e engordar com admiravel rapidez.

Nos Estados Unidos da America do Norte e na Inglaterra elle é empregado (com o mais feliz resultado) de preferencia ao milho e outros farellos que são muito mais caro e não são de tanta sustancia.

A tratar no Recife—6 Largo do Corpo Santo, 1º andar

Tinta preta

INALTERAVEL

E

COMMUNICATIVA

PHARMACIA CENTRAL

38 Rua do Imperador 38

Pernambuco

Serve para escripturação mercantil e dá tres ou quatro copias de uma vez

Fardas

Tiburcio de Oliveira & C.

têm panno azul especial e proprio para fardamento militar, e dispõe de artistas habilitados para este fim

Em sua casa de alfaiate

A' rua do Marquez de Olinda n. 51.

Commendador José Pedro das Neves

A mesa regedora da veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo, grata á memoria do seu fallecido irmão, commendador José Pedro das Neves, pelos relevantes serviços que prestou a bem dos interesses desta ordem, mandam celebrar missa e memento por alma do mesmo, quarta-feira 1 de Junho, trigesimo dia de seu fallecimento; para cujo acto convida a todos os irmãos, bem como aos parentes e amigos do mesmo finado a comparecerem na igreja da nossa ordem, ás 8 horas da manhã do referido dia.

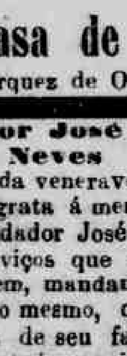

Commendador José Pedro das Neves

Trigesimo dia

Antonio Pedro das Neves convida os seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de seu finado pai, commendador José Pedro das Neves, manda celebrar na igreja da Madre de Deus, ás 8 horas da manhã de quinta-feira 2 de Junho.

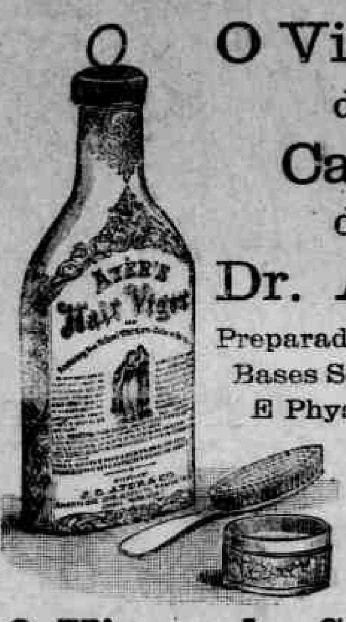

O Vigor do Cabello do Dr. Ayer.

Preparado Sob Bases Scientificas E Physiologicas, para o Toucador.

O Vigor do Cabello

Do Dr. Ayer.

Devolve, com o brilho e frescura da juventude, ao **cabello grisalho** ou **branco** uma rica **côr natural**, castanho ou preto, como se deseja. Pelo seu uso, ao casco claro ou rôxo póde dar-se uma côr escura, e grossura ao cabello fino, emquanto que frequentemente cura a calvicie, porem nem sempre.

Impede a queda do cabello, estimulando o debil e enfermo a crescer vigorosamente. Reprime o progresso e cura a tinha e caspa, curando quasi todas as doenças peculiares do pericraneo. Como **Cosmetico para aformosear o cabello das Senhoras** o Vigor não tem rival; não contem azeite ou tinta alguma, torna o cabello suave, brilhante e sedoso na apparencia, e communica-lhe um perfume delicado, agradavel e permanente.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER E CA.,

Lowell, Mass., E. U. A.

A' venda nas principaes pharmacias e drogarias.

Attenção

Precisa-se arrendar uma propriedade de terras, com casa de vivenda, estribaria, casa de farinha, ditas para moradores e mais bemfeitorias, com açude ou abundancia d'agua corrente, com cercado para vaccas de leite e animaes, ou proporções para isto, e para toda agricultura de mandioca, milho, feijão e algodão, e que não diste de um povoado com feira, quando muito de uma legoa, tendo alguma estação de caminho de ferro nesta mesma distancia, não importando ser o lugar acatingado, com tanto que esteja nas condiçõesa cima exigidas, e que as bemfeitorias estejam em perfeito estado de conservação e limpesa; quem tiver annuncie para ser procurado e examinar-se. Não se escolhe comarca; preferindo-se a da Victoria.

Criado

Precisa-se de um rapaz; na travessa do Corpo Santo n. 27.

Novo porto do carvão

Rua do Marquez do Herval n. 27

Em virtude da grande quantidade de carvão que tem chegado para este porto, o proprietario deste, resolveu baixar para 600 rs. a barrica, e o frete será o menos possivel; o conductor do carvão que não entregar o talão que acompanha cada barrica, dá direito ao consumidor não pagar o frete. O proprietario do mesmo apressa-se em declarar que não é quem fornece carvão pela forma conveniente, e nem se entende com elle as mudanças para dentro e fóra desta cidade, e sem com uma intitulada empreza do Sr. João Gonçalves, pois é quem deve ser procurado para tal fim, porque este é capaz de maiores emprehendimentos;

PHOSPHOROS
Deutsche Quodlibet

São os melhores que teem vindo a este mercado, que tornam-se recommendaveis tanto pela boa qualidade, como por virem colorados, em caixinhas de phantasia e com cromos variados.

Vende-se por preços modicos. Unicos depositarios Fran isco Lauria & C. rua eo Bom Jesns n. 16 Lauria & C. rua da Imperatrizn. 32, Costa Lima & C. rua do Amorim n. 35.

Remedios que curam!
Sem dieta esem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Vicconde d Rio-Branco n. 14

Esquina da rua do Regente .Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte Republicas do Prata e academia de industria de Pariz.

Elixir de imbiribina

Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções difficies.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado

Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beriberiços.

Xarope de flor de arueira e mutamba

Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudas ferruginoso e cascas de laranjas amargas

E' o primeiro reparador da fraqueza do organismo, na tysica.

Pilulas ante-periodicas, preparadas com pererina, quina e jaborandy

Cura radicalmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas,

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú

Efficazes nas inflammações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina

Applicado nas convalescenças das parturientes retico antefebril.

Francisco Manoel da Silva & C.

PILULAS de Bristol. O REMEDIO INFALIVEL PARA TODAS AS AFFECÇÕES DO FIGADO.

CASA

Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 27 á rua do Imperador, pintado de novo e com agua; a tratar na rua do Duque de Caxias n. 47.

Vinho Collares

O que ha de melhor, em quintos e decimos; vendem Baltar Irmãos & C, á rua da Cruz n. 32, 1· andar.

Agencia de leilões

O agente de leilões F. J. Pinto mudou seu escriptorio para o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 52, onde póde ser procurado.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na rua do Progresso n. 4.

Ama

para cosinhar, precisa se da ama: á rua de Joaquim Nabuco n. 3, Capunga.

Alfaiataria

Ferreira & C. Successores avisam aos seus freguezes e amigos, que transferiram a sua loja e officina de alfaiate do predio sito á rua do Barão da Victoria n. 24, para outro na mesma rua n. 28, onde esperam continuar a merecer a confiança que sempre lhes dispensaram.

Criado escravo

Precisa-se de um criado escravo, para uma casa de pequena familia; a tratar no caes da Companhia n. 7, escriptorio.

Cosinheiro escravo

Precisa-se de um cosinheiro escravo, para uma casa de pequena familia; a tratar no caes da Companhia n. 7, escriptorio.

Engommadeira escrova

Precisa-se de uma engommadeira escrava, para uma casa de pequena familia; a tratar no caes da Companhia n. 7, escriptorio.

Pharmacia

Precisa-se de um pratico; a tratar na rua larga do Rosario n. 34.

João Dowsley Junior

Emilia Dowsley e suas filhas, tendo de mandar celebrar uma missa na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 4 de Junho, trigesimo do passamento de seu pranteado esposo e pai, João Dowsley Junior, convidam a seus parentes e amigos a assistirem a este acto, pelo que se confessam gratos.

Antonio Pereira da Cunha

Maria Amelia da Cunha, viuva de Antonio Pereira da Cunha, manda resar missas por alma do seu sempre lembrado marido á 4 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento, na matriz do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã, e convida a seus parentes e amigos para assistirem a esse acto de religião e caridade.

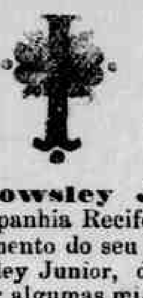

João Dowsley Junior

O pessoal da companhia Recife Drainage, ainda sentido pelo fallecimento do seu sempre lembrado gerente João Dowsley Junior, de saudosa memoria, manda celebrar algumas missas pelo descanço de sua alma, na sexta-feira 3 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, trigesimo dia do seu passamento, e para este acto de religião e caridade, convidam a familia, parentes e amigos do finado.

Antonio Americo Gomes da Silva

Joaquim Manoel de Meira Wanderley, Antonio Pereira de Goes e Manoel Gomes da Silva, cunhado, concunhado e amigo de Antonio Americo Gomes da Silva, convidam pelo presente aos seus parentes e amigos, e bem assim os do finado, para assistirem a missa que mandam resar por alma do mesmo finado, no dia 2 de Junho vindouro, ás 7 horas da manhã, na ordem terceira de S. Francisco, manifestando a todos antecipadamente seus agradecimentos.

Joaquim Demetrio de Almeida Cavalcante.

Hdie mihi crastibe.

Josephina Rosa de Almeida Cavalcante, Maria Josephina de Almeida Cavalcante e João Demetrio de Almeida Cavalcante, esposa, filha e irmão, convidam aos seus amigos e parentes para assistirem a missa, que por sua alma, será celebrada na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 2 do corrente, 1· anniversario de seu fallecimento.

CASA FELIZ
Aos 5:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6ª loteria a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá na dia 7 do corrente.

PREÇOS

Em porção

Inteiro 2$700

A retalho

Inteiro 3$000

Antonio Augusto dos antos Porto.

CASA DA FORTUNA
Aos 5:000$000

Bi hetes garantidos

23 - RUA PRIMEIRO DE MARÇO - 23

Da 5ª loteria da provincia e 4ª parte das concedidas em beneficio da matriz de Itambé venderam Martins Fiuza & C. os seguintes premios garantidos:

3641	5:000$
3124	200$
4820	50$
5245	30$
6015	30$
1767	30$

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 6ª loteria da provincia e 19ª parte das concedidas em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá terça feira 7 do corrente.

PREÇOS

1 inteiro 3$000

1 terço 1$000

Em porção de 100$000 para cima

1 inteiro 2$700

1 terço 900

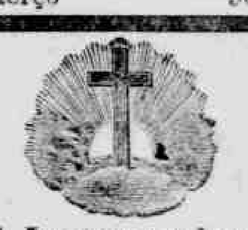

Manoel Lourenço dos Santos

Antonio José da Cunha, José Antonio de Almeida Cunha, Manoel Augusto da Cunha e Manoel José da Cunha Porto, cordialmente agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de seu cunhado e sobrinho, Manoel Lourenço dos Santos; e de novo lhes pedem, bem como aos amigos do fallecido e seus, o obsequio de assistirem as missas do setimo dia, que serão celebradas sexta feira, 3 de Junho, pelas 8 horas da manhã, na igreja de S. Francisco.

LISTA GERAL

LOTERIA 5.ª

4.ª parte das loterias em beneficio da matriz de Itambé

EXTRAHIDA EM 31 DE MAIO DE 1887

PREMIOS

3641 5:000$000

529 1:000$000

3124	200$	1162	30$
851	100$	1192	30$
4164	100$	1767	30$
5959	100$	2482	30$
6310	100$	2924	30$
351	50$	3014	30$
958	50$	3507	30$
1272	50$	5245	30$
2438	50$	6015	30$
3921	50$	6383	30$
4820	50$	7009	30$

APPROXIMAÇÕES

3640 102$000 3642 102$000

Os numeros de **3601 a 3700** (excepto o da sorte grande) estão premiados com 15$000.

Todos os numeros acabados em 41 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 1 estão premiados com 3$000.

N. B. A extracção da 6.ª loteria, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife sera' no dia 7 do mez vindouro.

O Thesoureiro,—*José Candido de Moraes.*

ILEGÍVEL

Aluga-se barato

Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem. e gaz.
Rua Coronel Suassuna n. 141, quarto.
Rua de Santo Amaro n. 14, loja
Rua do Corredor do Bispo n. 18,
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

uma casa com sotão, edificada a moderna, com accommodação para familia, sitio pequeno, entre as duas estações Jaqueira e Tamarineira.

OUTRA

Uma casa nova em frente do Sr. Thom, propria para pequena familia, entre Jaqueira e Tamarineira; a tratar na rua Primeiro de Março n. 25, loja de joias.

Aluga-se

a casa terrea á rua do Hospicio n. 70; a tratar na mesma rua n. 81.

Aluga-se

o 1º andar do predio n. 21 á rua do Barão da Victoria, e a loja do predio n. 11 á rua de Marcilio Dias; a tratar na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

Xarope de cambar guaco e balsamo de Tolú

reparado pelo pharmaceutico José Francisco Bittencourt

E' um poderoso preparado para todas as affecções dos orgãos respiratorios, como catarrho pulmonar, asthma, coqueluche, bronchite, pneumonia, tisica, etc., etc.

Cada frasco 1$000

Deposito na Pharmacia Central, rua do Imperador n. 38 Pernambuco.

Sementes de carrapato

Compra-se grandes e pequenas quantidades: na drogaria de Francisco M. da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23.

Criado

Precisa-se de um criado: a tratar na rua do Paysandú n. 19, Passagem da Magdalena.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de seccos e molhados, de 12 a 14 annos, e de conducta afiançada; na rua de Bemfica n. 4, junto a ponte grande.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar em casa de pouca familia; na rua Augusta n. 274.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços domesticos de uma casa de pequena familia; a tratar na estrada do Rosarinho, sitio n. 5, casa amarella.

AMA

Na Praça do Conde d'Eu n. 7 2º andar, precisa-se de uma cozinheira para casa de pequena familia.

Ama

Precisa-se de uma ama; na praça do Conde d'Eu n. 5, loja de sapateiro, se dirá quem precisa.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que compre, saiba cosinhar e durma em casa; na rua do Marquez de Olinda n. 48, segundo andar.

Ama para cosinhar

Precisa-se de uma ama: na rua da Imperatriz n. 23, 1º andar.

Engenho para arrendar

O Goiabeira, d'agua, moente e corrente, meia legoa distante de Jaboatão, com terras para safrejar 2,000 pães do assucar, e boa casa de vivenda; a tratar na rua da Imperatriz n. 49, segundo andar.

Sortes para S. Antonio, S. João e S. Pedro

Explendido sortimento, vindo de Berlin, Preços sem competencia, só na fabrica Vendome á rua do Barão da Victoria n. 39. Venham ver para acreditar.

GRANDE LIQUIDAÇÃO!

De todas as fazendas existentes na antiga casa de CARNEIRO DA CUNHA

Os seguintes artigos comprovam a realidade em vista dos seus preços

Cortes de fustão para coletes, a 1$000, 1$200 e 1$800!
Idem de casemira de côres, a 2$000, 2$500 e 3$000!
Casemiras pretas e flanellas, a 800 rs., 1$000 e 1$200 o covado, uma largura
Idem diagonáes, a 2$000, 2$200 o dito! duas larguras.
Brins de puro linho, de côres, a 800 rs. e 1$000 metro!
Idem idem, branco n. 6, a 1$500 o dito!
Lãs de todas as qualidades para vestidos, a 200 e 240 rs. o covado! em retalho para acabar.
Cachemiras idem, a 400 e 500 rs., o dito!
Setins de côres, a 600 e 800 rs. o dito!
Fustões branco e de côres, a 250 e 320 rs. o dito!
Meias alvas para meninas, a 2$500 a duzia!
Camisas inglezas, finas, a 36$090 a dita!
Idem francezas, branca e de côres, a 24$000 a dita!
Guardanapos grandes e de linho, a 3$500 a dita!
Ceroulas bordadas, de 20$000 (para acabar) a 12$000 e 15$000 a dita!
Espartilhos, de 8$000 e 10$000 (vende-se) a 4$000 e 5$000!
Madapolão americano, a 6$000, peças de 20 jardas!
Esguiões para casacos, a 4$000 a dita de ditas!
Cambraias brancas bordadas, a 5$000 e 5$500 a peça!
Grande sortimento de chapéos para senhora, a 4$000 e 5$000! é para liquidar.
Fichús e capas de lã, a 2$000, 4$000 um!
Bramantes de linho puro, de 3$000 (para acabar) a 2$000 o metro!
Setinetas, a 280 rs., de todas as côres.
Pannos para mesas, atoalhados brancos, algudões, e finalmente liquidam-se todas as fazendas por menos 40 % do seu valor as que estiverem abertas as peças.

Antiga casa DE CARNEIRO DA CUNHA

59---Rua Duque de Caxias---59

Loteria da Provincia

Terça feira 7 do corrente se extrahirá a 6.ª loteria em beneficio da Santa Casa da Misericordia no consistorio da igreja de N. S. da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Approvados e autorisados pela inspectoria geral de hygienne do Rio de Janeiro. Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

.Per 22$

Aluga-se a casa n. 26 da rua de S. João, com bons commodos, bom quintal e está limpa; a tratar na rua Duque de Caxias n. 85, lója.

Ultima novidade de fogos e sortes

Offerece-se aos amadores, para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, um completo sortimento destes artigos, que vende-se por preços muito razoaveis, e faz-se grande differença em porção; na rua do Rangel n. 2, e rua estreita do Rosario n. 23.

Tonturas de cabeça ou enchaquecas

Esse terrivel soffrimento cura-se fazendo-se uso diariamente, ao deitar-se, de uma a duas pilulas anti dyspepticas e reguladoras do ventre, preparadas por

Bartholomeu & C. Successores
34 — Rua larga do Rosario — 34
Pernambuco

SEMPRE VIVA

Falsificações

Para evitar falsificações com referencia ao conhecido PEITORAL DE CAMBARÁ, deve exigir-se este preparado com a firma do auctor—Arvares de S. Soares — em rotulo circulando a rolha do frasco e a marca da fabrica nos involtorios, irulada pelo nome dos agentes e depozitarios geraes em Pernambuco — Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23

Tintura indiana

PARA TINGIR A

barba e os cabellos

Esta tintura tinge a barba e os cabellos instantaneamente, dando-lhes uma bonita côr e natural, é inofensivo o seu uso simples e rapido.

Vende-se na BOTICA FRANCEZA E DROGARIA de Rouqueyrol Freres, successores de A CAORS, rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz n. 2º

Canella

Compra-se em grande ou pequena porção; na rua larga do Rosario n. 1.

Fabrico de assucar

Apparelhos economicos para o cozimento e cura. Proprio para engenhos pequenos, sendo **modico em preço e effectivo em operação**

Pode-se ajuntar aos engenhos existentes do systema velho, melhorando muito a qualidade do assucar e augmentando a quantidade.

OPERAÇÃO MUITO SIMPLES

Uzinas grandes ou engenhos centraes, machinismo aperfeiçoado, systema moderno. Plantas completas ou machinismo separado.

Especificações e informações com

Browns & C.
5—RUA DO COMMERCIO—5

Ao commercio

O abaixo tendo vendido o seu estabelecimento de molhado sito á rua do Sol n. 24, da cidade de Olinda, ao Sr Antonio Rodrigues Tavares, livre e desembaraçado de qualquer onus, convida a quem se julgar credor a apresentar suas contas, no prazo de tres dias a contar da data presente, ficando o comprador sem responsabilidade alguma, depois de findo o prazo.

Olinda, 27 de Maio de 1887.

Joaquim Moreira Coelho.

VENDAS

Vende-se

uma armação de amarello, envidraçada; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 30.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brasil.

BROWNS & C., agentes

Cabriolets

Vende-se dous cabriolets, sendo um descoberto e outro coberto, em perfeito estado, para um ou dous cavallos; a tratar á rua Duque de Caxias n. 47.

A' Florida

Rua Duque de Caxias n. 103

Chama-se a attenção das Exmas. familias par os preços seguintes:

Cintos a 1$000.
Luvas de pellica por 2$500.
Luvas de seda côr granada a 2$, 2$500 e 3$ o par.
Fitas de velludo n. 9 a 600 rs., n. 5 a 400 rs. o metro.
Albuns de 1$500, 2$, 3$, até 8$.
Ramos de flores finas a 1$500.
Luvas de Escossia para menina, lisas e bordadas, a 800 e 1$ o par.
Porta-retrato a 500 rs., 1$, 1$500 e 2$.
Pentes de nikel a 600 rs., 700 e 800 rs. um.
Anquinhas de 2$, 2$500 e 3$ uma.
Plissés de 2 a 3 ordens a 400, 500 e 600 rs.
Espartilho Boa Figura a 4$500.
Idem La Figurine a 5$000.
Pentes para cocó com inscripção.
Enchovaes para batizados a 8, 9, e 12$000
1 caixa de papel e 100 envelopes por 800 réi
Capella e veus para noivas
Suspençorios americanos a 2$500
Lã para bordar a 2$800 a libra
Mão de papel de cores a 200 réis

Estojos para crochet a 1$000 rs.

Bico de cores 2, 3, e 4 dedos

de largura a 3$000, 4$000 e 5$000 a peça
Leques transparentes a 3$000
Idem preto a 2$000
Lindos Broxes a 3$000 1$000 e 500 réis
Leques para menina a 200 réis.
Linha para machina a 800 réis a duzia, (CBK)
Bordados com dois dedos de largura 600 réis, 3 dedos 800 réis, 4 dedos 1$200.
Garrafa d'agua Florida 800 rs.
Leques com borlota a 800 rs.
Bicos brancos para setinêta, cretone e chita para correr babados a 1$000, a 1$500 a peça com 10 varas, é barato.!
Albuns de chagrem, veludo e verbotina para 50 e 60 retratos a 6$, 7$ e 8$000.
Meias de Escossia para senhoras, a 1$500 o par.
Lenços de linho em lindas caixas,
Bico das Ilhas muito fino proprio para toalhas e saias.
Idem japonez proprio para alvas e roquets e toalhas de altar.
Idem brancos com 5 dedos de largura, a 3$000 a peça com 10 varas.
Caixas com sortes de jogo de magica proprios para salão, a 5$000.
Sabonetes de deversas qualidades.
Bolsas de coure para menina de escola.
Collarinho de linho a 300 réis um.

Grande pechincha em espartilhos de linho a 3$000, um.

BARBOSA & SAONTS

Tanque

Vende-se um tanque de pedra (cantaria portugueza); na estrada de João de Barros n. 12.

Grande sortimento DE Fogos e sortes

para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Ultima novidade

Vende-se por preços muito rasoaveis e faz-se grande differença em porção.

61, Rua do Barão da Victoria 61

Loja do Souza

Cimento patente Portland, marca Robins London & Northfeeld Kent

Vendem Livramento & C, no caes do Apollo numero 45.

Vinho da Mourisca

A delicia da época

Acaba de chegar nova remessa deste excellente vinho de mesa, que se torna recommendavel por ser com sante a vide o deu; vendem Justo Teixeira & C. Successores, á rua da Penha n. 8.

Livramento & C.

vendem cimento portland, marca Robins, de 1ª qualidade; no caes do Apollo n. 45.

Chocolate homeopathico

Vende-se na pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Cofres de ferro

Carlos Sinden recebeu, em consignação, cofres de ferro prova de fogo. Assim como chá preto de superior qualidade, e vende por preços mais barato que outro qualquer.

48--Rua do Barão da Victoria--48

Sobrado a vender-se

Vende-se o sobrado n. 87 á rua da Aurora, em frente a ponte de Santa Isabel; quem pretender, póde entender-se com o corrector Pedro José Pinto, na praça do Commercio.

Terreno

Vende-se um terreno confronte a estação do Principe, estrada de João de Batros, com 90 palmos de frente e bastantes fundos, e com alicerces para 3 casas; á tratar na rua d'Apollo n. 30, primeiro andar.

Manteiga ingleza

Tem para vender em latas com meio kilo cada uma a 700 rs. Antonio Duarte, á rua da União n. 54 e Arthur Gonçalves Maçães, á rua da Aurora n. 85, confrontando-se com a estação de Olinda.

Tonico de mutamba

Composto com quina e glycerina

CONTRA AS CASPAS

22 — Rua Larga do Rosario — 22

A REVOLUÇAO

O 48 a Rua Duque de Caxias

Tendo recebido directamente um completo sortimento de fazendas que vendem por preços que admiram

Lindas cachemiras bordadas a sêda, a 700 rs., covado.
Linon com salpicos, fazenda muito larga, a 600 rs., covado.
Lãs com listrinhas, novidade, a 560 rs., covado.
Ditas com quadrinhos, a 400 rs., covado.
Lindas alpacas de côres, a 320 rs., covado.
Ricas peças de etamine, modernissimo, a 10$000, peça.
Cambraia bordada, a 5$500 e 6$500, peça.
Ricas guarnições de viludilho, bordadas a vedrilho, a 6$500, uma.
Lindos damassê, 320 rs., covado.
Gorgorinas de listrinhas, a 320 rs., covado.
Fustões de côres, a 320 e 400 rs., covado.
Dito branco, a 400, 440, 500 e 640 rs., covado.
Linhos escocezes, a 200 e 240 rs., covado.
Lãs escocezas, a 120 rs., covado.
Setinetas finas, a 320 rs., covado.
Veludilhos, lisos e lavrados, a 1$000 e 1$200, covado.
Ditos bordados a retroz de sêda, a 1$800, covado.
Cortes de cachemira para vestido, gosto escocez, a 20$000.
Toilets para baptisados, a 9$000 e 12$000, um.
Renda do Japão, novidade, a 200 rs., covado.
Cortes de fustão para collete, a 1$000, um.
Camisas para senhora, a 30$000 e 48$000, duzia.
Cortinados bordados, a 6$500, 7$000 e 9$000, par.
Espartilhos de couraça, finos, a 4$000, 5$000, 6$000 e 7$500, um.
Colchas de côres, a 2$000, 4$800, 5$500 e 6$000, uma.
Lenços de esguião, a 2$000, 2$400, 2$800 e 4$000, duzia.
Fichús de retroz com palmas de sêda, a 1$000 e 1$500, um.
Meias para senhora, a 3$000, 4$000, 5$500, 6$000 até 15$000, a duzia.
Ditas para homem, a 2$400, 2$500, 3$000, 4$000, 5$500 e 7$000, duzia.
Grande sortimento de madapolões e algodões, brins de côres e brancos, casemiras pretas e de côres, cheviote e muitos outros artigos de phantasia.

SÓ NA REVOLUÇAO

48---RUA DUQUE DE CAXIAS---48

Henrique da Silva Moreira

PHARMACIA CENTRAL

38---Rua do Imperador---38

Tendo passado por uma completa reforma acha-se montada a satisfazer com promptidão as indicações medicas, tendo para esse fim medicamentos de primeira qualidade e especialidades pharmaceuticas dos primeiros fabricantes.

PHARMACIA FARNCEZA

DE

FERREIRA IRMÃO & C.

25--RUA DO BARÃO DA VICTORIA--25

N'este estabelecimento bem conhecido, encontrará o respeitavel publico, um completo sortimento de medicamentos, drogas, productos chimicos, especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras, oleos, vernizes, pinceis, artigos proprios para photographia, pyrotechnia, etc., etc., tudo recebido directamente dos mais acreditados fabricantes da Europa e America.

Garante-se a qualidade de tudo que fôr comprado n'este estabelecimento, quer em grosso, quer em retalho, afim de bem servir aos que lhe dispensarem sua confiança.

25—*rua do Barão da Victoria*—25

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ

DE

ALBERTO HENSCHEL & C.

52--Rua do Barão da Victoria--52

Este acreditado estabelecimento photographico participa ao respeitavel publico, que continúa a executar os mais aperfeiçoados trabalhos pelo systema mais moderno e mais apreciado. Acha-se habirlitado a satisfazer as mais difficeis exigencias, quer em trabalhos photogrophicos, quer em pintura a oleo.

Além de seus trabalhos photographicos que são por demais conhecidos encarrega-se tambem de retratos a oleo para o que já se acha entre nós de volta de sua viagem a Vienna d'Austria, onde visitou as principaes galerias, o eximio pintor Ferdinand Piereck, bastante conhecido pela perfeição de seus trabalhos, desde 1877, quando aqui esteve em nossa casa e ultimamente o anno passado.

Para satisfazer em geral a todos que honrarem o nosso estabelecimento com suas encommendas participa que além dos retratos, seja qual fôr o systema, tambem recebe encommendas para qualquer vista ou paysagem, quer photographicas, quer pintadas a oleo, sendo o encarregado destas ultimas o mui conhecido paysagista o Sr. Telles Junior.

Roga-se ás Exmas. familias e mais pessoas o obsequio de honrarem com suas visitas nosso estabelecimento, onde sempre existe uma magnifica exposição dos trabalhos que executamos e onde tambem os senhores visitantes encontrarão lhaneza no tracto, perfeição nos trabalhos e modicidade nos preços.

C. Barza,
GERENTE.

ASSEMBLEA GERAL

SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

(*Conclusão*)

A advertencia ao tenente-coronel Madureira, foi consequencia da publicação pela imprensa, em que elle atacava um ex-ministro da guerra que se então não era effectivamente seu superior, era-o quando praticou o acto censurado por aquelle official.

Este official, que deu origem á ultima phase da questão, tinha sido advertido e reprehendido pelo nobre ministro da guerra daquella época, pelo modo por que respondera a uma ordem do ajudante general. Este foi o facto.

As disposições dos avisos citados regiam quando foram applicados. O conselho supremo militar foi porventura consultado se o governo devia ou não retirar os navios? Acha o nobre senador que isto era consequencia; mas aquellas disposições embora hoje taxadas de illegaes e que naquella época não eram consideradas taes, e sim na verdade legaes, não podem ter effeito retroactivo.

O governo podia mandar levantar essas notas, *ex-officio*; mas as demonstrações que appareceram immediatamente depois da consulta do conselho supremo militar, com a qual os militares se mostram satisfeito, e as novas reclamações declarando que elles continuariam na mesma attitude emquanto não fossem retiradas as notas, collocaram o governo em posição (na phrase do nobre senador) de submetter-se ou esperar que os officiaes viessem requerer conforme era de estylo, e de que deviam usar.

O Sr. Visconde de Pelotas não apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe isto é capricho que V. Exc. não deve autorisar.

Disse-me quo o governo devia fazer o que lhe cumpria, independente de requerimento porque quem tem direito não pede. Esta affirmativa é absolutamente erronea. Quem tem direito não pede favor, pede justiça. Onde está o desar de requerer ao superior paraque reconsidere o seu acto e o revogue se assim o entender? Não vê.

Capricho do governo! O governo não tem outro capricho senão manter a sua força moral.

Já disse que observou-se a legislação e a disposição que regulavam, quando foram applicados os avisos. Depois da reselução de consulta, o governo não podia mais applicar aquella pena senão nos casos mencionados no parecer do conselho supremo; mas nem por isso ficaria *ipso facto* revogado e nullo o que foi praticado anteriormente. Talvez o governo tivesse resolvido a revogação, se não fosse immediata a pressão que pretenderam exercer sobre o seu animo. E é isto o que se chama capricho!

A questão em si parece, senão occulta outros fins, uma questão de fórma. Mas concordando mesmo que haja denegação de justiça a este ou áquelle official, na recusa de não trancar as notas dos dous officiaes, o caso (se póde haver caso que autorise taes pronunciamentos) é para ser qualificado de brio do exercito, ou é questão individual?

Os regulamentos militares o que dizem? que a ordem illegal dada por um coronel a um official é cumprida, depois represente contra ella. Ora uma ordem do governo dada em virtude de lei, bem ou mal entendida, estará nas mesmas circumstancias? Não. Em que affecta os brios do exercito uma injustiça feita a um dos seus membros? Se isso fosse exacto, não haveria acto injusto praticado contra qualquer militar, a respeito do qual o exercito não devesse pronunciar-se.

Onde está a injustiça na transferencia de um militar de um ponto para outro? Mas, na opinião dos nobres senadores, isto é uma perseguição. Levante-se o exercito, reuna-se, exija que seja revogada a transferencia, porque foi um acto injusto. Póde isto ser cabivel?

O governo faz uma promoção por merecimento dentro dos termos legaes; mas que, na opinião geral, como ha muitas, foi injusto, segue-se que está ferido o brio do official preterido. Logo deve o exercito tomar parte em favor desse official. Pois é possivel que, assim, haja governo?

O Sr. Avila: - O acto do governo exclue o exercito da communhão nacional.

O Sr. Barão de Cotegipe pondera que para tudo ha argumento. O nobre senador póde argumentar desta fórma, mas ha de achar poucos da sua opinião. O nobre senador que acaba de fallar não é, de certo, dessa opinião.

Por ultimo, estranhou o nobre senador que o orador retribuisse desafio com desafio ao manifesto dos generaes. Não retribuio desafio algum, nem ao orador cabe desafiar. O governo está em posição de não desafiar, nem receber desafios. As palavras que tem proferido não tem outra significação. O governo estava no seu posto: se existia ameaças, como reconhece o nobre senador, nas expressões do manifesto, o orador disse que não as temia.

O Sr. Candido de Oliveira: —Mas a culpa dos dous generaes é punivel.

O Sr. Barão de Cotegipe: —Em que artigo do codigo criminal? Será no que se refere á liberdade de imprensa?

O Sr. Candido de Oliveira: —E' dos artigos de guerra.

Os Srs. Affonso Celso e Henrique d'Avila dão apartes.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Então V. Exc. entende que o nobre general, senador do Rio-Grande do Sul deve ser submettido a conselho de guerra?

O Sr. Henrique d'Avila: —E' a fatalidade do direito de legitima defeza em que o governo o collocou.

O Sr. Visconde de Pelotas: —Devo, não ha duvida.

O Sr. Affonso Celso: -Todos nós tenós temos dito isto...

O Sr. Henrique d'Avila: —O governo demitta-se ou sujeite o nobre general a conselho.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —Pois não me demitto, nem mando sujeital-o a conselho.

O Sr. Viriato de Medeiros diz que bem ou mal, o governo sujeitou a questão ao supremo conselho militar. O conselho opinou de maneira com o qual se conformou o governo. Entretanto, este, aceitando a doutrina, não quer comtudo admittir as consequencias.

Repetidas vezes tem o governo procurado basear os seus actos no decreto regulamentar de 8 de Março de 1875; mas neste mesmo, se com attenção fosse lido o art. 4º § 3º, ver-se-hia que é considerada justificativa das transgressões da disciplina militar o terem sido commettidas por occasião da praticar o transgsessor qualquer acção meritoria em defeza de sua honra ou da de alguem.

Pelo art. 65 do mesmo regulamento tambem se estabelece que —se a autoridade superior conhecer que houve excesso ou injustiça na applicação do castigo disciplinar, deverá proceder contra o autor do excesso ou injustiça —e pelo art. 66 a declaração motivada da injustiça disciplinar, isenta o punido dos effeitos da nota do mesmo castigo, e não será essa nota lançada, em seus assentamentos do livro-mestre e em outras relações. Assim, no mesmo regulamento de 1875, está fundada a reclamação a que o governo não quer attender.

Não vê não só em nossa legislação como em qualquer outra do mundo, nenhuma disposição que prohiba ao militar vir á imprensa, excepto contra seus superiores.

Tão pouco vê onde estejam prohibidas as reuniões militares, porque as da officialidade e destacada evidentemente não constituem a força armada de que falla a constituição.

Tudo que se tem pratieodo sob pretexto de zelar a disciplina, é um excesso dos governos, nos quaes, por via de regra, as pastas militares são confiadas a cidadãos que nunca vestiram farda. O resultado é o que se está vendo, a gravissima situação a que se chegou, e que, entretanto, o nobre presidente do conselho pretende solver com um discurso, que terminou provocando hilaridade.

Faz varias considerações sobre a administração militar em outros paizes, nos quaes o ministro da guerra tem antes funcção parlamentar, sem que jámais vá até punir officiaes; e termina pedindo ao governo que, de accôrdo com a justiça e a boa razão, mande trancar as notas dos officiaes, que não delinquiram e que apenas exerceram o seu direito.

O Sr. Visconde de Pelotas diz que o entristeceu o riso do nobre presidente do conselho. Ou S Exc. ou o orador está enganado; bem desejaria o orador ser aquelle que se engana!

O exercito não está disciplinado, diz-se, mas assim não é, não obstante as tentativas do governo para tornal-o indisciplinado. Citará um facto que o demonstra. O ministro da guerra, sem nenhuma communicação prévia ao commandante das armas da provincia do Rio-Grande do Sul, mandou que o substituisse o commandante da guarnição da cidade do Rio-Grande, brigadeiro Valporto. Quando este se apresentou em Porto Alegre, grande foi a sorpreza do commandante das armas. E' isto ou não contra todos os preceitos da disciplina militar?

Relativamente ás reuniões militares, tambem pensa que não são ellas prohibidas pela letra constitucional, que falla em força armada. Reunidos andam sempre os officiaes em todos os paizes do mundo, nos theatros e outras diversões; e nunca ninguem vio nisto ameaça da ordem publica. Quando o nobre ex-ministro da guerra fez a visita do estylo aos corpos da guarnição desta côrte, os officiaes do 1º regimento de cavallaria receberam insinuação para pagal-a.

Foram, e o nobre ex-ministro recebeu-os em seus salões, onde se dançou e recitou-se ao piano. Entretanto, a officialidade estava armada, como é de estylo.

O manifesto, ultimamente publicado tem valido ao orador varias censuras; mas é preciso ponderar que foi um meio de que se lançou mão, quando todos os recursos estavam exhaustos.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra): —Todos os recursos legaes, não senhor.

O Sr. Visconde de Pelotas declara que se delinquio, declina das suas immunidados como senador e pede que o submettam aos tribunaes militares.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra): -O unico tribunal competente para julgar V. Exc. é o senado.

O Sr. Visconde de Pelotas diz que nada obsta que se peça ao senado licença para processal-o. Em todo caso, o marechal Deodoro não tem immunidades parlamentares, e entretanto o governo não o processa. A verdade é que isto revela fraqueza por parte do governo e os governos fracos são um grande mal para qualquer nação.

Por amor do paiz, pelo interesse da ordem publica, pelo das instituições, talvez, pede ao nobre presidente do conselho que pondere a gravidade da situação, dando-lhe uma solução digna e justa. Ao contrario de S. Exc., o orador não se sente desassombrado, e comtudo é mais moço que o honrado presidente do conselho.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) não esteve presente ao começar o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul o seu novo discurso; mas ouvio o que basta para julgar-se no rigoroso dever de offerecer prompta resposta.

Póde o nobre senador com a sua autoridade censurar todos os actos do governo, taxal os de injustos, demonstrar a sua fraqueza, e empregar toda a sorte de epithetos que tenham lugar no caso; desde que, porém, S. Exc. declarou renunciar aos seus privilegios senatoriaes, e pedio ao governo que o mandasse responsabilisar, deixou de representar o cargo de senador, passando a representar sómente um militar de alta categoria...

O Sr. Silveira Martins: — Não apoiado.

O Sr. Visconde de Pelotas: —Não quero as immunidades de senador.

O Sr. Barão de Cotegipe sómente pretendia, com o que ia dizendo, significar que o honrado Visconde de Pelotas fallou antes como militar que como senador, e tanto assim que faz renuncia do que não podia fazer, pois que os privilegios senatoriaes são dados antes por interesses publicos do que pelo pessoal. (Apoiados.)

Sem ventilar a questão de poder o Senado dar permissão precisa para ser processado um de seus membros, perguntará o orador; sujeito que fosse o honrado senador a um processo, ficaria terminada a questão? Dal-a-hia S. Exc. por finda? Se o nobre senador entende que sim, uma vez levado ao tribunal militar, que tanto póde absolvel-o como condemnal-o, quizira declaral-o... (Pausa) Já vê que o seu modo de encarar a questão nada tem definitivo.

Ignora o orador porque ha de ser o unico responsavel pelas fataes consequencias que se affiguram ao nobre senador, attribuindo ao governo uma especie de teima em não resolver do modo que S. Exc. tem pelo mais conveniente. Póde-se replicar ao nobre senador dizendo-lhe que o orador está no seu posto, e que o mesmo não acontece a S Exc., o que se evidencia de haver o honrado general reconhecido que, pelo facto de assignar o manifesto, commetteu uma falta militar.

Se o governo, que nenhuma falta commetteu, e apenas exige a observancia de uma formalidade legal para fazer justiça a quem a tem, é o responsavel, por todas as cousequencias de sua denominada obstinação —quem será mais responsavel do que aquelle que confessa não estar no caminho da lei? Portanto, se, o que Deus não permitta, esta desgraçada questão chegar ao ponto que prophetisou o honrado senador, o responsavel principal, com dôr o diz o orador, será o nobre Visconde de Pelotas.

A sua alta patente, a influencia que tem sobre o exercito, o seu reconhecido patriotismo, pareciam aconselhar-lhe que empregasse o seu prestigio contra a impaciencia e os excessos dos que insistem pela retirada do acto do governo.

O honrado senador alludio ás palavras do orador relativamente a falta de medo. Ha medo e medo. Quem diz ao honrado senador que o orador nenhuma apprehensão tenha? O que pretendeu dizer, quando usou da expressão a que allude o nobre senador, foi que todo receio seria sobrepujado pelo dever de honra que ao ministro assiste na manutenção da dignidade do governo. Nos campos de batalha nem todos entram com inteiro sangue frio. O nobre senador, lido na historia, ha de saber que quando Henrique IV entrou no combate de Ivry, tremia como varas verdes: mas referindo se ao seu proprio corpo, dizia: Carcassa, hei de dominar-te! Receia o orador tristes consequencias, mas tambem domina o receio e sente-se animado a cumprir o seu dever.

Eis a posição do orador. Jamais quiz inculcar que estivesse em leito de rosas. Quantas noites não terá perdido a cogitar no estado da sua patria, quando tantas causas concorrem para abalar a socidade? Mas que fazer? Fugir, legando tristissimo exemplo aos seus successores? Não; é preferivel morrer no posto a praticar acto tão ignominoso. Deus dará ao orador, se não a coragem, a resignação necessaria para preceder correctamente!

O honrado senador diz que desta questão póde provir a transtorno da ordem publica, que d'ahi não será impossivel originar-se o descalabro das instituições, chegando S. Exc. mesmo a alludir ao movimento que terminou o primeiro reinado: —e comtudo não mette a mão na sua consciencia, que lhe diria: Visconde de Pelotas, estás no ultimo quartel da vida? que encheste de serviços á patria; és uma das garantias da ordem; pois bem! reprime os impacientes, porque, se persistires neste caminho, terás de chorar lagrimas de sangue sobre as consequencias, se ellas se realizarem como receias!

Ainda que S. Exc. tivesse de ceder do que impropriamente considera questão de melindre, o momento em que o fizesse seria aquelle em que maior serviço teria prestado aos seus concidadãos, e ainda mais elevaria S. Exc. nas paginas da historia patria. A desistencia do orador, porém, seria a deshonra do governo; o orador não póde consummal-a.

Não sabe se se engana na confiança que deposita na força militar. Diz o honrado senador que sim. Tetrá razão para assim pensar? O orador continúa a affirmar que tem confiança no exercito. Se esta confiança fôr illudida, não será o presidente do conselho digno de censura senão pela sua bôa fé; aquelles que houverem sido desleaes, arriscar-se-hão a outro juizo, que de certo não lhes ha de ser favoravel

Não aceita, portanto, a responsabilidade da situação. Tem, nas circumstancias actuaes, procedido com toda a prudencia, até taxada de fraqueza para que os animos se applaquem, afim de que volte a calma. Ha épocas em que diversas classes sociaes soffrem uma especie de contagio, e é preciso que esfrie a força do mal para que devidamente se applique o remedio. Se a enfermidade prosegue e ameaça, não só os doentes, mas os enfermeiros, a culpa não é do orador. Espera ainda que deixem de ser ouvidos certos interessados, que de ordinario cercam os que se acham nas alturas e muitas vezes os levam a máos extremos.

O general Moreau era uma das primeiras glorias da França, mas os lisongeiros que o rodeavam tanto fizeram, que o inclyto militar morreu, nas fileiras dos inimigos da França, ferido por uma bala franceza. Traz este exemplo sómente para mostrar até que ponto podem os lisongeiros prejudicar os generaes.

Cerre, pois, os ouvidos o Sr. senador a esses lisongeiros; consulte os amigos calmos e desinteressados, adversarios embora do governo, e elles que patrioticamente aconselham a S. Exc. Então o nobre senador virá ao Senado dizer: Estão os animos absolutamente tranquillos; tratem os legisladores dos reaes interesses do paiz; tractem tambem dos interesses do exercito e, emfim, d'aquillo que mais importa ao progresso da patria!

O Sr. Saraiva diz que obrigado pelo patriotismo vai infringir a regra que se impuzera de não discutir a questão militar; mas os dous ultimos discursos dão a medida da gravidade da situação.

Não se tracta mais de saber quem tem razão; a questão acha-se collocada no ponto de honra, por parte do governo e pela dos militares. Não haverá meio de solver pacifica e honrosamente o conflicto? Seria realmente desgraçado que depois de haverem sido superadas tantas difficuldades politicas assignaladas em nossa historia, tivesse o Brasil de dar ao mundo o triste exemplo, ou da pressão de força armada para derrubar um governo ou da conservação de um ministerio creando entre militares uma luta sangrenta, que a todos deve repugnar.

Por isso, pede ao nobre presidente do conselho, pede ao nobre Visconde de Pelotas que, meditando na ponderosa responsabilidade que sobre Ss. Excs. pesa, procurem, ou por si ou seus amigos chegar a um resultado final sem quebra da força moral da dignidade do governo, que o parlamento deve zelar e da honra e disciplina do exercito, que os legisladores tambem desejam manter intactas.

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos o art. 1.º com os seus poragraphos, e approvado.

Entra em discussão o art. 2.º com seus paragraphos, salva a emenda da Camara dos Deputados.

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos é approvada, e bem assim a emenda da Camara dos Deputados.

Entra em discussão o art. 3.º com seus paragraphos salvas as emendas da Camara dos Deputados e da commissão de marinha e guerra, e do Sr. Escragnolle Taunay.

Não havendo quem peça a palavra, nem numero para votar-se encerra-se a discussão.

LITTERATURA

O SEGREDO DE DANIEL

POR

JULES DE GASTYNE

—(*)—

Segunda parte

(*Continuação*)

XX

O contracto devia assignar-se ás 10 horas, em grande ceremonia, entre intimos. Um jantar de vinte talheres precederia aquella formalidade. Pela primeira vez, o palacio illuminou-se brilhantemente logo ao anoitecer. O gradil estavava todo illuminado a gaz. Todas as janellas appareciam resplandecentes, crivadas de pontos luminosos. Eram os lustres que se accendiam. Apesar d'aquella apparencia de festa, a habitação estava silenciosa e parecia profundamente triste. Clara, refugiada no seu quarto, ouvia fazer todos os preparativos, com as mesmas disposições de espirito com que o condemnado á morte ouve levantar-se a forca. Estava profundamente triste, mais pallida que o vestido branco que a criada acabava de lhe passar pelos hombros, mais pallida que as flôres que lhe guarneciam a cabeça. A sua alma parecia despedaçada, deixava andarem em torno de si, parecendo não comprehender nem ver o que se fazia: quando a criada lhe fallava, ella não respondia, com o espirito em outro lugar.

Oh! que triste noite se preparava!

Que terrivel existencia se levantará para ella? Pensava o que seria aquelle fim de dia, se estivesse vestindo aquelle vestido para Jorge de Fresnières, em vez de o envergar para Roustan. Estaria tão alegre, tão satisfeita!

Contra sua vontade, o nome de Jorge soava-lhe aos ouvidos, revolvia todo o seu ser. E entretanto era elle que devia todas as suas desgraças; mas persistia em não o julgar culpado Defendia o ainda no seu intimo. Oh! se pudesse, com o auxilio de uma fada bemfazeja, transformar Roustan em Jorge de Fresnieres.

(Continúa.)

FOLHETIM

JOSÉ LARONZA

POR

JACQUES DU FLOT E PEDRO MAEL

TERCEIRA PARTE

O ABYSMO

(Continuação do n. 123)

X

Naquelle momento, as vistas de Juliano não se podiam despregar daquella lamina núa, delgada e scintillante.

Seus olhos para ella voltavam-se de continuo, como se obedecessem a uma fascinação.

Por momentos teve a idéa de pedil-a a Rouval.

Aquella faca não podia ter grande valor.

Depois, quasi machinalmente, reflectio. Talvez aquelle pedido despertasse suspeitas; e, se bem que as suas prevenções contra o banqueiro, no caso soffressem real queda, Darmailly, intelligente e prudente, não quiz inteiramente repudial-as.

Afastou-se, pois, daquelle sitio, e, com muita habilidade, por uma série de progressivos passos para trás, foi collocar-se por trás de Rouval, fóra do alcance do seu olhar.

Então pôde contemplar á vontade a arma que, sem razão, acabava de provocar-lhe a attenção. Fez della objecto de minucioso exame.

A faca estava ao alcance da mão. Apalpou-a, e, como a lamina estava admiravelmente polida, pôde ler o nome da fabrica ingleza, marcado na parte de cima. Lia-se—Fiel and Sons-Sidney.—No cabo, as iniciaes L. J., gravadas no chifre, a um canto.

Não sei por que Juliano traduzio aquellas iniciaes para os nomes—Laronza José.

Ignorava que podiam tambem ser—Lewis Jubb.

Renata acabava de cantar. Aquelle canto a abalara.

A sala, aquecida pelo gaz e pelo calorifero, fazia-lhe o effeito de estufa.

Stephan correu para junto della.

— Minha senhora, disse elle obsequiosamente, os meus elogios talvez sejam um tanto sem valor; permitta-me, porém, dar-lh'os do mais intimo d'alma. A senhora cantou divinamente esse trecho.

— Obrigada, Sr. Rouval. Sinto-me feliz por ter conseguido agradar-lhe, respondeu apenas Renata.

E, como désse mostras de sentir calor, o banqueiro offereceu-lhe o braço.

— Quer dar-me licença para leval a até á estufa? perguntou elle.

A moça aceitou.

Ella tinha uma intenção, como elle tinha outra.

Chegados á estufa, refrescada pelos ventiladores, achando-se a sós, ambos conservavam se silenciosos.

Rouval foi o primeiro a romper o silencio.

— Minha senhora, disse elle, sinto-me feliz por esta eventualidade, que me permitte fallar-lhe com o coração nas mãos. Ha alguns mezes, por conselho do meu velho amigo Celanos, tomei a liberdade de escrever-lhe uma carta.

— Com effeito, respondeu Renata; e essa carta, não lhe quero occultar, pareceu-me um tanto ambigua. Tinha certas reticencias...

— De que reticencias quer fallar?

— O senhor dizia que de mim dependia evitar perigos a meu pai.

— E' verdade. Conhecia o seu amor de filha, a sua grande prudencia, a justificada influencia que exerce sobre o animo do Sr. d'Isaac. A senhora comprehende perfeitamente que ter-me-hia sido penoso fallar como credor antes do que como amigo.

— E hoje, disse Renata com alguma ironia, felizmente, falla apenas como amigo?

— Prouvera a Deus que a senhora dissesse a verdade.

— Então, estou enganada. Ainda é credor?

— Estou em vesperas de tornar a sêl-o.

Ella olhou para elle de modo altivo, sustentando com o seu olhar de mulher honesta o luzir daquelles olhos de féra.

— Não comprehendo. Ou esses perigos que ameaçavam meu pai dependiam do facto de ser elle seu devedor, ou então...

— Dependiam, interrompeu Rouval.

— Neste caso, por que razão presta se a circumstancias que podem fazel-as renascer?

Stephan, por momentos embaraçado, recuperou o sangue frio.

— Porque de mim não dependeu desviar as circumstancias.

Os olhos de Renata exprimiram claramente que ella se apercebia do ataque. Teve medo, mas disfarçou-o.

— Que perigos são esses? perguntou ella.

O banqueiro tornou-se impudente.

— A senhora conhece-os tão bem como eu. Custar-me-hia manifestal-os, não só o seu caracter como a sua gravidade.

Intimidada, Renata baixou os olhos, e com voz um pouco tremula balbuciou:

— E em que depende de mim conjurar o perigo? Que posso eu fazer para salvar meu pai? Muito obrigada lhe ficarei se fizer-me o obsequio de me explicar.

Rouval, por mais impudente que fosse, naquelle momento não teve audacia bastante.

A innocencia e a virtude têm magestade que impõem aos mais criminosos. Aquelle homem que, tanto tempo antes, promettera a si mesmo vencer os obstaculos sem hesitar, que tanto tempo levara a formar o seu plano, que de tantos ardis e tramas já se servira, de repente achou se preso pela necessidade de ser totalmente covarde. Envergonhou-se naquelle supremo momento, reconheceu que a occasião não era propicia; que, além disso, estando em sua casa, augmentava o odioso da sua situação, infligido á pura e altiva donzella que recebera no seu lar e á sua mesa o insulto gratuito de uma declaração inconfessavel.

Talvez pela primeira vez na sua vida o homem forte sentio-se fraco e desarmado. Recuou diante da prova decisiva que a si mesmo impuzera.

— Minha senhora, disse elle, evitando a difficuldade, queria appellar para esse espirito tão lucido, para esse juizo tão recto que ainda ha poueo, creia-o, com sinceridade louvava. Permitta-me que por hoje nada mais diga sobre este assumpto. Sómente depois de longa conversa poderemos francamente nos entender.' Assim, pois, muito respeitosamente peço-lhe para daqui a tres dias, onde e quando lhe convier, uma entrevista complementar desta, que é indispensavel.

Renata respondeu lhe com altivez:

— Uma entrevista, pois bem. O senhor póde ir á casa de meu pai quando quizer. Não posso marcar-lhe outro ponto senão aquelle em que meu pai possa assistir á nossa conversação.

Rouval sentio se a um tempo trahido e ferido.

— Minha senhora, replicou elle, oppondo altivez á altivez, se lhe fallei com esta liberdade, foi que acreditava que a tranquillidade e a honra de seu pai sobrepujavam outro qualquer sentimento no seu coração. Lamento haver-me enganado a esse respeito e peço-lhe desculpa.

Renata apenas ouvira duas palavras.

— A tranquillidade e a honra de meu pai, diz o senhor?

— Sim, minha senhora. Eu disse: —A tranquillidade e a honra.

Renata quasi chorou.

— Nesse caso, é o senhor quem me deve perdoar. Marque o senhor o dia e a hora dessa entrevista. Nada terei a oppôr.

— Felizmente! disse de si para si o banqueiro, que se deixava possuir outra vez de seus máos pensamentos. Uma vez que me dá licença, e como quanto mais cedo melhor, se quizer, será amanhã, em sua casa, a sós, e á hora em que o senhor seu pai não possa ouvir-nos.

— Neste caso, amanhã, ás duas horas. Meu pai deve ir ao ministerio.

Renata disse estas palavras com desanimo, comprehendendo que, d'ora em diante, havia um segredo entre ella e aquelle homem.

Então, elle offereceu lhe de novo o braço e reconduzio-a para a sala.

A Sra. Francés começava a inquietar-se com aquella ausencia, por mais curta que houvesse sido.

Juliano lera aquella solicitude no rosto de sua tia.

Mas o joven advogado não podia suspeitar as dolorosas confidencias que a provocavam. Admirou-o simplesmente, e para dar a si mesmo uma explicação provisoria, invocou a lembrança das joias empenhadas em casa de Jacob, recordando-se de que o termo do pagamento apenas datava de quatro mezes.

Fizeram-se os preparativos da partida. Após os comprimentos do costume, todos os convivas se retiraram daquelle palacio do flibusteiro financeiro.

Em caminho para casa, a Sra. Francés interrogou rapidamente Renata, cujos olhos tinham fallado havia pouco, triste e eloquente linguagem.

— Então? perguntou ella, que ha de novo?

Ora! respondeu furtivamente Renata; realisaram-se todos os meus presentimentos

— Oh! minha pobre filha! que me diz?

— A verdade. Aquelle homem que acabamos de ver em todo o esplendor da sua insolente opulencia; aquelle homem, no intimo, é um miseravel. Aquelle palacio é um covil de lobo. Alli mercadeja-se o crime; alli desconta-se a honra. Por agora, disse ella com amargo sorriso, é a minha honra que se quer marcar preço.

A Sra. Francés, de tão angustiada não podia dar palavra.

E emquanto o carro rodava, levando os convidados para os seus respectivos domicilios, a viuva podia ver diante de si, ao lado de Darmailly, pensativo, o Barão de Isaac, cujo semblante muito calmo, não descobria nenhum dos terriveis tormentos que naquelle momento sentia a alma de sua filha.

Era penoso o contraste.

A Sra. Francés sentia-se indignada. Que tinha em mente e no coração aquelle homem, a cuja filha tornava se de alguma sorte parada de uma terrivel partida em que elle mesmo tinha empenhado a sua honra de homem e de empregado publico!

Ah! o Sr. d'Isaac não era nem mais nem menos culpado do que tantos outros aquem o jogo! faz perder, com o sentimento da responsabilidade profissional ou social, até a consciencia do perigo provavel, até o sentimento do perigo immediato e certo.

O Sr. d'Isaac dizia de si para si que, se Rouval não lhe havia dado, naquella tarde, resposta favoravel, era porque, habituado aos usos mundanos, —tinha guardado para amanhã os negocios sérios.

Ora, amanhã era já hoje.

XII

No dia seguinte, ás duas horas da tarde, Renata d'Isaac recebia, á sós, o banqueiro Stephan Rouval.

Durante as poucas horas que vão da meia noite ao romper da aurora, Renata não pudera conciliar o somno. Seu pensamento, constantemente fixo em um objecto, afinal tomara as proporções de um pesadelo, de que houvesse despertado.

Suas faces estavam pallidas da côr de cera. Seus labios, descorados, estavam tremulos. Seus grandes olhos pretos, com grandes olheiras roxas, tinham a expressão pungente do desespero sem limites.

Sua garganta não podia proferir um som.

Não tinha confidente sobre quem descarregar metade do seu triste fardo. A' mesa não comera. Naquelle dia, a morte lhe parecia suave.

Sózinha, em seu quarto de moça solteira, dissera comsigo mesma, estorcendo as mãos:

— Oh! creio que me entregaria em corpo e alma a quem me livrasse deste supplicio.

E' que ella sentia a vergonha encaminhar-se para ella e envolvel-a lentamente nas suas viscosas sombras. Recordava-se do ardente olhar de Rouval, cobiçando-lhe a belleza. Não era legitimo amor o que o banqueiro sentia.

Renata não ignorava a desgraça de seu pai. Sabia que o seu mais valioso dote ainda era essa belleza soberba, que fazia agora a sua desgraça. E não dissimulava que se Rouval se atrevera a fallar assim, com supplicas que encerravam ordens, é que estava bem certo, de antemão, de não lhe fugir a preza, de não deixar escapar a miseria do Barão d'Isaac.

Então, por natural contraste, teve uma lembrança, com indizivel força, a lembrança de Maximiliano.

E naquelle momento de angustia tal influencia essa lembranca teve sobre apuelle espirito atormentado, que deu-lhe algum repouso, um momento de calma, para logo seguido de um raio de louca esperança, a qual, máo grado todas as apparencias em contrario, o coração de Renata confiou nessa lembrança.

— Elle! elle! murmurou ella inconscientemente. Oh! se elle estivesse aqui! Se elle quizesse salvar-me! E havia de querer! E sinto que amal-o-hia então, que havia de amal o até a morte!

Ao mesmo tempo, qual melodia ineffavel, vieram-lhe á memoria as palavras do mancebo, essas palavras ardentes, cheias, porém, de altivez, que elle lhe dirigira a ultima vez que se encontraram: «Succeda o que succeder, minha senhora, não se esqueça de que ha neste mundo um homem cuja vida inteira, cuja alma, cuja vontade, lhe pertencem, em qualquer lugar que seja.»

— «Em qualquer lugar que seja,» repetio lentamente Renata, que tornava a cahir em um desanimo. Ah! que poderá elle agora fazer por mim? Estou em França, e elle está na Australia!

Depois, accrescentou para rehaver confiança:

— Sua volta está proxima. Elle a annunciou. Quem sabe? . Talvez?...

Pareceu-lhe que o proprio Deus, á beira do abysmo, enviava-lhe aquella idéa.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.

ILEGÍVEL

MUTILADO